

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final					
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3,29					
VENCEDOR							
Marca: twistclean Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tela Descrição: Descrição não informada							
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42	Nome de Contato: Guilherme	Telefone: (54) 35190-1405	Email: multisulcd@hotmail.com		
23.533.848/0001-81 R T COSTA FELICIANO			R\$ 3,49				
Marca: TWIST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO Descrição: Descrição não informada							
Estado: RN	Cidade: Parnamirim	Endereço: AV ABEL CABRAL, 1123	Nome de Contato: RAFAEL	Telefone: (84) 2010-6485	Email: comercial@amrepresentacoescrn.com.br		
33.613.876/0001-62 SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA			R\$ 3,59				
Marca: PATO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TELA ODORIZANTE COR AZUL Descrição: Descrição não informada							
Estado: PE	Cidade: Garanhuns	Endereço: RUA DOM JOSE, 258	Telefone: (87) 3762-0445	Email: sdiego_distribuidora@outlook.com			
41.742.526/0001-24 41.742.526 IONARA FONSECA MOURA			R\$ 3,99				
Marca: conf tr Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conf tr Descrição: Descrição não informada							
Endereço: ,							
15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA			R\$ 4,09				
Marca: Tela Odorizante Material: Borracha, Tipo Uso: Mict Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tela Odorizante Material: Borracha, Tipo Uso: Mict Descrição: Descrição não informada							
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5			Telefone:	(61) 9570-4155	Email: contato@federaltrading.org		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			R\$ 3,15				
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)							
CNPJ: 08.619.900/0001-23 Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE ALAGOAS Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, higiene e descartáveis. Descrição: Tela Odorizante - TELA ODORIZANTE, MATERIAL BORRACHA, TIPO USO MICTÓRIO, COR AZUL, ODOR LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL CatMat: 326030 - Tela Odorizante - Material: Borracha Tipo Uso: Mictório Cor: Azul Odor: Lavanda Características Adicionais: Biodegradável			Data: 20/12/2024 16:10 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90010/2024 / UASG: 389439 Lote/Item: /41 Ata: Link Ata Homologação: 16/01/2025 17:07 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 12 Unidade: Unidade UF: AL				



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:26:01 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.600.250/0001-01	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3,10
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: 215, 186	Telefone: (79) 9162-0226	Email: empreendimentosacs1@gmail.com
39.759.167/0001-76	LIMPE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 3,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 436
		Telefone: (82) 3333-3333
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,80 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 00.394.502/0545-89 Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI/RJ Objeto: Aquisição de material de expediente e limpeza. Descrição: Tela odorizante - Tela Odorizante Material: Borracha , Tipo Uso: Mictório , Cor: Azul , Odor: Lavanda , Características Adicionais: Biodegradável CatMat: 326030 - Tela Odorizante - Material: Borracha Tipo Uso: Mictório Cor: Azul Odor: Lavanda Características Adicionais: Biodegradável		
Data: 30/10/2024 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:900152024 / UASG:791010 Lote/Item: /153 Ata: N/A Homologação: 22/11/2024 11:52 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 4.279 Unidade: Unidade UF: RJ		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.619.978/0001-53	2L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R\$ 2,75
VENCEDOR		
Marca: NOBRE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOBRE Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
46.059.175/0001-75	ALLIANCE GESTAO DE FACILITIES LTDA	R\$ 2,80
Marca: nobre Fabricante: Fabricante não informado Modelo: unid Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
41.001.483/0001-26	SIMONE DA SILVA DE MOURA 00994821778	R\$ 2,80
Marca: SERVI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVI Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R MENDES DA SILVA, 51
		Telefone: (21) 9936-1494
		Email: simonemouraservice@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:26:01 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
49.326.278/0001-42	ACM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 2,90		
Marca: nobre goedert Fabricante: Fabricante não informado Modelo: borracha Descrição: Descrição não informada				
Endereço: LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 587				
24.970.770/0001-25	DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$ 3,50		
Marca: Dourografi Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Dourografi Descrição: Descrição não informada				
Estado: MS	Cidade: Dourados	Endereço: RUA ANANIAS ARTMAN ROLIM, 1344	Telefone: (67) 9612-7660	Email: graficaidealdourados@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Rádio da Marinha em Brasília	Data: 10/09/2024 14:59
Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção e conservação da infraestrutura administrativa da Estação Rádio da Marinha em Brasília.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Tela Odorizante - Tela Odorizante Material: Borracha , Tipo Uso: Mictório , Cor: Rosa , Odor: Lavanda	SRP: NÃO
CatMat: 338603 - Tela Odorizante - Material: Borracha Tipo Uso: Mictório Cor: Rosa Odor: Lavanda	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90016/2024 / UASG: 787400
	Lote/Item: /18
	Ata: N/A
	Homologação: 30/09/2024 10:08
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
04.041.085/0001-07	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,20			
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: AREA ADE CONJUNTO 2 LOTES, 20/21	Nome de Contato: Douglas Bernardi Rodrigues Borges	Telefone: (61) 3399-1222	Email: cdvcomercial@gmail.com

40.908.559/0001-39	THIAGO CAETANIO DA SILVA 05496943159	R\$ 2,84
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DF Brasília Q QUADRA 802 CONJUNTO 8, 2		
	Telefone: (61) 9125-6289	Email: thiagocaetanio13@gmail.com

55.260.540/0001-04	55.260.540 CLEBER ROBSON SOUZA JUNIOR	R\$ 2,84
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:26:01 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298ljy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298ljy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
55.993.647/0001-53	55.993.647 MATHEUS OLIVEIRA NASCIMENTO	R\$ 2,84		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
51.443.332/0001-81	ALIANCA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAIS	R\$ 2,84		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
53.463.762/0001-90	53.463.762 MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA	R\$ 2,84		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: SHCS CRS 516 BL B LT 6/9, S/N	Telefone: (61) 8160-2546	Email: mc.consultoriaecomercio@gmail.com		
53.082.312/0001-58	53.082.312 ANA CAROLINA SOUZA DINIZ	R\$ 2,85		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 2,89		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: GO	Cidade: Luziânia	Endereço: QUADRA 32, S/N	Telefone: (61) 3620-0800	Email: distribuidora.rnl@gmail.com
26.587.509/0001-76	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	R\$ 3,12		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:26:01 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpv298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpv298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/07/2025 09:24:59

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:26:01 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298ijy6M7NwP18pXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034247

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:50:50 e 10/07/2025 09:51:32

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:51:55 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: disco limpador 350 mm para enceradeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 19,50 (un)	-	R\$ 19,50	100%	R\$ 19,50

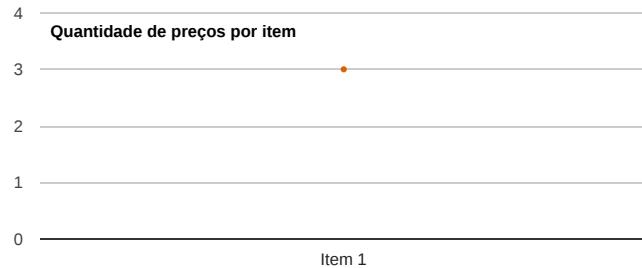
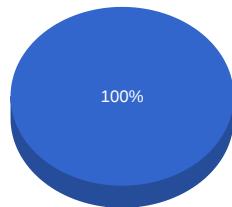
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA / 0000 - Consorcio Interm. de Saude CISCOPAR	73449977000164-1-000067/2025	03/06/2025	R\$ 20,83
2	MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS / 633 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG	18428854000139-1-000004/2025	04/02/2025	R\$ 18,13
3	FUND CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS / 2320310 - COMPRAS/HEMOMINAS	26388330000190-1-000161/2024	25/11/2024	R\$ 19,55
Valor Unitário				R\$ 19,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,50

Valor do item em relação ao total	Valor Global:	R\$ 19,50
-----------------------------------	----------------------	------------------

- 1) disco limpador...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:51:55 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iGSpAiqL%2fDDQpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iGSpAiqL%252fDDQpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Item 1: disco limpador 350 mm para enceradeira

Preço Estimado: R\$ 19,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 19,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	disco limpador 350 mm para enceradeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA / 0000 - Consorcio Interm. de Saude CISCOPAR	Data: 03/06/2025 08:59
Objeto:	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais copa e cozinha para uso do CISCOPAR	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	Disco limpador 350 mm para enceradeira - Disco limpador 350 mm para enceradeira	SRP: SIM
		Identificação: 73449977000164-1-000067/2025
		Lote/Item: 1/16
		Ata: N/A
		Homologação: 09/06/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade: 100
		Unidade: Unidade
		UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.195.487/0001-36	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 20,83

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS / 633 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG	Data: 04/02/2025 09:00
Objeto:	[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição:	DISCO ABRASIVO LIMPADOR P/ENCERADEIRA INDUSTRIAL - Características gerais: cor verde; material fibra sintética; linha disco abrasivo; diâmetro central 350 mm; espessura nominal 25,4 mm; descrições compatíveis para a enceradeira industrial Deep Clean 350. - DISCO ABRASIVO LIMPADOR P/ENCERADEIRA INDUSTRIAL - Características gerais: cor verde; material fibra sintética; linha disco abrasivo; diâmetro central 350 mm; espessura nominal 25,4 mm; descrições compatíveis para a enceradeira industrial Deep Clean 350.	SRP: NÃO
		Identificação: 18428854000139-1-000004/2025
		Lote/Item: 1/5191768
		Ata: N/A
		Homologação: 21/02/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
		Quantidade: 20
		Unidade: Un.
		UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 18,13

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R JACSON PASSOS, 88 Telefone: (31) 3786-7322/ (31) 9149-3305 Email: vendas@wtradebrasil.com



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:51:55 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iGSpAiqL%2fDDQpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iGSpAiqL%252fDDQpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Órgão: FUND CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS / 2320310 - COMPRAS/HEMOMINAS

Objeto: Material de limpeza SEI nº 2320.01.0009762/2024-69

Descrição: DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO: - DISCO PARA ENCERADEIRA - IDENTIFICACAO: VERDE, LIMPADOR; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO ENCERADEIRA: USO INDUSTRIAL; DIAMETRO:

Data: 25/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 2638833000190-1-000161/2024

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.000

Unidade: 1,00 UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.471.471/0001-34	DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA	R\$ 19,55
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: R MARCONE, 42
		Telefone: (31) 2524-5737
		Email: adm.distribras@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/07/2025 09:50:50

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:51:55 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iGSpAiqL%2fDDQpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iGSpAiqL%252fDDQpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034244

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:40:35 e 10/07/2025 09:41:58

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:42:37 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aspirador de pó vertical com mangueira flexível com no mínimo 2000w. aspirador de água e pó 2 em 1: vertical e de mão. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. recipiente lavável e com capacidade para aspirar até 1,6 litros de sujeira. acompanhado de bico mél

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 1.650,00 (un)	-	R\$ 1.650,00	100%	R\$ 1.650,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IRUPI	3640395400192-1-000082/2024	13/11/2024	R\$ 1.800,00

Valor Unitário R\$ 1.800,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Guaxupé	62676-Prefeitura Municipal de Guaxupé-1412025-0472025	30/05/2025	R\$ 1.500,00

Valor Unitário R\$ 1.500,00

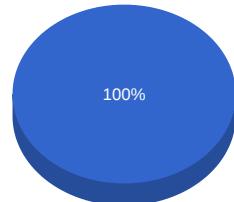
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.650,00

Valor Global: R\$ 1.650,00

Valor do item em relação ao total

1) aspirador de pó...



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:42:37 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iFwgeLM%2b6c2MpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iFwgeLM%252b6c2MpXd4inpNc5Q%253d%253d>

1 / 4

Detalhamento dos Itens

Item 1: aspirador de pó vertical com mangueira flexível com no mínimo 2000w. aspirador de água e pó 2 em 1: vertical e de mão. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. recipiente lavável e com capacidade para aspirar até 1,6 litros de sujeira. acompanhado de bico mól

Preço Estimado: R\$ 1.650,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aspirador de pó vertical com mangueira flexível com no mínimo 2000w. aspirador de água e pó 2 em 1: vertical e de mão. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. recipiente lavável e com capacidade para aspirar até 1,6 litros de sujeira. acompanhado de bico múltiplo com escova elétrica rotativa, bico canto, bico escova, mangueira extensível e alça extensora. características mínimas: potência de no mínimo 2000w. tensão de 127v . motor: universal. frequência: 60hz. nível de ruído: 86 db(a) (127v). vácuo de no mínimo 134 mbar. capacidade total de no mínimo 1,6 l. cabo elétrico de no mínimo 5 metros. tipo de filtro: hepa. com indicador de coletor cheio: sim. peso de no mínimo 3,5kg.dimensão do produto cxlxa de no mínimo 28x26x107cm. conteúdo da embalagem 01(un) aspirador de pó de 2000w; 01 (um) bico canto;01 (um) bico escova; 01 (um) mangueira extensível; 01 (um) alça extensora; 01 (um) filtro hepa; 01 (um) cabo elétrico de no mínimo 5 metros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IRUPI

Data: 13/11/2024 08:20

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: ASPIRADOR ÁGUA E PÓ HIDROPÓ 2000W 220V 70L - ASPIRADOR ÁGUA E PÓ HIDROPÓ 2000W 220V 70L

SRP: SIM

Identificação: 36403954000192-1-000082/2024

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.642.623/0001-47	GABRIELA HUBNER SILVERIO	R\$ 1.800,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: ES Cidade: Ibatiba Endereço: AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 120 Telefone: (28) 9905-2868

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:42:37 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iFwgeLM%2b6c2MpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iFwgeLM%252b6c2MpXd4inpNc5Q%253d%253d>

2 / 4

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaxupé

Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

Descrição: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL Tensão: 110V Potência:2000W (mínimo) Frequência:60Hz (mínimo) Vácuo: 200mbar Filtro HEPA Reservatório c/ capacidade de 70L em aço inox (mínimo) Acompanha: 1 Aspirador de sólidos 1 Mangueira de 3m 1 Extensão reta de aço - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL Tensão: 110V Potência:2000W (mínimo) Frequência:60Hz (mínimo) Vácuo: 200mbar Filtro HEPA Reservatório c/ capacidade de 70L em aço inox (mínimo) Acompanha: 1 Aspirador de sólidos 1 Mangueira de 3m 1 Extensão reta de aço inox de 700mm 1 Extensão curva de aço inox de 600mm 1 Bico para cantos com conexão para mangueira 1 Bico múltiplo de 410mm com conexão para extensores de aço inox 1 Saco de pano lavável Mangueira de 900mm para dreno de esgotamento. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Data: 30/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 62676-Prefeitura Municipal de Guaxupé-1412025-0472025

Lote/Item: 10/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/06/2025 13:59

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.366.168/0001-74	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1.500,00

Marca: Ivel

Fabricante: Ivel

Modelo: PRO2M-2800W

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:42:37 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iFwgeLM%2b6c2MpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iFwgeLM%252b6c2MpXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|---|---|
| 1 - Ligar Digital | <i>Data: 10/07/2025 09:41:58</i> |
| app2.licitardigital.com.br/pesquisa | Acessar a fonte <u>aqui</u> |
| 2 - Portal Nacional de Contratações Públcas | <i>Data: 10/07/2025 09:41:49</i> |
| https://www.gov.br/pncp/pt-br | Acessar a fonte <u>aqui</u> |



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:42:37 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iFwgeLM%2b6c2MpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iFwgeLM%252b6c2MpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034245

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:44:32 e 10/07/2025 09:44:33

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:44:55 (IP: 150.163.11.179)

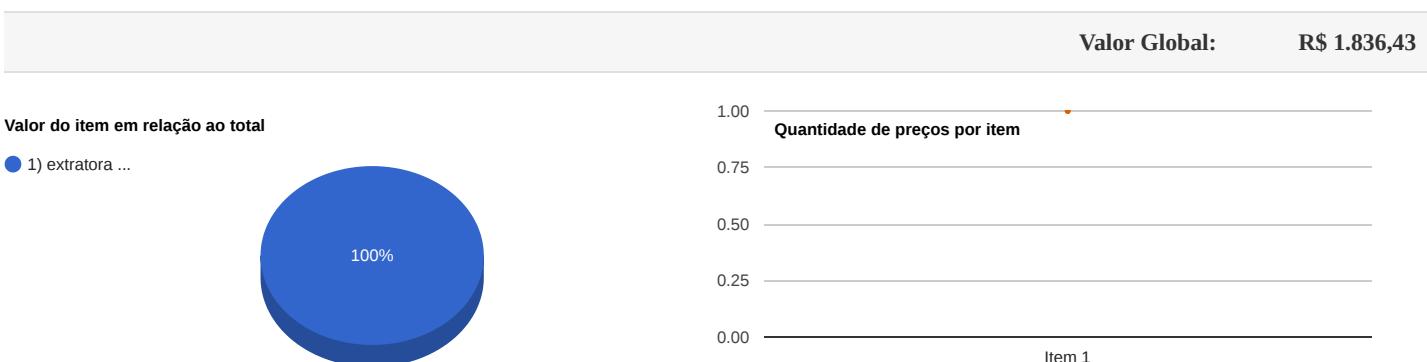
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: extratora limpeza profissional estofados carpetes e pisos 1600w 220mbar 20l 220v amarelo/pretoa extratora é uma máquina eficiente de 1600 w de potência para limpeza de pisos, estofados e carpetes, pois borrifa água/produto de limpeza e succiona novamente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 1.836,43 (un)	-	R\$ 1.836,43	100%	R\$ 1.836,43
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.444.122/0001-10 - Prefeitura Municipal de Quevedos			373928	19/03/2025	R\$ 1.836,43
Valor Unitário						R\$ 1.836,43
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.836,43						Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.836,43



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:44:55 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iiRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iiRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%253d%253d>

Item 1: extratora limpeza profissional estofados carpetes e pisos 1600w 220mbar 20l 220v amarelo/preta extratora é uma máquina eficiente de 1600 w de potência para limpeza de pisos, estofados e carpetes, pois borrifa água/produto de limpeza e succiona novamente

Preço Estimado: R\$ 1.836,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.836,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.836,43

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extratora limpeza profissional estofados carpetes e pisos 1600w 220mbar 20l 220v amarelo/preta extratora é uma máquina eficiente de 1600 w de potência para limpeza de pisos, estofados e carpetes, pois borrifa água/produto de limpeza e succiona novamente com a sujeira localizada profundamente no material. a extratora é muito prática e funciona de três maneiras: borrifa e aspira ao mesmo tempo, somente borrifa ou somente aspira. possui um recipiente externo de água limpa com capacidade para 6 litros, que se traduz em praticidade pois esse recipiente não entra em contato com a sujeira. a extratora possui diferentes tipos de acessórios, para atender a qualquer tipo de limpeza, seja de pisos frios, seja pisos com tapetes e carpetes ou estofados. possui um alcance total de mais de 8 metros sem precisar trocar de tomada, muito mais mobilidade para a realização das tarefas. possui também duas extensões retas em aço inox, filtro de pano lavável, interruptor elétrico para succão e para bomba spray, porta acessórios e muito mais. garantia mínima de 01 ano.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.836,43

CNPJ: 94.444.122/0001-10

Data: 19/03/2025 17:14

Órgão: Prefeitura Municipal de Quevedos

Modalidade: Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SAÚDE.

SRP: NÃO

Descrição: EXTRATORA LIMPEZA PROFISSIONAL ESTOFADOS CARPETES E PISOS 1600W 220MBAR 20L 220V AMARELO/PRETOA EXTRATORA É UMA MÁQUINA EFICIENTE DE 1600 W DE POTÊNCIA PARA LIMPEZA DE PISOS, ESTOFADOS E CARPETES, POIS BORRIFA ÁGUA/PRODUTO DE LIMPEZA E SUCCIONA NOVAMENTE - EXTRATORA LIMPEZA PROFISSIONAL ESTOFADOS CARPETES E PISOS 1600W 220MBAR 20L 220V AMARELO/PRETOA EXTRATORA É UMA MÁQUINA EFICIENTE DE 1600 W DE POTÊNCIA PARA LIMPEZA DE PISOS, ESTOFADOS E CARPETES, POIS BORRIFA ÁGUA/PRODUTO DE LIMPEZA E SUCCIONA NOVAMENTE COM A SUJEIRA LOCALIZADA PROFUNDAMENTE NO MATERIAL. A EXTRATORA É MUITO PRÁTICA E FUNCIONA DE TRÊS MANEIRAS: BORRIFA E ASPIRA AO MESMO TEMPO, SOMENTE BORRIFA OU SOMENTE ASPIRA. POSSUI UM RECIPIENTE EXTERNO DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, QUE SE TRADUZ EM PRATICIDADE POIS ESSE RECIPIENTE NÃO ENTRA EM CONTATO COM A SUJEIRA. A EXTRATORA POSSUI DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, SEJA DE PISOS FRIOS, SEJA PISOS COM TAPETES E CARPETES OU ESTOFADOS. POSSUI UM ALCANCE TOTAL DE MAIS DE 8 METROS SEM PRECISAR TROCAR DE TOMADA, MUITO MAIS MOBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS TAREFAS. POSSUI TAMBÉM DUAS EXTENSÕES RETAS EM AÇO INOX, FILTRO DE PANO LAVÁVEL, INTERRUPTOR ELÉTRICO PARA SUCCÃO E PARA BOMBA SPRAY, PORTA ACESSÓRIOS E MUITO MAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

Identificação: 373928

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.346.117/0001-05

DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

R\$ 1.646,58

VENCEDOR

Marca: WAP

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: WAP

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Itaqui

AVENIDA HUMBERTO CASTELO BRANCO, 734

(55) 9063-4025

serres@outlook.com.br

51.659.136/0001-49

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA

R\$ 2.026,27

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

LAGUNENSES, 101

Telefone:

(51) 9910-8405

Email:

souldistribuidora.vendas@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:44:55 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%25d%253d>



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:44:55 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iiRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iiRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 10/07/2025 09:44:33

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:44:55 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iiRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iiRkA9pWRNE8pXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034246

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:46:10 e 10/07/2025 09:47:54

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: enceradeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 31	1	R\$ 2.566,15 (un)	-	R\$ 2.566,15	100%	R\$ 2.566,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0015-06 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Santa Cruz	NºPregão:900022025 UASG:120669	24/02/2025	R\$ 2.900,50
2	00.394.502/0147-90 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília	Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 UASG: 787200	30/10/2024	R\$ 2.582,51
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE/GO	Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 UASG: 927611	12/09/2024	R\$ 2.215,43

Valor Unitário

R\$ 2.566,15

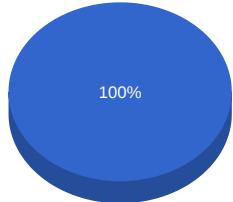
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.582,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.566,15

Valor Global: R\$ 2.566,15

Valor do item em relação ao total

1) enceradeira



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: enceradeira

Preço Estimado: R\$ 2.566,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.566,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.566,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	enceradeira, tipo industrial, potência motor 1 hp, tipo motor monofásico, tensão alimentação 110/ 220 v, diâmetro escova 40 cm, características adicionais acompanha 2 escovas para lavar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.900,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0015-06

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

Base Aérea de Santa Cruz

Objeto: Aquisição de bens permanentes

Descrição: Enceradeira - ENCERADEIRA, TIPO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MOTOR 1 HP, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, DIÂMETRO ESCOVA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA 2 ESCOVAS PARA LAVAR

CatMat: 315412 - Enceradeira - Tipo: Industrial | Potência Motor: 1 HP | Tipo Motor: Monofásico | Tensão Alimentação: 110 / 220 V | Diâmetro Escova: 40 CM | Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Data: 24/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:120669

Lote/Item: /21

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 07/04/2025 09:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.861.044/0001-41	RAFF PRIME DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 2.498,00
VENCEDOR		
Marca: Enceradeira		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Enceradeira		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

19.591.587/0001-89 TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO 73032832187

R\$ 2.900,00

Marca: romher

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: allclean400

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MS

Campo Grande

R DOS MEDICOS, 366

(67) 9285-1377

tiago_czar@hotmail.com

50.330.392/0001-25 50.330.392 IZABELA GALVAO FERNANDES

R\$ 2.900,00

Marca: Rotterman

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CL350PLUS 220v

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PROFESSOR SILVIO STARLING BRANDAO, 79

Telefone:

(31) 7207-9919

Email:

mercadolodopesquisador@gmail.com

51.338.619/0001-41 MANPRIME SOLUCOES LTDA

R\$ 2.901,00

Marca: similar

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: similar

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45

Telefone:

(22) 9281-4838

Email:

contato@manprime.com.br



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsWG5idtj%2bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsWG5idtj%252bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.891.172/0001-14	MAVEN COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVICOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI	R\$ 2.901,00

Marca: rottman

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: enceradeira

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RJ

Areal

RAFONSINA, 32

Wallace

(24) 99218-9140

comercial.maven.ltda@gmail.com

51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 3.409,00
--------------------	--	--------------

Marca: Cleaner

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Cleaner

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

LAGUNENSES, 101

Telefone:

(51) 9910-8405

Email:

souldistribuidora.vendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.582,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0147-90

Data: 30/10/2024 12:47

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Dispensa

COMANDO DA MARINHA

SRP: NÃO

Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 /

UASG: 787200

Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de copa e cozinha) para a Copa do

Comandante, Praça D'Armas e Rancho, para atender às demandas do Grupamento de

Fuzileiros Navais de Brasília (GptFNB).

Lote/Item: /12

Ata: N/A

Descrição: Enceradeira - Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 1HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Diâmetro Escova: 40CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Homologação: 11/11/2024 10:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatMat: 315412 - Enceradeira - Tipo: Industrial | Potência Motor: 1 HP | Tipo Motor: Monofásico | Tensão Alimentação: 110 / 220 V | Diâmetro Escova: 40 CM | Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

54.361.487/0001-67 J.S.A COMERCIO LTDA

R\$ 2.127,95

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PEREIRA BUENO, 20

Telefone:

(19) 8175-9204

Email:

comerciojsa@gmail.com

50.767.768/0001-63 50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA

R\$ 2.149,45

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

37.731.282/0001-07 BRANDELERO NEGOCIOS LTDA

R\$ 2.170,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.579.318/0001-96	COON LICITACOES LTDA	R\$ 2.400,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R\$ 2.550,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45		Telefone: (22) 9281-4838
Email: contato@manprime.com.br		
41.097.398/0001-03	RA SILVA OBRAS E REFORMAS EIRELI	R\$ 2.550,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.443.332/0001-81	ALIANCA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAIS	R\$ 2.582,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.420.352/0001-37	51.420.352 ANA CARLA DOURADO GOMES	R\$ 2.582,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
33.931.327/0001-36	ESPLENDOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE FRIOS LTDA	R\$ 2.582,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ADE CEILANDIA SUL Q 2 CJ A LT 1, S/N		Telefone: (61) 3378-3030
Email: esplendorservicosecomercio@gmail.com		
26.587.509/0001-76	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	R\$ 2.582,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
35.525.249/0001-03	KELLER MAVIANE FERNANDES RODRIGUES PERES 68971478187	R\$ 2.783,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
02.309.765/0001-33	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 2.999,98			
Marca: ROMHER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AllClean 410mm Descrição: Enceradeira - Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 1HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Diâmetro Escova: 40CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar					
Estado: RS	Cidade: Barão de Cotegipe	Endereço: AVENIDA Avenida 21 de Abril, 51	Nome de Contato: Albino Longo	Telefone: (54) 3523-1269	Email: egide.net@uol.com.br
39.531.227/0001-07	N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE	R\$ 3.000,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO, 04539	Telefone: (21) 8626-9139	Email: jr.valente@live.com	
31.033.647/0001-43	PUJANTE COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICO EIRELI	R\$ 3.000,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QNO 6 CONJUNTO H, 14	Telefone: (61) 8589-2103	Email: pujanteweb@gmail.com	
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.000,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: AVENIDA TROPICAL, 2565	Nome de Contato: Cassiana	Telefone: (31) 4112-2021	Email: licitacasmag@gmail.com
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.455,76			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: PEDRO MEES, 330		Telefone: (47) 3057-3925	Email: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br		
55.796.470/0001-03	GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 30.000,00			
Marca: Similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Similar Descrição: Enceradeira - Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 1HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 110 / 220V, Diâmetro Escova: 40CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar					
Endereço: SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N		Telefone: (61) 9347-9150	Email: gratussolicitacoes@gmail.com		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 100.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: VIOLETA DE MELO, 278	Telefone: (31) 8718-0439	Email: fortaleza.comercio@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$ 2.215,43
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE/GO	Data: 12/09/2024 08:38
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de enceradeiras industriais para atender a Escola Municipal Pedro Ciríaco de Oliveira . A aquisição será por meio de dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Enceradeira - Enceradeira Tipo: Industrial , Potência Motor: 1 HP, Tipo Motor: Monofásico , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Diâmetro Escova: 40 CM, Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar	SRP: NÃO
CatMat: 315412 - Enceradeira - Tipo: Industrial Potência Motor: 1 HP Tipo Motor: Monofásico Tensão Alimentação: 110 / 220 V Diâmetro Escova: 40 CM Características Adicionais: Acompanha 2 Escovas Para Lavar	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 / UASG: 927611
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 09/10/2024 11:11
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.662.823/0001-31	DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	R\$ 2.165,13
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Itanhaém	Endereço: 10 R RUA DOUTOR TITO CARLOS PEREIRA, 100
		Telefone: (11) 8672-5114
		Email: vianaconsultoria.licitacoes@gmail.com
54.486.208/0001-91	54.486.208 CAMILA TAVARES MAGALHAES MARTINS	R\$ 2.187,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R\$ 2.187,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 2.215,43
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Luziânia	Endereço: QUADRA 32, S/N
		Telefone: (61) 3620-0800
		Email: distribuidora.rnl@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.719.507/0001-63	PEDRO BRUNO DE SOUSA SILVA HENRIQUE MOREIRA 01046459112	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: COND QR 603 CHACARA 39, 46B		
Telefone: (61) 8474-7624 Email: bfpreditos1@gmail.com		
25.235.133/0001-78 SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
R\$ 5.000,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: AVENIDA TROPICAL, 2565		
Nome de Contato: Cassiana Telefone: (31) 4112-2021 Email: licitacasmag@gmail.com		
49.006.412/0001-28 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT		
R\$ 15.567,89		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: Q QR 100 CONJUNTO P, 12		
Telefone: (61) 9173-5998 Email: contato.caango@gmail.com		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombp298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombp298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/07/2025 09:46:11

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:48:16 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iMLxrYGg53d0pXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034248

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:53:23 e 10/07/2025 09:54:19

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lavadora alta pressão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 74	1	R\$ 721,67 (un)	-	R\$ 721,67	100%	R\$ 721,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:900022025 UASG:160348	25/04/2025	R\$ 579,99
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	NºPregão:900212025 UASG:989913	04/04/2025	R\$ 799,50
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajós	NºPregão:900032025 UASG:257045	11/03/2025	R\$ 783,85
4	MUNICIPIO DE ITAUNA	NºPregão:900182025 UASG:984675	28/02/2025	R\$ 755,00
Valor Unitário				R\$ 729,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Coroaci	63075- Prefeitura Municipal de Coroaci- 0192025- 0132025	23/05/2025	R\$ 690,00

Valor Unitário **R\$ 690,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 755,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 721,67

Valor Global: **R\$ 721,67**



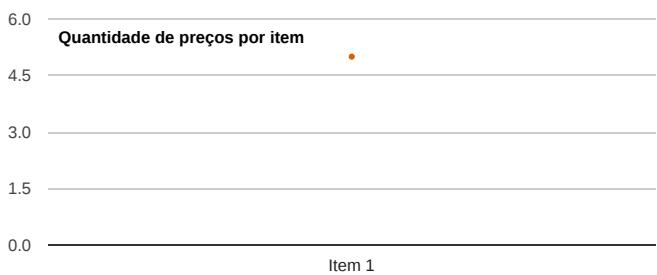
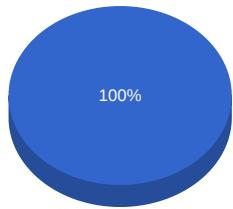
Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

1 / 14

Valor do item em relação ao total

1) lavadora alta...



Detalhamento dos Itens

Item 1: lavadora alta pressão

Preço Estimado: R\$ 721,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 721,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 721,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavadora alta pressão, pressão 1450 lb, vazão 400 l/h, tensão 110/220 v, potência consumida 1,5, peso 11,50 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 579,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente.

Descrição: Lavadora alta pressão - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1450 LB, VAZÃO 400 L/H, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA 1,5, PESO 11,50 KG

CatMat: 229922 - Lavadora Alta Pressão - Potência Consumida: 1,5 | Tensão: 110/220 V | Vazão: 400 L/H | Pressão: 1450 LB | Peso: 11,50 KG

Data: 25/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N° Pregão: 900022025 / UASG: 160348

Lote/Item: /36

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/05/2025 13:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.173.020/0001-28	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615	R\$ 460,00
VENCEDOR		
27.813.226/0001-68	ROMULO SALVADOR PAIM 01033943037	R\$ 469,50

Marca: Philco	Endereço:	Telefone:	Email:
Fabricante: Fabricante não informado	R ALFREDINA AMARAL, 275 B	(31) 9913-7967	eustaquioa465@gmail.com
Modelo: Lavadora alta pressão			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
ARLINDO BORCHARDT, 102			



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 471,87
Marca: KARCHER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KARCHER/ K2 Plus 1740psi Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: RUA PARAGUAI, 39 Nome de Contato: JUNIOR Telefone: (54) 3194-0052 Email: decioutilidades@hotmail.com		
33.608.025/0001-21 FTE SERVICOS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
Marca: INTECH MACHINE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CALIFÓRNIA Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: AV NACOES UNIDAS, 1214 Telefone: (69) 8496-2187 Email: econ.pvh@gmail.com		
41.947.390/0001-99 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		
Marca: ELECTROLUX / EWS1850P Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELECTROLUX / EWS1850P Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO Cidade: Cacoal Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 Telefone: (66) 3566-1240 Email: olmieletro@gmail.com		
53.392.158/0001-10 MACIEL AUTO CENTER LTDA		
Marca: VONDER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LAV1600 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA		
Marca: Garthen Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GL-1400 Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR Cidade: Almirante Tamandaré Endereço: RUA JACOB GUBAUA, 250 Nome de Contato: ALEXANDRE Telefone: (41) 3151-0688 Email: alexandre@sanigran.com.br		
52.919.905/0001-63 BEST HYDRO COMERCIAL		
Marca: vonder Fabricante: Fabricante não informado Modelo: lav 1600 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
55.738.820/0001-77 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER		
Marca: Vonder Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LAV 1600 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: FREDERICO JENSEN, 2299 Telefone: (47) 9137-7418 Email: bemoller02@gmail.com		
08.192.409/0001-69 SANA SERVTECH LTDA		
Marca: WAPP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1450 LIBRAS Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM Cidade: Humaitá Endereço: RUA DOM JOSE, 2888 Nome de Contato: SIMONE Telefone: (97) 98109-4992 Email: simonemsadm@hotmail.com		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)
 Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298WvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298WvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.366.168/0001-74	BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 618,35
Marca: Intech Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Texas Descrição: Descrição não informada	Endereço: ,	
11.169.061/0001-01	ORISVALDO SILVA JUNIOR	R\$ 618,85
Marca: Philco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PLA3100 Descrição: Descrição não informada	Endereço: R MARILIA DE DIRCEU, 245	Telefone: (35) 3851-2569/ (35) 8803-7008 Email: juniorz@ig.com.br
32.005.178/0001-11	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSAENTES E AUTOMACAO EIRELI	R\$ 619,00
Marca: CONFORME TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME TR Descrição: Descrição não informada	Endereço: R LAURINDO DE BRITO, 592	Telefone: (11) 4801-3111 Email: saraiva@emgesa.com.br
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA	R\$ 619,84
Marca: VONDER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VONDER VONDER Descrição: Descrição não informada	Endereço: LAGUNENSES, 101	Telefone: (51) 9910-8405 Email: soulistribuidora.vendas@gmail.com
36.513.363/0001-78	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	R\$ 620,00
Marca: 90002/2025 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 90002/2025 Descrição: Descrição não informada	Endereço: R JAIME VILLAS BOAS, 250	Nome de Contato: Christiane Telefone: (27) 9894-4438 Email: christianebaldo@gmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 629,73
Marca: Lavadora Alta Pressão Pressão: 1450LB, Vazão: 400L Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora Alta Pressão Pressão: 1450LB, Vazão: 400L Descrição: Descrição não informada	Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R\$ 50.000,00
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada	Endereço: ,	
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 799,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados pela prefeitura e demais secretarias e departamentos do Município de Nova Tebas – PR, que foram de natureza deserta no Pregão Eletrônico 057/2024.

Descrição: Lavadora alta pressão - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1800 PSI, VAZÃO 300 L/H, TENSÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO-, TIPO LAVA-JATO, MODELO MONOFÁSICO

CatMat: 462874 - Lavadora Alta Pressão - Tipo: Lava-Jato | Modelo: Monofásico | Tensão: 110/220 V | Vazão: 300 L/H | Pressão: 1800 PSI | Características Adicionais: Rodas, Gatilho Auto-Desligável, Misturador, Pisto-

Data: 04/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900212025 / UASG: 989913

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/05/2025 14:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.258.379/0001-00	MARCELO VIEIRA DA SILVA 09512989921 *VENCEDOR*	R\$ 637,00
	Marca: TEKNA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HLX140 Descrição: Descrição não informada	
	Estado: PR Cidade: Wenceslau Braz Endereço: ESTRADA ESTRADA SAO MIGUEL, 1	Telefone: (43) 9983-8240 Email: zatura.produtos.e.servicos@gmail.com
07.065.479/0001-93	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA Marca: Lavor Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavor Descrição: Descrição não informada	R\$ 664,99
	Estado: PR Cidade: Palmas Endereço: RUA RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO, 1537	Nome de Contato: Dimorvan Telefone: (46) 3262-5901 Email: menegussomaquinas.palmas@hotmail.com
44.923.685/0001-13	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920 Marca: Philco/Philco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PLA3100 Descrição: Descrição não informada	R\$ 665,00
	Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA HELIO SALDANHA, 61	Nome de Contato: Alexandre Telefone: (41) 3019-2682 Email: licitafalcao@gmail.com
47.173.020/0001-28	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 Marca: PHILCO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PHILCO Descrição: Descrição não informada	R\$ 690,00
	Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ALFREDINA AMARAL, 275 B	Telefone: (31) 9913-7967 Email: eustaquioa465@gmail.com
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA Marca: LAVOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FAST EXTRA 135-110V Descrição: Descrição não informada	R\$ 701,64
	Estado: SC Cidade: Lages Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 830	Nome de Contato: Setor (Comercial) Telefone: (49) 9973-3513 Email: amenaclima@gmail.com
53.953.936/0001-01	53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL Marca: PHILCO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PLA3100 Descrição: Descrição não informada	R\$ 702,00
	Endereço: ,	



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
55.913.536/0001-90	55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA	R\$ 797,99			
Marca: PHILCO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PLA3100 Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	,				
40.626.859/0001-25 FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978					
Marca: Lavadora alta pressão Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora alta pressão Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R PADRE DEHON, 228	Telefone: (41) 9973-6981	Email: heraldicita1@gmail.com	
55.153.071/0001-16 55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA			R\$ 800,00		
Marca: Lavadora de Alta Pressão Electrolux 1850PSI 1500W Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora de Alta Pressão Electrolux 1850PSI 1500W Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	MASCARENHAS DE MORAES, 325		Telefone: (92) 9152-8926	Email: cs-danilo@hotmail.com	
05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS			R\$ 840,00		
Marca: ELECTROLUX EWS30 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELECTROLUX EWS30 Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: TRECHO SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 216, SN	Nome de Contato: Vinicius Chaves dos Santos	Telefone: (61) 3568-9392	Email: vcs.vendas@hotmail.com
49.495.719/0001-30 RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA			R\$ 870,00		
Marca: lavor Fabricante: Fabricante não informado Modelo: fast extra 135 Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	DO ORATORIO, 2679		Telefone: (11) 2012-7410	Email: guilhermerlc.siloe@gmail.com	
51.188.920/0001-16 MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA			R\$ 873,88		
Marca: MONDIAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1800PSI 1500W, 127V - LAP-02-GY Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	DAS ACACIAS, 518		Telefone: (21) 6434-1191	Email: ms.reparosnavais@gmail.com	
01.504.670/0001-08 FORTHE AGROPECUARIA LTDA			R\$ 943,42		
Marca: STIHL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RE 90 Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Lebon Régis	Endereço: RUA AMARO CORDEIRO DA ROCHA, 419	Nome de Contato: Camilla	Telefone: (49) 3241-0284	Email: tratoresforte@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.011.004/0001-08	AGRO COMERCIAL GES LTDA	R\$ 954,56
Marca: STIHL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RE 80 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Santa Rosa Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774 Telefone: (55) 8129-1569 Email: agrocomercialges@hotmail.com		
55.738.820/0001-77 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER R\$ 960,00		
Marca: LAVOR WASH Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FAST EXTRA 135 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: FREDERICO JENSEN, 2299 Telefone: (47) 9137-7418 Email: bemoller02@gmail.com		
50.858.382/0001-67 BAIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 998,00		
Marca: KARCHER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: K3 FORCE TURBO Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$ 783,85
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Tapajos	Data: 11/03/2025 08:00
Objeto: Aquisição de trabalho, materiais permanente/equipamentos, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Rio Tapajós - DSEI?RT e suas unidades de abrangência,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lavadora alta pressão - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 800 LB, VAZÃO 360 L/H, TENSÃO 110/220 V, PESO13 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL/JATO REGULÁVEL/MISTURADO R	SRP: SIM
CatMat: 275167 - Lavadora Alta Pressão - Tensão: 110/220 V Vazão: 360 L/H Pressão: 800 LB Peso: 13 KG Características Adicionais: Gatilho Auto-Desligável /Jato Regulável/Misturador	Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:257045
	Lote/Item: /21
	Ata: Link Ata
	Homologação: 27/05/2025 08:12
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.053.188/0001-49	F S DA SILVA PAPELARIA LTDA	R\$ 447,02
VENCEDOR		
Marca: Philco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora Alta Pressão 220 V Descrição: Descrição não informada		
Endereço: VIGESIMA NONA, 163 Telefone: (93) 9219-2466 Email: contratos@risquerabisque.com		

51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 491,87
Marca: LAVOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LAVOR Descrição: Descrição não informada		
Endereço: LAGUNENSES, 101 Telefone: (51) 9910-8405 Email: souldistribuidora.vendas@gmail.com		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.601.436/0001-53	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 491,88
Marca: BOMVINK/BOMVINK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BOM-7012 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
63.833.883/0001-30	U F AGUIAR EIRELI	R\$ 538,33
Marca: EOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EOS Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA Cidade: Santarém Endereço: TR QUINZE DE NOVEMBRO, 76	Nome de Contato: UBIRACY	Telefone: (93) 3522-6971 Email: armarinholealce@bol.com.br
18.623.411/0001-07	18.623.411 LEONILSON NUNES VILHENA	R\$ 612,37
Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Ousada Plus 2200 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
55.153.071/0001-16	55.153.071 DANILO CASTRO DE SOUZA	R\$ 620,00
Marca: WAP EOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONF TR Descrição: Descrição não informada		
Endereço: MASCARENHAS DE MORAES, 325	Telefone: (92) 9152-8926	Email: cs-danilo@hotmail.com
20.905.298/0001-96	ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 643,00
Marca: stihl Fabricante: Fabricante não informado Modelo: stihl RE80 Descrição: Descrição não informada		
Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: QUADRA ASR NE 55 ALAMEDA 6, SN	Nome de Contato: CRISTIANE	Telefone: (63) 2111-3620 Email: allnorte2@gmail.com
30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R\$ 679,99
Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: WAP/ Ousada WL 2610- FW00947 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: RUA PARAGUAI, 39	Nome de Contato: JUNIOR	Telefone: (54) 3194-0052 Email: decioutilidades@hotmail.com
33.884.155/0001-97	EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250	R\$ 728,46
Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: WL 1820 Black Ultra Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA Cidade: Benevides Endereço: R NOVA ESPERANCA, 05	Nome de Contato: Evandro	Telefone: (21) 7686-6989 Email: ferreirab2g@gmail.com
47.358.786/0001-87	G Z MENEGUSSO LTDA	R\$ 751,95
Marca: Wap Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Wap Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.510.069/0001-16	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	R\$ 783,85
Marca: VONDER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VONDER Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA Cidade: Belém Endereço: TRAVESSA JOSE PIO, 545 Nome de Contato: Vera Lucia Rodrigues de Araújo Telefone: (91) 3204-2602 Email: comatel@comatel.com.br		
22.011.004/0001-08	AGRO COMERCIAL GES LTDA	R\$ 799,00
Marca: STIHL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RE 80 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS Cidade: Santa Rosa Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774 Telefone: (55) 8129-1569 Email: agrocomercialges@hotmail.com		
48.199.956/0001-90	ARIANE MENDES ROCHA 06147679546	R\$ 810,00
Marca: WA 'P Fabricante: Fabricante não informado Modelo: WAP OUSADA PLUS 2200 Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R DAS ARARAS, 1064 Telefone: (71) 8689-8092 Email: mendesrochavariedades@gmail.com		
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	R\$ 810,00
Marca: EOS MAX PRÓ 1600W Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EOS MAX PRÓ 1600W Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: TRECHO SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 216, SN Nome de Contato: Vinicius Chaves dos Santos Telefone: (61) 3568-9392 Email: vcs.vendas@hotmail.com		
53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 845,84
Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LAVADORA ALTA PRESSÃO Descrição: Descrição não informada		
Endereço: BR 423, SN Telefone: (81) 9746-5059 Email: elloelladistribuidora@hotmail.com		
21.237.209/0001-43	TRANS IGOR LTDA	R\$ 876,00
Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ALTA PRESSAO Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Juiz de Fora Endereço: R FRANCISCO DELDUCA, 12 Telefone: (32) 9945-8650 Email: decisaocont@veloxmail.com.br		
24.463.239/0003-28	NOGUEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IMP. E EXP. EIRELI	R\$ 880,00
Marca: Lavadora alta pressão Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora alta pressão Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO Cidade: Guajará-Mirim Endereço: AV CONSTITUICAO, 446 Telefone: (69) 3541-5049		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.949.604/0001-17	L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 889,00
Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: WAP Descrição: Descrição não informada	Endereço: DO CONTORNO, 4667A	Telefone: (69) 3213-8439
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com		

51.804.071/0001-88	ELITE SUL COMERCIO LTDA	R\$ 889,01
Marca: EOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELP3500 - COD.N Descrição: Descrição não informada	Endereço: FATIMA, 175	Telefone: (47) 8801-1598
Email: elitesulcomercio@gmail.com		

30.632.729/0001-41	J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 890,36
Marca: ELECTROLUX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ALTA PRESSÃO Descrição: Descrição não informada	Endereço: ,	
Email: elitesulcomercio@gmail.com		

29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 999.999,00
Marca: Lavadora alta pressão Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora alta pressão Descrição: Descrição não informada	Endereço: RO Porto Velho	Telefone: (69) 3301-5863
Email: solucoesnorte@solucoesnorte.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais	R\$ 755,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MUNICIPIO DE ITAUNA	Data: 28/02/2025 08:00
Objeto: Aquisição de equipamentos (armários, aparelhos de som, bebedouros, mesas, conjunto escolar, freezer, etc.), CONFORME DESCRIPTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lavadora Alta Pressão - LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 400 LB, VAZÃO 1.500 L/H, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA CONSUMIDA 3 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, JATO REGULÁVEL, BOMBA DE, TIPO TRIFÁSICO	SRP: NÃO
CatMat: 304477 - Lavadora Alta Pressão - Tipo: Trifásico Potência Consumida: 3 CV Tensão: 110/220 V Vazão: 1.500 L/H Pressão: 400 LB Características Adicionais: Gatilho Auto-Desligável, Jato Regulável, Bomba De	Identificação: N°Pregão:900182025 / UASG:984675
	Lote/Item: /30
	Ata: Link Ata
	Homologação: 13/05/2025 11:41
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.173.020/0001-28	EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615	R\$ 565,50
VENCEDOR		
Marca: EOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EOS Descrição: Descrição não informada	Endereço: MG Belo Horizonte	Telefone: (31) 9913-7967
		Email: eustaquia0465@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.065.479/0001-93	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	R\$ 599,00
Marca: Wap Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Wap Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR Cidade: Palmas Endereço: RUA RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO, 1537 Nome de Contato: Dimorvan Telefone: (46) 3262-5901 Email: menegussomaquinas.palmas@hotmail.com		
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 665,55
Marca: KARCHER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ALTA PRESSAO Descrição: Descrição não informada		
Endereço: LAGUNENSES, 101		
Telefone: (51) 9910-8405		
Email: soultdistribuidora.vendas@gmail.com		
51.804.071/0001-88	ELITE SUL COMERCIO LTDA	R\$ 691,96
Marca: EOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELP3500 - COD. 096 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: FATIMA, 175		
Telefone: (47) 8801-1598		
Email: elitesulcomercio@gmail.com		
38.466.660/0001-35	BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA	R\$ 693,00
Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FW006752 Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Nova Lima Endereço: PC EXPEDICIONARIO ASSUNCAO, 28		
Nome de Contato: PAULO Telefone: (31) 3541-5145 Email: boscofelipe@yahoo.com.br		
24.708.774/0001-30	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	R\$ 708,00
Marca: TEKNA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HLX140 Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Ubá Endereço: R JOSE AUGUSTO MARCOS, 500		
Telefone: (32) 3531-4367/ (32) 3021-3642		
Email: nt-comercio@hotmail.com		
29.843.035/0001-74	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 718,05
Marca: ventisol Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 6864180010 Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC Cidade: Blumenau Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000		
Nome de Contato: JEAN Telefone: (47) 3232-1221 Email: jean@sentinelavale.com.br		
40.217.448/0001-86	FACILITA COMERCIO LTDA	R\$ 750,00
Marca: Intech Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MACHINE ALABAMA Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
03.902.082/0001-58	GS CONSTRUCOES E SERVICOS SLU LTDA	R\$ 750,00
Marca: wap Fabricante: Fabricante não informado Modelo: wap Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA DO PARQUE, 361		
Telefone: (62) 8208-8786		
Email: ghsandoval@hotmail.com		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.573.110/0001-83	COMPASSO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R\$ 755,00
	Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Ousada Plus 2200 Ultra Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
57.159.219/0001-55	B2R SOLUÇOES E VENDAS LTDA	R\$ 760,00
	Marca: tr Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tr Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
54.152.070/0001-94	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA	R\$ 761,00
	Marca: lavor Fabricante: Fabricante não informado Modelo: la Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
33.884.155/0001-97	EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250	R\$ 761,00
	Marca: WAP Fabricante: Fabricante não informado Modelo: OUSADA PLUS 2200 Descrição: Descrição não informada	
	Estado: PA Cidade: Benevides Endereço: R NOVA ESPERANCA, 05 Nome de Contato: Evandro Telefone: (21) 7686-6989 Email: ferreirab2g@gmail.com	
34.774.251/0001-45	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	R\$ 761,00
	Marca: WAP/ELETROLUX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: WAP/ELETROLUX Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ,	
45.468.921/0001-11	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313	R\$ 761,00
	Marca: MONDIAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MONDIAL Descrição: Descrição não informada	
	Estado: CE Cidade: Ereré Endereço: R SEBASTIAO JOSE DE QUEIROZ, 52 Nome de Contato: GUILHERME Telefone: (88) 99705-0533 Email: guilhermehenriquequeirozadv@gmail.com	
27.813.226/0001-68	ROMULO SALVADOR PAIM 01033943037	R\$ 761,20
	Marca: Philco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora Alta Pressão Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: ARLINDO BORCHARDT, 102 Telefone: (54) 9777-1520 Email: romulospaim@gmail.com	
49.495.719/0001-30	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	R\$ 885,88
	Marca: lavor Fabricante: Fabricante não informado Modelo: fast extra 135 Descrição: Descrição não informada	
	Endereço: DO ORATORIO, 2679 Telefone: (11) 2012-7410 Email: guilhermerlc.siloe@gmail.com	



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
57.235.166/0001-04	57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS	R\$ 900,00			
Marca: Bosch Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GHP 180 Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 900,00			
Marca: tec Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lavadora Alta Pressão Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: AVENIDA TROPICAL, 2565	Nome de Contato: Cassiana	Telefone: (31) 4112-2021	Email: licitacasmag@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 690,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
Órgão: Prefeitura Municipal de Coroaci	Data: 23/05/2025 09:00
Objeto: Aquisição de bens permanente, mobiliário e equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos convênios nº. Convênio de Saída Nº 1261000090/2024/SEE e Convênio de Saída Nº 1261000461/2022/SEE.	Modalidade: Pregão
Descrição: Lavadora jato d'água de alta pressão. Especificação do item: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM - Lavadora jato d'água de alta pressão. Especificação do item: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW;	SRP: NÃO
	Identificação: 63075-Prefeitura Municipal de Coroaci-0192025-0132025
	Lote/Item: 38/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 11/06/2025 09:40
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADES
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
13.024.436/0001-62	GILMAR ANDRADE METZKER	R\$ 690,00		
VENCEDOR				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: MG	Cidade: Governador Valadares	Endereço: R SAO PAULO, 687	Telefone: (33) 3271-4936	Email: cxavier@veloxmail.com.br



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)
 Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/07/2025 09:53:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Lictar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 10/07/2025 09:54:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:54:39 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298iWvjD7rkiKeUpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034249

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 09:56:16 e 10/07/2025 09:56:29

Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:56:52 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

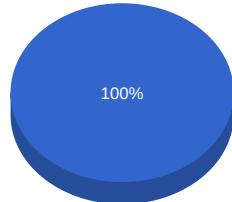
Item 1: soprador de folhas lateral profissional a gasolina ? cor laranja, com sistema de redução de ruído, com sistema antivibração, motor: gasolina 2 tempos - 2 5:1, potência: 0,9hp - 26cc (661,5 w), frequência 7.500, rotação: máxima 7.500 rpm - na lenta 3.000 rp

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 878,74 (un)	-	R\$ 878,74	100%	R\$ 878,74
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS			03563335000106-1-000046/2025	06/06/2025	R\$ 724,00
2	ARARANGUA-CAMARA DE VEREADORES / 17001 - CAMARA DE VEREADORES			76853530000144-1-000020/2025	04/06/2025	R\$ 922,71
3	09.600.182/0001-06 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 22 Batalhão de Infantaria			Nº Pregão: 900132024 UASG: 160547	19/09/2024	R\$ 989,50
Valor Unitário						R\$ 878,74
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 922,71			Média dos Preços Obtidos: R\$ 878,74	

Valor Global: R\$ 878,74

Valor do item em relação ao total

1) soprador de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:56:52 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu2981%2bPimkBba98opXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu2981%252bPimkBba98opXd4inpNc5Q%253d%253d>

1 / 5

Item 1: soprador de folhas lateral profissional a gasolina ? cor laranja, com sistema de redução de ruído, com sistema antivibração, motor: gasolina 2 tempos - 25:1, potência: 0,9hp - 26cc (661,5 w), frequência 7.500, rotação: máxima 7,500 rpm - na lenta 3.000 rp

Preço Estimado: R\$ 878,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 878,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 878,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	soprador de folhas lateral profissional a gasolina ? cor laranja, com sistema de redução de ruído, com sistema antivibração, motor: gasolina 2 tempos - 25:1, potência: 0,9hp - 26cc (661,5 w), frequência 7.500, rotação: máxima 7,500 rpm - na lenta 3.000 rp, velocidade do ar: 77,78m/s - 280 km/h, fluxo de ar: 3,33 m³/min, velocidade do sopro: 280 km/h, volume do ar: 470m³, partida: manual retrátil, tanque: 650 ml, consumo: 0,650 litros por hora, autonomia: aproximadamente 1 hora, nível de ruído: 114 db. chave allen inclusa. dimensões aproximadas: 34 x 23 x 92 cm - peso: 4,100 kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 724,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

Data: 06/06/2025 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03563335000106-1-000046/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: MS

Descrição: SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL PROFISSIONAL A GASOLINA ? COR LARANJA, COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS - 25:1, POTÊNCIA: 0,9HP - 26CC (661,5 W), FREQUÊNCIA 7.500, ROTAÇÃO: MÁXIMA 7,500 RPM - NA LENTA 3.000 RP - SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL PROFISSIONAL A GASOLINA ? COR LARANJA, COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS - 25:1, POTÊNCIA: 0,9HP - 26CC (661,5 W), FREQUÊNCIA 7.500, ROTAÇÃO: MÁXIMA 7,500 RPM - NA LENTA 3.000 RPM, VELOCIDADE DO AR: 77,78M/S - 280 KM/H, FLUXO DE AR: 3,33 M³/MIN, VELOCIDADE DO SOPRO: 280 KM/H, VOLUME DO AR: 470M³, PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL, TANQUE: 650 ML, CONSUMO: 0,650 LITROS POR HORA, AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 1 HORA, NÍVEL DE RUÍDO: 114 DB. CHAVE ALLEN INCLUSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 X 23 X 92 CM - PESO: 4,100 KG.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.467.011/0001-08	60.467.011 JANDES LEITE DE AMORIM COUTINHO *VENCEDOR*	R\$ 724,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 922,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:56:52 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298i%2bPimkBba98opXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298i%252bPimkBba98opXd4inpNc5Q%253d%253d>

Órgão: ARARANGUA-CAMARA DE VEREADORES / 17001 - CAMARA DE VEREADORES

Data: 04/06/2025 16:39

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA GERAL DE ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUÁ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Aviso de Dispensa.

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 76853530000144-1-000020/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNI (UNI)

UF: SC

Descrição: Soprador de grama Soprador de grama/folhas a gasolina, indicado para uso profissional ou em áreas maiores, como condomínios, praças ou instituições. Motor 2 tempos com cilindrada mínima de 25 cm³, potência mínima de 1 HP. Capacidade de tanque de combustível - Soprador de grama Soprador de grama/folhas a gasolina, indicado para uso profissional ou em áreas maiores, como condomínios, praças ou instituições. Motor 2 tempos com cilindrada mínima de 25 cm³, potência mínima de 1 HP. Capacidade de tanque de combustível de no mínimo 0,5 litro, com mistura óleo/gasolina conforme especificação do fabricante. Velocidade do ar mínima de 250 km/h, com tubo de sopro direcionador e alça de transporte acolchoada. Sistema de partida manual retrátil, baixo nível de vibração e ruído controlado. Equipamento leve e portátil, com peso entre 5 e 7 kg. Acompanha manual, kit de ferramentas básico e EPI (quando aplicável). Garantia mínima de 12 meses e conforme normas ambientais.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.545.401/0001-91	SASSO & CIA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 922,71

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 989,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.600.182/0001-06

Data: 19/09/2024 09:30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: SIM

22 Batalhão de Infantaria

Identificação: NºPregão:900132024 / UASG:160547

Objeto: Material de Combate a Incêndio.

Lote/Item: /5

Descrição: Soprador - Tipo: Portátil, Acionamento: Gasolina, Potência: 3.0 HP, Volume Ar: 18 M3/MIN, Aplicação: Remoção De Folhas De Árvores, Características Adicionais: Motor 2 Tempos, Velocidade: 12.000 RPM,

Ata: N/A

Homologação: 08/10/2024 14:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.810.302/0001-01	50.810.302 SEVERINO ISAIAS DA SILVA *VENCEDOR*	R\$ 719,00

Marca: vonder
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: sav 680
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:56:52 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu2981%2bPimkBba98opXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu2981%252bPimkBba98opXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
53.640.283/0001-00	53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	R\$ 935,99			
Marca: Nagano/Nakasaki Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Nagano/Nakasaki Descrição: Descrição não informada					
Endereço: MANUEL BANDEIRA, 6 A					
	Telefone: (21) 9711-3421	Email: comercioeservicohiper@gmail.com			
48.228.818/0001-92 JAVA WR LTDA					
Marca: Deffer Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SO593CC Descrição: Descrição não informada					
Endereço: CARLOS LUZ, 380					
	Telefone: (24) 9993-0957	Email: javawr@outlook.com			
39.236.457/0001-35 JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA					
Marca: DEFFER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Soprador Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R SOROR ANGELICA, 720	Rose	(11) 3796-8106	administrativo@lojadagaz.com.br
21.802.586/0001-88 RAPHAEL VEIGA DA COSTA REIS MOTOPECAS			R\$ 1.038,67		
Marca: CARBON FAK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FAK 260S Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Santos Dumont	R DOUTOR GUILHERME DE CASTRO, 1076		(32) 9167-3399	veigarapha@hotmail.com
37.247.494/0001-13 NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			R\$ 2.590,58		
Marca: MATSUYAMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 272689 Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	R SOLDADO-EXPEDICIONARIO ALFREDO LUIZ DALLA COSTA, 220	Gilvane	(55) 2120-5500	northwest@northwestatacadista.com.br
39.988.022/0001-47 FGS COMERCIAL LTDA			R\$ 500.000,00		
Marca: FGS EQUIPAMENTOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FGS EQUIPAMENTOS Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R QUINZE DE NOVEMBRO, 7143	FERNANDO	(47) 8843-8652	fernandoguilhermeseiler@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/07/2025 09:56:29

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/07/2025 09:56:17

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 09:56:52 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEoombpu298i%2bPimkBba98opXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEoombpu298i%252bPimkBba98opXd4inpNc5Q%253d%253d>

Frete Grátis para todo Brasil! Confira Condições

OFERTAS DAS LOJAS PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE NÓS MEUS PEDIDOS

Seja
bem-
vindo(a)!
Acesse
por
aqui

0

Central de Atendimento

Faça sua busca aqui



Todas as Categorias

Ferramentas Manuais

Maquinas Elétricas

Movimentação de Carga

Construção Civil

Jardim & Agricultura

HOME > JARDIM > IRRIGAÇÃO > MANGUEIRA > MANGUEIRA JARDIM > MANGUEIRA FLEX VE...



Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina



Ref.: 369519

Marca: TRAMONTINA

(2)

-22%

R\$ 799,90

R\$ 561,99 à vista já com 10% off

R\$ 624,43

em 10x de R\$ 62,44 s/ juros

Formas de pagamento

12227-010

CALCULAR

Não sei o meu CEP



Prazo

Valor

Mais Econômica

Em até 7 dias úteis

Grátis

Mais Rápida

Em até 4 dias úteis

Grátis

Retirar na Loja

após confirmação do pagamento

Grátis

O prazo indicado para entrega/retirada começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Privacidade • Termos

Sobre o produto

Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

Descubra a solução definitiva para suas necessidades de jardinagem e limpeza com a Mangueira Flex Tramontina Verde em PVC 3 Camadas de 200m. Conheça a combinação perfeita de durabilidade e resistência que irá transformar suas tarefas diárias em experiências mais eficientes e satisfatórias. Apresentamos a Mangueira



Mangueira Flex Verde em PVC
1/2" de 3 Camadas - 200m
Tramontina

-22%
R\$ 799,90
R\$ 561,99 à vista já com 10% off
Em até 10x R\$ 62,44 sem juros

- 1 +

Comprar

Sua versatilidade e fácil manuseio a tornam perfeita para diversas situações. Além disso, a mangueira Tramontina é flexível, resistente e de alta qualidade, proporcionando uma experiência única durante suas atividades de jardinagem ou limpeza. Não perca mais tempo e garanta já a sua Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m da Tramontina. Transforme suas tarefas cotidianas em momentos mais práticos e eficientes!

Ficha Técnica:

Nome: Mangueira Flex Verde em PVC 1/2" de 3 Camadas - 200m Tramontina

Descrição: Mangueira ideal para jardinagem e limpeza, combinando durabilidade, flexibilidade e resistência.

Material: PVC e Poliéster

Cor: Verde

Peso: 27,27 kg

Comprimento: 200 metros

Diâmetro: 1/2"

Pressão máxima: 10 bar (145 psi)

Temperatura máxima: 50 °C

Camadas: 3 (interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC)

Características: Flexível e de fácil manuseio

Marca: Tramontina

Especificações técnicas

Código	369519
Código do Fabricante	79170520
Marca	TRAMONTINA

Avaliações

Classificação média: 5.0

- 2 avaliações para esse produto

Ordernar por

Mais recentes

ILSON ANGELO OURIKES

Enviado 10 meses atrás | por ILSON ANGELO OURIKES

Otima qualidade

Marcelo Accioly Carlos Machado

Enviado 10 meses atrás | por Marcelo Accioly Carlos Machado

Atende bem as expectativas

Identifique-se para avaliar



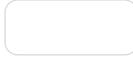
Mangueira Flex Verde em PVC
1/2" de 3 Camadas - 200m
Tramontina

-22%

R\$ 799,90

R\$ 561,99 à vista já com 10% off

Em até 10x R\$ 62,44 sem juros



MANGUEIRA JARDIM 4
CAMADAS 20M VD KIT

Ref.:

R\$ 69,99 à vista já com 10% off
R\$ 77,77 em 1x de R\$ 77,77 s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4
CAMADAS 15M VD KIT

Ref.:

R\$ 54,99 à vista já com 10% off
R\$ 61,10 em 1x de R\$ 61,10 s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4
CAMADAS 10M VD KIT

Ref.:

R\$ 39,99 à vista já com 10% off
R\$ 44,43 em 1x de R\$ 44,43 s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4
CAMADAS 30M LJ KIT

Ref.:

R\$ 99,99 à vista já com 10% off
R\$ 111,10 em 2x de R\$ 55,55 s/ juros



MANGUEIRA JARDIM 4
CAMADAS 20M LJ KIT

Ref.:

R\$ 70,99 à vista já com 10% off
R\$ 78,88 em 1x de R\$ 78,88 s/ juros

□ □

Nossas recomendações



Compressor de Ar Storm 300
1cm 100L Mono 110/220V...

Ref.: 191115

-9%

R\$ 3.041,15

R\$ 2.489,00 à vista já com 10% off

R\$ 2.765,56 em 10x de R\$ 276,55 s/ juros



Caixa de Ferramentas com
Gavetas para 254 peças Tactix.

Ref.: 275661

-42%

R\$ 2.159,40

R\$ 1.126,99 à vista já com 10% off
R\$ 1.252,21 em 10x de R\$ 125,22 s/ juros

Cortador de Pisos e Cerâmica
Manual New Master 125cm...

Ref.: 287015

-27%

R\$ 2.416,43

R\$ 1.597,99 à vista já com 10% off
R\$ 1.775,54 em 10x de R\$ 177,55 s/ juros

Tinta Spray Super Color para
Uso Geral Vermelha 350ml...

Ref.: 901822

-6%

R\$ 18,34

R\$ 15,49 à vista já com 10% off
R\$ 17,21 em 1x de R\$ 17,21 s/ juros

Betoneira 1 Traço Max 400L
2CV Monofásica 220V CSM

Ref.: 306087

-9%

R\$ 5.459,56

R\$ 4.489,00 à vista já com 10% off

R\$ 4.987,78 em 10x de R\$ 498,77 s/ juros



Escolha seu clube e aproveite nossas promoções



Seu nome

Seu melhor e-mail

Selecione o Clube

Selecionar o Clube

CADASTRAR

*Ao concluir você aceitará nossos termos de uso e política de privacidade

INSTITUCIONAL

POLÍTICAS

AJUDA

TELEVENDAS



Mangueira Flex Verde em PVC
1/2" de 3 Camadas - 200m
Tramontina

-22%
R\$ 799,90
R\$ 561,99 à vista já com 10% off
Em até 10x R\$ 62,44 sem juros

[Política de Desconto](#)[Ofertas das lojas](#)[Política de Privacidade](#)[Regras de Frete Grátis](#)[Política de Cookies](#)[Termos de Uso](#)[Trocas e Devoluções](#)[Regras de Retirada](#)

A Ferramentas Kennedy se consagra no mercado das ferramentas, máquinas e equipamentos para diversos segmentos, desde 1995. Atualmente, ampliamos ainda mais nossas atividades trabalhando com um nicho completo de produtos que atendem desde profissionais até o uso particular.

NÓS APOIAMOS



PAGAMENTO



SEGURANÇA



Ferramentas Kennedy | Razão social: Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda. 08.858.579/0015-35
Rod. BR 470 Ingo Hering, 1277 - Sala A - CEP 88.370-888 - São Domingos - Navegantes / SC

Preços e condições válidos somente para compras através do site. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do carrinho de compras. A comercialização de produtos na Ferramentas Kennedy é exclusiva para uso e consumo, não atendemos revendas, não havendo então destaque tributário (ST) para empresas revendedoras.

POWERED BY



Onde você está? Vale do Paraíba



O que você procura na Leroy Merlin?

[Trocar](#)[Continuar](#)[Acessórios e Cuidados para J...](#)

Mangueira Jardim Super Reforçada Pr300psi Preta 1/2- 200m

0 (0)

CÓD. 1567462124 EAN: 7908242273295 EXCLUSIVO SITE

[Lista de favoritos](#)

Preço válido para o dia 10/07/2025, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Foto meramente ilustrativa! As mangueiras jardim super reforçada elite são desenvolvidas atendendo todas as normas e padrões nacionais de fabricação e qualidade. Para uso doméstico e industrial, fabricada em duas camadas de pvc flexível e, entre elas, um reforço com trama de...

[Ver descrição técnica](#)**R\$ 609,53**

em até 6x ou em até 10x no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Casa Das Correias E Borrachas Divinópolis**[Conheça mais formas de pagamento](#)

Quantidade

 1 [Adicionar ao carrinho](#)[Comprar agora](#)

Calcule seu frete

12227-010

Não sei n

P

 CEP válido

Entrega em até 6 dias úteis por R\$ 90,01

*Atenção! O prazo e valores de frete podem variar com confirmação do seu pagamento.

[Clique aqui para ver outras formas de frete para Vale do Paraíba](#)

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em Vale do Paraíba

Itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se iniciam após a

[Ver estoque nas lojas físicas](#)

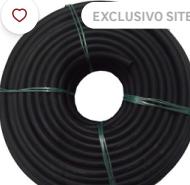
Publicidade

Para todos os tipos de pai: **Com WAP, ELE RESOLVE.****DIA DOS PAIS Wap**[Compre agora](#)

Produtos Patrocinados

					
OFERTA -14%		OFERTA -15%		OFERTA -11%	
Repelente Uso Pessoal Gel Off Baby 117g Cód. 92210783 ★★★★★ (1)	Repelente Uso Pessoal Spray Off Active 170mL Cód. 92210776 ★★★★★ (0)	Repelente Uso Pessoal Loção Off Active 100mL Cód. 92210762 ★★★★★ (2)	Repelente Uso Pessoal Loção 100ml Cód. 91000273 ★★★★★ (5)	Repelente Uso Pessoal Líquido Cód. 91000266 ★★★★★ (5)	Repelente Uso Pessoal Aerosol 165ml Cód. 89393710 ★★★★★ (19)
R\$ 44,57 R\$ 37,90 cada à vista	R\$ 41,90 cada	R\$ 30,74 R\$ 25,90 cada à vista	R\$ 17,01 R\$ 15,03 cada à vista	R\$ 15,99 cada	R\$ 23,90 cada

Produtos similares a Mangueira Jardim Super Reforçada Pr300psi Preta 1/2- 200m

					
EXCLUSIVO SITE	EXCLUSIVO SITE	EXCLUSIVO SITE	EXCLUSIVO SITE	EXCLUSIVO SITE	EXCLUSIVO SITE
Mangueira Jardim Forte Premium Pt250psi Cristal 1/2- 1m Cód. 1567464168 ★★★★★ (0)	Mangueira Trançada Super Jardim Pt250psi Cristal 1/2m Cód. 1568122492 ★★★★★ (0)	Mangueira Trançada Reforçada Pt250psi/lbs Cristal 3/4 - 1m Cód. 1568122483 ★★★★★ (0)	Mangueira Trançada Super Jardim Pt250psi Cristal 3/4 1m Cód. 1568122478 ★★★★★ (0)	Mangueira Jardim Forte Premium Pt250psi Cristal 3/4- 1m Cód. 1568122481 ★★★★★ (0)	Mangueira Premium Jardim Forte Pr300psi/lbs Preta 1/2 - 10m Cód. 1567462165 ★★★★★ (0)
R\$ 21,20 cada	R\$ 21,20 cada	R\$ 22,52 cada	R\$ 22,52 cada	R\$ 22,52 cada	R\$ 37,29 cada

Aproveite e leve junto ;)

					
OFERTA -9%					
Supor te de Mangueira de Parede 20m Cód. 90749274	Supor te de Parede para Mangueira Plástico Cód. 90291005	Supor te de Mangueira de Parede Cinza Cód. 90291012	Enrolador de Mangueira EM-60 Cód. 86715006	Enrolador de Mangueira de Chão Plástico Cinza 55m Cód. 89126443	

★★★★★ (36)

★★★★★ (29)

★★★★★ (8)

★★★★★ (2)

Cód. 89126436

★★★★★ (22)

★★★★★ (48)

R\$ 35,90 cada**R\$ 54,90 cada****R\$161,90****R\$146,90 cada****R\$ 224,90 cada**R\$ 239,26 em até 2x de
R\$119,63 sem juros**R\$ 244,90 cada**R\$ 260,53 em até 2x de
R\$130,26 sem jurosPara acessar produtos e ofertas da sua
região, identificamos que você está em
Vale do Paraíba

Produto	Mangueira
Altura	30,00 cm
Largura	50,00 cm
Profundidade	200,00 cm
Comprimento	200,00 m
Diâmetro	12,70 mm
Espessura	2,50 cm
Dimensão	1/2 cm
Diâmetro Nominal	1/2 "
Pressão de Trabalho	300 psi
Cor	Preto
Marca	Elite
Garantia do Fabricante	3 mes(es)
Observações sobre a Garantia do Fabricante	3
Conteúdo da Embalagem	200
Metragem por Embalagem	200,00 m
Peso do Produto	31,00 g
Tipo de Mangueira	Flexivel
Comprimento da Mangueira	200 m
Uso Indicado	Jardins, Irrigação, Compressores, Uso Doméstico

**Leroy Merlin Garante**

Garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais.

Foto meramente ilustrativa ! As mangueiras jardim super reforçada elite são desenvolvidas atendendo todas as normas e padrões nacionais de fabricação e qualidade. Para uso doméstico e industrial, fabricada em duas camadas de pvc flexível e, entre elas, um reforço com trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade. O composto flexível de pvc utilizado proporciona excelente flexibilidade, e a malha de trama de poliéster proporciona a resistência à média pressão. - uso indicado: jardins,compressores, construção civil, irrigação, qualquer aplicação em que a condição exija resistência à pressão com flexibilidade ou em condições específicas, como mineração, pedreiras, etc..conteúdo da embalagem: mangueira jardim super reforçada 300psi/lbs - 1/2" polegada. Cor: preta. Pressão: 300 psi ou 20,75 bar. Comprimento: 100 metros .

Avaliações

★★★★★

Nenhuma avaliação publicada até o momento.

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em
[Vale do Paraíba](#)

Compre pelo WhatsApp

Para todo o território nacional.
Horário de atendimento sujeito à região.

(11) 4007-1380

Compre pelo telefone

Atendimento das 8h às 19h de segunda a sexta.
Atendimento das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380

Capitais

0800-602-1380

Demais Regiões

Central de atendimento

Das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

4020-5376

Capitais (Telefone e WhatsApp)

0800-020-5376

Demais Regiões

Baixe nosso aplicativo



Siga nossos perfis



Certificados



Departamentos

Aprenda

Serviços

A Leroy Merlin

Marketplace

Dúvidas

Atendimento



Sustentabilidade

Construir e Sustentar

Para acessar produtos e ofertas da sua região, identificamos que você está em
[Vale do Paraíba](#)

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, [Decoração](#), Jardinagem e [Bricolagem](#), a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra [Materiais de Construção](#), [Cozinhas Planejadas](#), [Ferramentas](#), [Furadeiras](#), [Pisos e Revestimentos](#), [Sanitários](#), [Encanamentos](#), [Tapetes](#), [Almofadas](#), [Iluminação](#), [Móveis](#), [Eletrodomésticos](#), [Tintas](#), [Ferragens](#), [Ar Condicionado](#), [produtos de cama, mesa e banho](#) e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 47 [Lojas](#) distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2021 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60.

Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.



Buscar no Magalu

Entregar em SAO JOSE DOS CAMPOS, SP - 12227-010

[Magalu](#) > Flores e Jardim > Jardim > Limpeza > Mangueira de Jardim > Mangueira > Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New

Código gcae25b22e | [Ver descrição completa](#) | [GrafenoFlex](#)

+ 4



Avaliar

Vendido por [Duraflex Do](#)
Entregue por [Magalu](#)
O Magalu garante a suaR\$ 575,90 em 8x de R\$ 7
ou R\$ 449,20 no I
(22% de desconto no pix)[Cartão de crédito](#)
sem juros

12227-010

 Receba até seg
Para pagamentosOs prazos de entrega começam
com o pagamento e podem variar p**Informações da loja**Duraflex
Lojista I

Ruim

+20mil
Produtos vendidos[Ver mais](#)**Explore e aproveite**

Patrocinados

Full

Full

Full

Full

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New R\$ 449,20 no Pix
ou 8x de R\$ 71,99 no cartão[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)



Informações do Produto

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New

Você está comprando um Sistema de Irrigação Completo GrafenoFlex! A PRIMEIRA MANGUEIRA COM COMPOSIÇÃO DE PÓ DE GRAFENO DO BRASIL! Esqueça os problemas desgastam rapidamente. A GrafenoFlex chega para revolucionar sua experiência com irrigação! Com uma estrutura inovadora e a primeira no Brasil a contar com pó de resistência sem perder a flexibilidade. TECNOLOGIA AVANÇADA PARA UMA IRRIGAÇÃO IMPECÁVEL! Nossa mangueira foi projetada com três camadas, cada uma com durabilidade e eficiência: - PVC preto interno: Flexível e robusto, permite um fluxo de água constante; - Camada de nylon trançado: Evita dobras e torções, aumentando a re-

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New R\$ 449,20 no Pix
ou 8x de R\$ 71,99 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

VIDA ÚTIL - Evite exposição prolongada ao sol com o registro aberto e o esguicho fechado; - Libere a pressão da mangueira após o uso para evitar desgaste prematuro; -, dobras severas; - Ideal para uso doméstico, jardinagem e limpeza, mas não recomendada para aplicações industriais de alta pressão. APLICAÇÕES IDEIAIS PARA A GRAFEI plantas e flores sem o incômodo das dobras; - Hortas e cultivos caseiros: Garantia de um fluxo constante e eficiente; - Lavagem de calçadas e quintais: O esguicho ajustável chácaras: Ideal para quem precisa de uma solução durável e confiável. OS DIFERENCIAIS QUE TORNAM A GRAFENOFLEX ÚNICA - A primeira no Brasil com pó de grafeno. Fácil de armazenar, leve e prática no dia a dia. - Máxima compatibilidade: Se encaixa perfeitamente em torneiras de 1/2" e 3/4". - Alto desempenho: Fluxo de água constante. DETALHES IMPORTANTES - Uso recomendado para jardinagem e limpeza doméstica. - Leia as instruções antes de utilizar para garantir um melhor desempenho. - Pode começar a usar! Não perca mais tempo com mangueiras comuns que não oferecem durabilidade e eficiência! Invista na GrafenoFlex e descubra a melhor tecnologia para Nossa equipe está pronta para ajudar! Imagens meramente ilustrativas.

Conteúdo da Embalagem

01 - Mangueira de Jardim GrafenoFlex 1/2" x 2,00m
Regulável Tramontina. 01 - Adaptador de Torneira 1
01 - Instruções de Uso. 01 - Encarte.

Informações complementares

Marca

GrafenoFlex

Modelo

GrafenoFlex New

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada 200 M GrafenoFlex New - Mangueira de Jardim - Magazine Luiza R\$ 449,20 no Pix
ou 8x de R\$ 71,99 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Avaliar o produto](#)

Mangueira de Jardim



Decoração de varanda para o verão: ideias para criar um espaço relaxante

Transforme a sua varanda com algumas ideias incríveis e práticas neste verão!

Decoração Dia dos Namorados

Quer deixar o seu amor ainda mais apaixonado? Então não deixe de conferir nossas dicas de decoração para o Dia d...

Cesta Dia dos Namorados

A cesta é o presente perfeito pra quem quer demonstrar todo o seu amor e carinho. Confira nossas dicas de como...

Dicas pra cuidar de plantas no verão

Veja como evitar pragas, o h...

pra regar e mais cuidados

[Veja outros conteúdos](#)

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 449,20 22% de desconto
sem juros

02x de R\$ 287,95
sem juros

03x de R\$ 191,97
sem juros

04x de R\$ 143,98
sem juros

05x de R\$ 115,18
sem juros

06x de R\$ 95,98
sem juros

07x de R\$ 82,27
sem juros

08x de R\$ 71,99
sem juros

09x de R\$ 70,46*

10x de R\$ 63,98*

11x de R\$ 58,68*

12x de R\$ 54,22*

*Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídos neste valor.

[VEJA MAIS](#)

Cartão de crédito

Total

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 449,20 22% de desconto
sem juros

02x de R\$ 287,95
sem juros

03x de R\$ 191,97
sem juros

04x de R\$ 143,98
sem juros

05x de R\$ 115,18
sem juros

06x de R\$ 95,98
sem juros

07x de R\$ 82,27
sem juros

08x de R\$ 71,99
sem juros

09x de R\$ 70,52
com juros

10x de R\$ 64,08
com juros

11x de R\$ 56,17
com juros

12x de R\$ 54,42
com juros

Pix

Total

R\$ 449,20 22% de desconto

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

B

R\$ 449,
No bole
compra

Consultas relacionadas: [Mangueira 1/2 Antitorção Trançada](#) [Mangueira 1/2](#) [Mangueira Antitorção Trançada](#) [Mangueira Antitorção](#) [Mangueira Trançada](#)

Mangueira 1/2 Antitorção Trançada... **R\$ 449,20 no Pix**

ou 8x de R\$ 71,99 no cartão

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por c estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

 **Compre pelo chat**

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os dire



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034250

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:00:26 e 10/07/2025 10:17:36

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 40,47 (un)	-	R\$ 40,47	100%	R\$ 40,47

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	56343767000178-000026/2025	07/05/2025	R\$ 31,00
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	NºPregão:900012025 UASG:929718	23/01/2025	R\$ 38,75
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	NºPregão:900432024 UASG:102318	24/10/2024	R\$ 51,66
Valor Unitário				R\$ 40,47

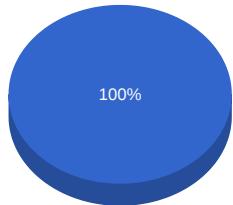
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,47

Valor Global: R\$ 40,47

Valor do item em relação ao total

1) mangueira p/...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Preço Estimado: R\$ 40,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mangueira p/ jardim 1/2 emborrachada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 31,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA	Data: 07/05/2025 14:35
Objeto: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Modalidade: Dispensa
Descrição: ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE METAL COM GATILHO - ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE METAL COM GATILHO	SRP: NÃO
	Identificação: 56343767000178-1-000026/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 05/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.351.700/0001-19	LUZES E LUSTRES COMERCIAL LTDA	R\$ 31,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	Data: 23/01/2025 00:00
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros insumos, e atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arapongas.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: ESGUICHO, MATERIAL CORPO LATÃO E AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 1/2 POL, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUCHA COM GIRO DE 180 GRÁUS - ESGUICHO, MATERIAL CORPO LATÃO E AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 1/2 POL, APLICAÇÃO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUCHA COM GIRO DE 180 GRÁUS	SRP: NÃO
CatMat: 486555 - Esguicho - Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL Aplicação: Mangueira De Alta Pressão Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus	Identificação: Nº Pregão:900012025 / UASG:929718
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Homologação: 25/02/2025 10:15
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
24.652.542/0001-07	LOJA TRADICAO EIRELI	R\$ 29,90		
VENCEDOR				
Marca: GARDEN				
Fabricante:	Fabricante não informado			
Modelo: GARDEN				
Descrição:	Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GOIAS, 959	(44) 3629-7759/ (44) 9929-8642	direcaolojatradicao@hotmail.com



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)
 Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughVFnjX3NtYpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughVFnjX3NtYpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.064.497/0001-80	CATEDRAL ACABAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 30,80
Marca: esguicho jardim Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1/2 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
33.659.516/0001-00	ELETTRICA DIA LTDA	R\$ 46,70
Marca: 954/vonder Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 954/vonder Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 48,16
Marca: Esguicho Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Esguicho Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 51,66
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Telefone:	Data: 24/10/2024 08:00
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO		Modalidade: Pregão Eletrônico
ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA		SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de materiais de utilidade doméstica e limpeza		Identificação: NºPregão:900432024 / UASG:102318
Descrição: Esguicho - Esguicho Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável, Diâmetro Conexão Entrada: 1/2POL, Aplicação: Mangueira De Alta Pressão, Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus Valor estimado: R\$ 51,6600 Critério de julgamento: Menor Preço		Lote/Item: /52
CatMat: 486555 - Esguicho - Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL Aplicação: Mangueira De Alta Pressão Características Adicionais: Ducha Com Giro De 180 Gráus		Ata: N/A
		Homologação: 11/11/2024 10:16
		Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade: 12
		Unidade: Unidade
		UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.680.765/0001-15	R. T. DISTRIBUDORA LTDA	R\$ 51,49
VENCEDOR		
Marca: PELIGRINI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Ducha Com Giro De 180 Gráus Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Fernandópolis	Endereço: AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3500
		Nome de Contato: RICARDO LUIS TALARICO
		Telefone: (17) 3463-1163
		Email: rt.distribuidorasp@gmail.com

25.195.487/0001-36	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 51,66
Marca: ZAMAC Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ZAMAC Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)
 Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
13.021.891/0001-04	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 90,00			
Marca: QUALIT					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: ESGUICHO MATERIAL CORPO LATÃO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Altinópolis	Endereço: RUA EDSON DUTRA BARROSO, 1135	Nome de Contato: Altino	Telefone: (16) 99100-5904	Email: vendas@casadasograonline.com.br



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/07/2025 10:16:44

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/07/2025 10:17:36

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:18:23 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughVFtnjX3NtYpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034251

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:20:30 e 10/07/2025 10:21:21

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

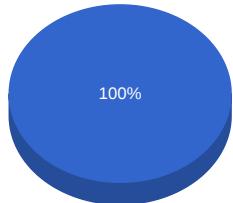
Item 1: extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	1	R\$ 62,98 (un)	-	R\$ 62,98	100%	R\$ 62,98
<hr/>						
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGUA CLARA			03184066000177- 1-000111/2024	23/08/2024	R\$ 67,00
Valor Unitário						R\$ 67,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	EEFM PRESIDENTE GEISEL			2025/12577	13/06/2025	R\$ 56,95
2	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA			2025/09826	15/05/2025	R\$ 65,00
Valor Unitário						R\$ 60,98
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,98		

Valor Global: R\$ 62,98

Valor do item em relação ao total

1) extensao, cabo...



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%253d%253d>

1 / 6

Detalhamento dos Itens

Item 1: extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade

Preço Estimado: R\$ 62,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 62,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extensao, cabo pp, eletrica, 30 metros, embalagem 1.0 unidade	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 67,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

Data: 23/08/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: EXTENSAO ELETTRICA 10A/20A, REFORÇADA, COM CABO PP 2X1,0MM, COM 30 METROS, NORMALIZADA PELO IMETRO - EXTENSAO ELETTRICA 10A/20A, REFORÇADA, COM CABO PP 2X1,0MM, COM 30 METROS, NORMALIZADA PELO IMETRO

Identificação: 03184066000177-1-000111/2024

Lote/Item: 1/1493163

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 11

Unidade: UNIDA

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.049.507/0001-51	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	R\$ 67,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: AV EUROPA, 787 Nome de Contato: DANILo Telefone: (67) 9610-2173 Email: oliveira1367@gmail.com		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 56,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: EEFM PRESIDENTE GEISEL

Data: 13/06/2025 15:30

Objeto: Aquisição de material de consumo- material elétrico e eletrônico em favor da EEMTI Presidente Geisel ...

Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA

Descrição: EXTENSAO, CABO PP, ELETTRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
- EXTENSAO, CABO PP, ELETTRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 2025/12577

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Fonte: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/pagina/s/licita/PublicacaoList.seam>

Quantidade: 4

Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

UF:



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%253d%253d>

2 / 6

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 30,00		
Marca: LIDER PLUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	,			
42.023.744/0001-71 M. R. DA SILVA GONCALVES				
VENCEDOR				
Marca: DWR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R VITAL LISBOA SANTOS, 2602	(88) 9865-5425	dasilva779@gmail.com
72.074.180/0001-67 FRANCISCA SOUSA NETA - ME			R\$ 45,00	
Marca: dwr Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	,			
25.193.345/0001-30 HALTECH COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA			R\$ 49,00	
Marca: ILUMI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Ocara	RUA PLACA JOSE PEREIRA, SN	(85) 9131-2096 / (85) 9724-7390 / (85) 9119-4250	haltech.empreendimentos@gmail.com
03.405.089/0002-45 MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.			R\$ 54,90	
Marca: MS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 99		Telefone:	Email:
			(88) 4121-3847	marlijbalves@gmail.com
33.650.358/0001-19 L13 CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA			R\$ 59,00	
Marca: DWR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	,			
33.281.513/0001-77 FRANCISCO MATEUS DA ROCHA DO NASCIMENTO 27634641812			R\$ 65,00	
Marca: PLUG PLUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Crato	R PADRE LIMEIRA, 796	(88) 8173-0767	mateusnascimento1980@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)
 Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.533.299/0001-20	TOTAL DEP MATERIAL E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 69,00
Marca: MAXX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

57.417.980/0001-40	LUDTECH TECNOLOGIA, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 75,00
Marca: SD Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE EIRELI	R\$ 100,00
Marca: PLUG PLUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41	Telefone: (85) 3045-1138
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 65,00			
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
Órgão: EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA			
Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
Descrição: EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - EXTENSAO, CABO PP, ELETRICA, 30 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE			
Data: 15/05/2025 08:50			
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA			
SRP: NÃO			
Identificação: 2025/09826			
Lote/Item: /4			
Ata: N/A			
Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/pagina/s/licita/PublicacaoList.seam			
Quantidade: 3			
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE			
UF:			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.762.627/0001-09	RGB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 62,50
VENCEDOR		
Marca: RGB Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
57.417.980/0001-40	LUDTECH TECNOLOGIA, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 65,00
Marca: MAGNETRIC Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.321.127/0001-91	EDUQUE & BRINQUE EIRELI	R\$ 65,00
Marca: LIDER PLUG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41
		Telefone: (85) 3045-1138
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R\$ 70,00
Marca: LIDER PLUS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
72.074.180/0001-67	FRANCISCA SOUSA NETA - ME	R\$ 110,00
Marca: mrgst Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)
 Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras CE s2gpr.sefaz.ce.gov.br/llicita-web/paginas/llicita/PublicacaoList.seam	<i>Data: 10/07/2025 10:20:30</i> Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 10/07/2025 10:21:21</i> Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:21:45 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughYB1SDNTfRcMpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8034252

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 10:22:39 e 10/07/2025 10:22:57

Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:24:17 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: extensão eletrica reforçada profissional 10/20^a 127/220v 50 metro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 125,00 (un)	-	R\$ 125,00	100%	R\$ 125,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO / 08079915000146 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO	08079915000146-1-000046/2025	24/06/2025	R\$ 110,00
Valor Unitário				
Preço Público				
1	Município de Arroio Trinta	MV8yNDY3	09/04/2025	R\$ 140,00
Valor Unitário				

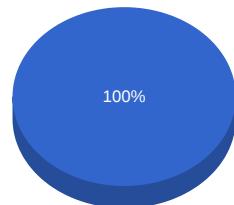
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 125,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 125,00

Valor Global: R\$ 125,00

Valor do item em relação ao total

1) extensão e...



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:24:17 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bEwnzua%2fAughRRU%2fl%2fCyB9cpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bEwnzua%252fAughRRU%252fl%252fCyB9cpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: extensão eletrica reforçada profissional 10/20^a 127/220v 50 metro

Preço Estimado: R\$ 125,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 125,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 125,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extensão eletrica reforçada profissional 10/20 ^a 127/220v 50 metro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO / 08079915000146 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO

Data: 24/06/2025 23:59

Objeto: CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI ALDIR BLANC).

Modalidade: Dispensa

Descrição: EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA PROFISSIONAL 10/20^a 127/220V 50 METRO - EXTENSÃO ELETRICA REFORÇADA PROFISSIONAL 10/20^a 127/220V 50 METRO

SRP: NÃO

Identificação: 08079915000146-1-000046/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unid

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.385.374/0001-61	K J DE M ANDRADE LTDA *VENCEDOR*	R\$ 110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 CORONEL GURGEL, 168

Telefone:
 (84) 9810-0900

Email:
 lculturallicitacoes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Arroio Trinta

Data: 09/04/2025 00:00

Objeto: Escolha das propostas mais vantajosas objetivando a aquisição de ferramentas, materiais elétricos, equipamentos de oficina, equipamentos de proteção e segurança e materiais de jardinagem, em atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Arroio Trinta, com julgamento por lotes, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Extensão elétrica 50 metros, 220V, 10 amperes, com cabo PP 2x1,5. - Extensão elétrica 50 metros, 220V, 10 amperes, com cabo PP 2x1,5.

SRP: NÃO

Identificação: MV8yNDY3

Lote/Item: /50

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 16/05/2025 00:00

Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/arroio_trinta/portal?entidade=953

Quantidade: 2

Unidade: Un

UF: SC



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:24:17 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsWG5idtj%2bEwnzua%2fAughRRU%2fl%2fCyB9cpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsWG5idtj%252bEwnzua%252fAughRRU%252fl%252fCyB9cpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.614.057/0001-22	BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 140,00
VENCEDOR		
Marca: ultraflex		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:24:17 (IP: 150.163.11.179)
 Código Validação: NvujKRUU11klsWG5idtj%2bEwnzua%2fAughRRU%2fl%2fCyB9cpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsWG5idtj%252bEwnzua%252fAughRRU%252fl%252fCyB9cpXd4inpNc5Q%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|---|---|
| 1 - Município de Arroio Trinta
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/arroio_trinta/portal?entidade=953 | <i>Data: 10/07/2025 10:22:57</i>
Acessar a fonte <u>aqui</u> |
| 2 - Portal Nacional de Contratações PÚblicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | <i>Data: 10/07/2025 10:22:39</i>
Acessar a fonte <u>aqui</u> |



Relatório gerado no dia 10/07/2025 10:24:17 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsWG5idtj%2bEwnzua%2fAughRRU%2fl%2fCyB9cpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsWG5idtj%252bEwnzua%252fAughRRU%252fl%252fCyB9cpXd4inpNc5Q%253d%253d>

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

NOTA TÉCNICA Nº 72/2025/SEI-INPE

Nº do Processo: **01340.001514/2025-51**
Unidade responsável pela pesquisa: **COADM/SEIEA**
Interessado: **seiea@inpe.br, (12)3208-6090**
Assunto: **Pesquisa de Preços para estimativa de custo**

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a estimativa dos valores referentes aos uniformes, materiais e equipamentos que compõem a contratação, bem como o valor do m² para o serviço de dedetização, foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021. Já os valores do m² para os diferentes tipos de serviços de limpeza, itens 1 à 5 do processo, foram definidos através da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e preenchida com base nas normas vigentes: Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG 05/2017 para auferição dos parâmetros de produtividade utilizado, CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025 para definição de salário e demais benefícios e consulta ao site oficial do município para o valor vigente do vale transporte.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA						
Item	Descrição	Área	Periodicidade	Valor Unitário (m²)	Valor Total	Valor Mensal
06	Dedetização e desratização	113.875	Quadrimestral	0,28	R\$ 95.655,00	R\$ 7.971,25

UNIFORMES					
Item	Descrição	Valor Médio Unitário	Fornecimento (meses)	Quantidade	
1	Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 79,73	6	2	
2	Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 44,13	6	2	
3	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 53,32	6	1	
4	Par de meias de algodão	R\$ 8,38	6	2	
5	Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 63,03	12	1	
6	Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 44,79	12	1	
7	Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,70	12	1	

PRODUTOS E MATERIAIS				
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade (Anual)	Valor Unitário
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	72	R\$ 5,27
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	432	R\$ 9,74
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	72	R\$ 9,15
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	36	R\$ 8,19
5	Cera líquida incolor acrílica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	300	R\$ 33,13
6	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	216	R\$ 12,26
7	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	1000	R\$ 9,62
8	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	108	R\$ 11,76
9	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	180	R\$ 13,58
10	Detergente líquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	1000	R\$ 15,25
11	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	216	R\$ 12,06
12	Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	300	R\$ 47,00
13	Limpa carpete (galão de 5 litros)	Galão	200	R\$ 36,19
14	Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	60	R\$ 20,95
15	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	10	R\$ 44,58
16	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	10	R\$ 39,98
17	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	20	R\$ 20,36
18	Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	20	R\$ 23,69
19	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	20	R\$ 21,51
20	Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	3	R\$ 21,50
21	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	200	R\$ 19,53
22	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	20	R\$ 13,27
23	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	24	R\$ 22,66
24	Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	20	R\$ 27,33
25	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	288	R\$ 11,07
26	Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	15	R\$ 7,00

27	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	30	R\$ 4,58
28	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	200	R\$ 18,98
29	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	268	R\$ 8,16
30	Escova para vaso sanitário	Unidade	150	R\$ 7,74
31	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	72	R\$ 5,03
32	Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	18	R\$ 31,00
33	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	18	R\$ 31,00
34	Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	9	R\$ 31,00
35	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	288	R\$ 16,93
36	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	70	R\$ 19,73
37	Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	12	R\$ 57,74
38	Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	71	R\$ 16,73
39	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1000	R\$ 10,58
40	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	8	R\$ 26,62
41	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	95	R\$ 27,35
42	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	95	R\$ 23,67
43	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	12	R\$ 16,94
44	Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	90	R\$ 27,35
45	Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	12	R\$ 16,94
46	Tela odorizadora para mictório	Unidade	140	R\$ 3,21
47	Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	90	R\$ 19,50

EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	2	R\$ 1.650,00
2	Extratora de sujeira / Lavadora de Carpete Profissional 30 litros 1600W - 220V	Unidade	1	R\$ 1.836,43
3	Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	7	R\$ 2.566,15
4	Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	2	R\$ 721,67

5	Soprador de Folhas costal a Gasolina 2T 55CC 2,5HP (Leve e Silencioso com eficiencia energética)	Unidade	2	R\$ 878,74
6	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	3	R\$ 570,24
7	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	3	R\$ 40,47
8	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	2	R\$ 62,98
9	Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	2	R\$ 125,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado nas tabelas acima levou em consideração a média aritmética simples dos valores auferidos nas Pesquisas de Preços (SEI nº 12987986, 12988007, 12988056, 12988064) como parâmetro de referência. A adoção da média se justifica pela distribuição homogênea dos resultados obtidos, sem presença de valores extremos e/ou inexistentes capazes de distorcer significativamente o resultado, refletindo assim, de forma equilibrada, o comportamento geral dos preços praticados no mercado. Além disso, a média favorece uma avaliação mais abrangente e proporcional dos custos, tornando o valor de referência mais realista e representativo.

Já para aferição dos valores dos serviços de limpeza, foi realizada pesquisa em outros órgãos da Administração Pública, através do Banco de Preços (SEI nº 12987980), conforme preceitua a IN 65/2021, a fim de verificar que os valores obtidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, para o m² de cada tipo de serviço, estão em consonância com os valores atualmente praticados no mercado. Abaixo segue o quadro resumo dos valores unitários encontrados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor de Mercado	Valor Praticado pelo INPE
1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	m ²	R\$ 4,66	R\$ 4,49
2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados	m ²	R\$ 4,94	R\$ 4,49
3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	m ²	R\$ 20,88	R\$ 17,96
4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	m ²	R\$ 0,64	R\$ 0,60
5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	m ²	R\$ 1,38	R\$ 1,30

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R \$ 4.089.264,36 (quatro milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e a memória de cálculo para cada item encontra-se pormenorizada na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 12991914).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Sérgio Vicentini, matrícula/SIAPE nº 1359623.

(Assinado eletronicamente)

Sérgio Vicentini
Chefe do SEIEA/COADM - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa substituto**, em 21/07/2025, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 18/08/2025, às 13:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12991652** e o código CRC **C9FA7034**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20

SEI nº 12133311



NÚMERO

LI-1565v01

LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

Página 1 de 1

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competênciia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competênciia que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)

Darcton Policarpo Damião

Diretor Interino

SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18

SEI nº 12958031



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1752/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 14010/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA e VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros, na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, GLAUBER JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, JÚLIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS, KENNEDY DANTAS ROCHA, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA BARROS DE SOUZA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, MIRTES TATIANE NEISSE BOLDRIN e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 801/2023/SEI-INPE, de 10 de março de 2023, e a PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE, de 13 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 08/10/2025, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13207374** e o código CRC **E6F706C2**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 13207374



JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90072/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 12993287).

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 12993291).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria nº 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira Dos Santos

Chefe Substituto do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

SIAPE 0934794



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 21/07/2025, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12993309** e o código CRC **1BFCC14A**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Setor Requisitante: Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Tipo de Licitação: Menor Preço

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

Responsável Setor Requisitante
Sérgio Vicentini
SIAPE 1359623

Responsável SECRI Substituto
Nilton Ferreira Dos Santos
SIAPE 0934794



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 21/07/2025, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12993339** e o código CRC **9A8A234E**.

Referência: Processo nº 01340.001514/2025-51

SEI nº 12993339

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Ao Sr Raul Ferreira Da Silva Junior
Coordenação de Administração (COADM)

Assunto: Solicitação de Despachos Exercícios 2025 e 2026.

Prezado Senhor,

Solicito elaborar despachos para os exercícios mencionados nas Requisições de Compras **SEIEA-046/2025-RC** SEI 12991598, pertencente ao processo PR N° 90072/2025, SEI: 01340.001514/2025-51.

Referente ao exercício de 2025, pelo Ordenador de Despesas, RC **SEIEA-046/2025-RC** SEI 12991598 no valor de R\$ 1.363.088,12, para o exercício de 2026 pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação, RC **SEIEA-046/2025-RC** SEI 12991598 no valor de R\$ 2.726.176,24.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

São José dos Campos, 21 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Nilton Ferreira Dos Santos
Chefe Substituto de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 0934794



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 21/07/2025, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12993403** e o código CRC **95657130**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.001514/2025-51

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP., conforme Requisição de Compras RC **SEIEA-046/2025-RC** (SEI 12991598).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R\$ 1.363.088,12 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil oitenta e oito reais e doze centavos), são oriundos do orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 15.121 de 10 de abril de 2025, na categoria econômica 33.90.39, na Ação:

- 2000000B-03 - Administração da Unidade - INPE - (PTRES 172523).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 21/07/2025, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12993893** e o código CRC **D2D8823A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001514/2025-51

SEI-INPE nº 12993893

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.001514/2025-51

Referência: SEIEA-046/2025-RC (12991598).

Interessado: Sérgio Vicentini

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP, conforme requisição de compras SEIEA-046/2025-RC (12991598).

Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R\$ 2.726.176,24 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027 e serão incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026, ressalvadas as considerações, instruções e datas a serem, oportunamente, divulgadas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

São José dos Campos, 21 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Gino Genaro

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA, Substituto

SIAPE: 1358861



Documento assinado eletronicamente por **Gino Genaro, Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação substituto**, em 21/07/2025, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12994856** e o código CRC **614D285E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	SUELÍ RIBEIRO MARTINS	24/07/2025 11:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.001514 /2025-51

1. DO OBJETO

[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO

90072/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.089.264,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / ~~[maior desconto] por [item]~~ / por grupo / ~~[global]~~

Modo de disputa:

Aberto / ~~[aberto e fechado]~~ / ~~[fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / **[NÃO]**

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM / **[NÃO]**

[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO N° 90072/2025.

(Processo Administrativo n° 01340.001514/2025-51)

Torna-se público que o(a) MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade **[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1], facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

OU

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

OU

~~2.1. Não se Aplica.~~

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

ou

3.9. ~~Nos itens XX, XX e XX~~ Para o Grupo 1 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: Alterada a redação por se tratar de grupo.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~ou~~

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

~~5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduo, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: Por não ser permitida a participação de cooperativas.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

~~5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;~~

JUSTIFICATIVA: Por não ser permitida a participação de cooperativas.

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ~~unitário ou desconto.....~~ mensal (~~mensal, unitário etc., conforme o caso~~) e anual (~~anual, total~~) do item;

~~6.1.2. marca;~~

~~6.1.3 fabricante;~~

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

~~6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação:~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 6.2.1 por não se tratar de registro de preços.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,02% (dois décimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

JUSTIFICATIVA: suprimido os subitens 7.12. e 7.13., por se aplicar o modo de disputa "aberto".

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.2.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

8.2.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

JUSTIFICATIVA: Subitem 8.2. foi inserido para atender as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7º Edição - AGU).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE nº SP002792/2024; DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2024; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011170/2024; NÚMERO DO PROCESSO: 10260.205094/2024-80; DATA DO PROTOCOLO: 06/03/2024.

8.8.2. TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP004184/2025; DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/04/2025;

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: R016390/2025; NÚMERO DO PROCESSO: 10260.206741 /2025-51; DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

- ~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- ~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**~~
- ~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.12. por não se tratar de serviço de engenharia.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.14.1. por não se tratar de serviço de engenharia.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

JUSTIFICATIVA: Subitens 9.2. e 9.3. Foi inserido para atender as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7º Edição - AGU).

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou** por cópia. ~~ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo [\(12\) 3208-6294/6090](tel:(12)3208-6294/6090), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.16.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX** (xxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

11.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1 dos licitantes que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

11.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [email: pregao.sjc@inpe.br](mailto:pregao.sjc@inpe.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consultadetalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

~~16.11.3. Anexo II – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;~~

16.11.4. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

~~16.11.5 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~16.11.6 Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados -IMR;~~

~~16.11.7. Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~16.11.8. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

~~16.11.9. Anexo VI – Mapa de Insalubridade e Periculosidade;~~

16.11.10. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

~~16.11.11. Anexo VIII – Convenção Coletiva de Trabalho;~~

~~16.11.12. Anexo IX– Termo Aditivo da CCT;~~

~~16.11.13. Anexo X – Tarifa do Vale Transporte;~~

~~16.11.14. Anexo XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;~~

São José dos Campos, de de 2025

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 11:20:06.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº 12993919, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI nº 12993928.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13000449** e o código CRC **E98853B8**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO II

Modelo de Declaração de Contratos Firmados

Informamos que o Modelo de Declaração de Contratos Firmados encontra-se no documento SEI nº 12960428.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13000496** e o código CRC **D0379134**.

Contrato 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	SUEL RIBEIRO MARTINS	24/07/2025 16:55 (v 2.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.001514 /2025-51

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 01340.001514/2025-51)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ~~xx/xxxx~~, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado(a) pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0664462, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ~~[CNPJ]~~, sediado(a) na ~~[endereço]~~, na cidade de ~~[cidade]/[UF]~~, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ~~[nome e função no CONTRATADO]~~, conforme atos constitutivos da empresa ~~OU [procuração apresentada nos autos]~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.001514 /2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico ~~OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº 90072 /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica]~~;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

OU

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 /2021[A3]~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(s) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **40% (quarenta e três inteiros e cinco décimos por cento)**.

9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.

9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

~~eu~~

~~9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

~~ou~~

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

ou

~~14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [CGGO/SEIEA](#);
- II) Fonte de recursos: [1000](#);
- III) Programa de trabalho: [172523](#);
- IV) Elemento de despesa: [339039](#);
- V) Plano interno: [2000000B-03](#);
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [São José dos Campos/SP](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[São José dos Campos](#), [\[dia\]](#) de [\[mês\]](#) de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 16:55:24.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Informamos que o Instrumento de Medição de Resultados - IMR encontra-se no documento SEI n° 12960432.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001079** e o código CRC **4EB868F5**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO V

Planilha de Custos e Formação de Preços

Informamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se no documento SEI nº 12992039.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001105** e o código CRC **47B7096D**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VI

Mapa de Insalubridade e Periculosidade

Informamos que o Mapa de Insalubridade e Periculosidade encontra-se no documento SEI nº 12960431.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001147** e o código CRC **01E9A998**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regularmente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

01340.000473/2023-13

12916195v5



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VIII

Convenção Coletiva de Trabalho

Informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se no documento SEI nº 12960429.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001158** e o código CRC **297394B4**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO IX

Termo Aditivo da CCT

Informamos que o Termo Aditivo da CCT, encontra-se no documento SEI nº 12987959.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001161** e o código CRC **B7E5678D**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO X

Tarifa do Vale Transporte

Informamos que a Tarifa do Vale Transporte encontra-se no documento SEI nº 12987968.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001164** e o código CRC **5F2998B7**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO XI

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Informamos que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos encontra-se no documento SEI nº 12994530.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/07/2025, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13003223** e o código CRC **987E8817**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Processo gerado eletronicamente
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	SEI nº 13001573
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	SEI nº 13001573
5. Consta documento de formalização de demanda?	Sim	SEI nº 12960424
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	SEI nº 12993928
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	SEI nº 12993928
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	SEI nº 12993928
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	SEI nº 12993928
10. Há Análise de Riscos?	Sim	SEI nº 12960425
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	SEI nº 12993928
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	SEI nº 12993919
13. Há termo de referência?	Sim	SEI nº 12993919
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Sim	SEI nº 12993919
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	SEI nº 12993919
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	SEI nº 12993919
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos	Sim	SEI nº 12993919

de planejamento da Administração?		
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	SEI nº 12993919
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	SEI nº 12993919
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	SEI nº 12993919
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	O objeto não se enquadra aos itens "a", "b" e "c".
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim	SEI nº 12993919
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI nº 13004916
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	SEI nº 13003370
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	Foi adotado o critério de menor preço.
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	SEI nº 13003370
27. Caso o objeto conte com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	Os itens são superiores ao valor de R\$ 80.000,00.
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	SEI nº 13003370
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Sim	SEI nº 13003370
30. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	SEI nº 13003370

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	SEI nº 12991652
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	SEI nº 12991652
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	SEI nº 12991652

4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	SEI nº 12991652
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	SEI nº 12991652
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	SEI nº 12991652
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Sim	SEI nº 12991652
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se Aplica	Foi utilizado o sistema banco de preços. SEI nº 12991652.
8.1. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se Aplica	Foi utilizado o sistema banco de preços. SEI nº 12991652
8.2. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se Aplica	Foi utilizado o sistema banco de preços. SEI nº 12991652
8.3. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Não se Aplica	Foi utilizado o sistema banco de preços. SEI nº 12991652
8.4. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não se Aplica	Foi utilizado o sistema banco de preços. SEI nº 12991652
8.5. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se Aplica	Foi utilizado o sistema banco de preços. SEI nº 12991652
9. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	SEI nº 13003370
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	SEI nº 12993309
11. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	Por não se tratar de serviços de criação, expansão ou aperfeiçoamento.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	SEI nº 12993928
2. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	SEI nº 12993928
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	SEI nº 12993928
4. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	SEI nº 12993928
5. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se aplica	Por não se tratar de serviço de manutenção ou assistência técnica.
6. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Sim	SEI nº 12960429 SEI nº 12987959
7. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Sim	SEI nº 13004916
8. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Sim	SEI nº 13004916
9. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	SEI nº 13004916
10. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	SEI nº 12993919

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECR
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/07/2025, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001573** e o código CRC **D687E92D**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº06

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Setor Requisitante: SEEIA

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: para prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

Link: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União](#)

Data da Extração: 21/07/2025

Edital: Modelo de Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto - Lei 14.133

Link: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União](#)

Data da Extração: 24/07/2025

Contrato: Modelo de Contrato de Serviços com Mão de Obra Exclusiva Lei 14.133

Link: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União](#)

Data da Extração: 24/07/2025

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (13003370), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas

Responsáveis Setor Requisitante
(Assinatura eletrônica)

Responsáveis Setor de Licitações e Contratos
(Assinatura eletrônica)

Sérgio Vicentini
SIAPE 1359623

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/07/2025, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001732** e o código CRC **D67898A9**.

Referência: Processo nº 01340.001514/2025-51

SEI nº 13001732

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.001514/2025-51

PR n.º: 90072/2025

Valor Total: R\$ 4.089.264,36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO CONTROLE DE PRAGAS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

Informamos que constam no documento a Requisição de Compra n.º **SEIEA-046/2025-RC SEI** (12991598), datada de 18/07/2025, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 172523, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte 1000, ND 339039, PI 2000000B-03**.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/07/2025, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13003096** e o código CRC **2A3A1E0A**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.001514/2025-51

Referência: PR 90072/2025

Interessado: Sérgio Vicentini

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.001514/2025-51, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90072/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas justificativas constam no documento SEI (12993919) item 03 e documento SEI (12993928) item 03, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (13003096). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 172523

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339039

PI: 2000000B-03 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI (12991598).

Valor estimado: R\$ 4.089.264,36

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 25/07/2025, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13006004** e o código CRC **8CF8F383**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 1898/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de julho de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos – SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 – São José dos Campos, SP

NUP/Processo nº: 01340.001514/2025-51

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo nº 53 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO : SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Edital de licitação e anexos

Descrição : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos – SP.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

Localização : 13003370

Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

Localização : 12993919

Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.

Localização : 13004916

Ata de Registro de Preços: Não se trata de SRP.

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – Lei nº 14.133/21 Atualização: SET/2024.

Localização : 13001573

Valor : R\$ 4.089.264,36 (quatro milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Competência para análise do processo: SERVIÇOS COM – Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: angelita.tavares@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6022

SEI: Link de acesso externo ao processo no https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_SECRI (13006004)

Devido à indisponibilidade do módulo de pesquisa pública do SEI-MCTI, órgão ao qual o INPE está vinculado, não será possível disponibilizar o *link* de acesso à Consulta Pública para análise jurídica do NUP. Sendo assim, disponibilizamos o *link* do CADSEI, com o *login* e a senha conforme segue:

Atalho de acesso ao processo no SEI:

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

Este ofício pode ser acessado em: <https://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1049170>

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 25/07/2025, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13006286** e o código CRC **56EDB006**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1898/2025/INPE - Processo nº 01340.001514/2025-51 - Nº SEI:
13006286



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 00613/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 25 de julho de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.001514/2025-51

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 25.07.2025, o Ofício nº 1898/2025/INPE, de 25 de julho de 2025, referente ao processo NUP Nº 01340.001514/2025-51.

2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001514202551 e da chave de acesso af30635e

Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 25-07-2025 14:00. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE TERCEIRIZAÇÕES NOS ESTADOS**

PARECER n. 674/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

PROCESSO: 01340.001514/2025-51

ORIGEM: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

EMENTA: PARECER COM RESTRIÇÃO DE ACESSO ATÉ A PUBLICAÇÃO DO EDITAL (ART. 7º, §3º, LEI Nº 12.527/2011). TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. OBJETO. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES PREVISTAS.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Coordenação - Geral de Gestão Organizacional - Coordenação de Administração - Setor de Acompanhamento de Processos, por intermédio do OFÍCIO nº1898/2025/INPE, São José dos Campos, 25 de julho de 2025, remeteu os autos em epígrafe para análise do **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de **limpeza**, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais,inssumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do **INPE de São José dos Campos – SP**.

2. Os presentes autos foram enviados exclusivamente por intermédio de meio eletrônico, fornecido pelo Órgão Assessorado, distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73/93; **art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021**,do artigo 8º - F da Lei nº 9.028/95 e do artigo 38, parágrafo único, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 (Seq. 3)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Seq. 3, pág.16)
RISCO (Seq. 3, pág.44)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2 (Seq. 3)
TERMO REFERENCIA (Seq. 3, pág.56)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3 (Seq. 3)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4 (Seq. 3)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5 (Seq. 3)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6 (Seq. 3)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7 (Seq. 3)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8 (Seq. 3)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9 (Seq. 3)
RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Seq. 3, pág.26)
EQUIPE - JUSTIFICATIVA - pregão eletronico (Seq. 3, pág.39)
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Seq. 3, pág.40)
EDITAL (Seq. 3, pág.48)
MINUTA CONTRATO (Seq. 3, pág.81)
LISTA DE VERIFICAÇÃO (Seq. 3, pág.104)
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais Coordenação-Geral de Gestão Organizacional Coordenação de Administração Serviço de Compras, Recebimento e Importação Grupo Permanente de Pregão Eletrônico DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU (Seq. 3, pág.109)
AUTORIZAÇÃO - DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Seq. 3, pág.113)
ENCAMINHAMENTO - PREGÃO - LIMPEZA - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos – SP - R\$ 4.089.264,36 (Seq. 3, pág.115)
OFÍCIO n. 00613/2025/CJU-SJC/CGU/AGU (Seq. 12)

2.

INTRODUÇÃO

3. A manifestação da Advocacia-Geral da União tem como referência os parâmetros de controle prévio de legalidade indicados no art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será apresentada com linguagem simples e comprehensível, de forma clara e objetiva.
4. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos específicos de direito e pressupostos gerais de direito.
5. Os pressupostos de fato serão expostos com a indicação dos documentos apresentados no processo administrativo.
6. Os pressupostos específicos de direito da contratação serão expostos durante o parecer, em caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação, situação em que o advogado apresentará recomendações jurídicas para o prosseguimento do processo. Em qualquer situação, o advogado poderá fazer sugestões para seu aperfeiçoamento. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999).
7. Os pressupostos gerais de direito, que representam os entendimentos da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações, estão expostos após a assinatura do advogado, nas Notas Jurídicas Complementares.
8. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, pelo art. 8º, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.
9. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que o órgão assessorado: **i**) certifique se utilizou o modelo padronizado; **ii**) indique qual modelo foi adotado; **iii**) justifique a eventual não utilização do modelo padronizado e **iv**) destaque e justifique as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

10. O parecer somente analisará itens padronizados em modelos de editais, instrumentos de contrato e outros documentos padronizados pela AGU se o órgão houver indicado alteração na redação padronizada. O mesmo raciocínio se aplica aos casos em que os modelos oferecem ao gestor opções fixas de escolha.

11. A profundidade da análise de cada tópico dependerá das circunstâncias do caso concreto e da percepção do advogado parecerista. Quanto maior a discricionariedade ou o aspecto técnico do tema, menor o espaço para opiniões jurídicas conclusivas, a exemplo do exame: dos requisitos da contratação; da descrição da solução; das contratações correlatas ou independentes; do demonstrativo da previsão no plano de contratações anual e de resultados pretendidos e das providências prévias a serem adotadas.

3. ANÁLISE JURÍDICA

1. Governança e conformidade legal

1.1 Limites e instâncias de governança - AUTORIZAÇÃO

12. O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, exige **autorização das autoridades competentes para celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio.**

13. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos no detalhamento da **Nota Jurídica Complementar 1.1**.

14. **DESPACHO** Processo nº: 01340.001514/2025-51Referência: PR 90072/2025Interessado: Sérgio Vicentini (SEI-INPE nº 13006004):

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo nº 01340.001514/2025-51, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90072/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas justificativas constam no documento SEI (12993919) item 03 e documento SEI (12993928) item 03, que recebo nesta data. Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (13003096).

AUTORIZO, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o INÍCIO do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do §único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei nº 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo **em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo**

Fonte: 1000Natureza de despesa: 339039PI: 2000000B-03 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI (12991598).

Valor estimado: R\$ 4.089.264,36

15. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.1 (notas de rodapé). Especialmente: uma atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como atividade de custeio. Importante, ainda, providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes. Conforme se denota da justificativa (SEI nº 12993309).

1.2 Instrumentos de governança

16. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve **compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual**. Por sua vez, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, prevê que o **TERMO DE REFERÊNCIA** deverá estar alinhado com o **Plano de Contratações Anual** e com o **Plano Diretor de Logística Sustentável**, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

17. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito consignados na **Nota Jurídica Complementar 1.2**.

18. **Termo de Referência, Plano de Contratações Anual:**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;ID dos itens no PCA: 940, 941, 942, 943, 944 e 945;Identificador da Futura Contratação: 240106-221/2025.

19. **Termo de Referência, Diretor de Logística Sustentável**(Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:4.1.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

(...)

20. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido, a rigor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.2 (notas de rodapé),** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.40)

1.3 Avaliação de conformidade legal

21. À luz do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, as **listas de verificação** são um importante instrumento para avaliar a conformidade da fase de planejamento da contratação com as disposições normativas pertinentes e com as iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares relativas às contratações públicas, de modo que sua juntada aos autos é fundamental para a adequada instrução e análise do processo.

22. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito constantes da **Nota Jurídica Complementar 1.3**.

23. **Lista de verificação:** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.104)

24. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 1.3 (notas de rodapé).**

1.4 Juridicidade da terceirização da mão de obra pretendida

25. O art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021, **dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.**

26. **Estudo Técnico Preliminar** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.16):

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas –INPE em São José dos Campos – SP.

2.2 Para a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da Portaria nº 1548/2025, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art.21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05 de maio de 2017 e anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, bem como as descrições claras e precisas de suas atribuições

2.3 Justificativa para a contratação

2.3.1 O INPE visa, com a pretendida contratação dos serviços continuados de limpeza predial, propiciar a manutenção das condições ambientais e higiênicas dos ambientes disponibilizados aos seus colaboradores, evitando o risco de contaminação por agentes externos, que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

2.3.2 Visto ser inviável o exercício das atribuições dos servidores impeãos em ambiente desprovido de limpeza e higienização, destaca-se ser permanente a necessidade desse tipo contratação. **Logo, com o objetivo de manter em níveis adequados as condições de salubridade e higiene predial do Instituto, faz-se imprescindível a presença constante no local de mão de obra especializada.**

2.3.3 **Pontua-se que o INPE não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, visto que as funções relacionadas foram extintas. Como alternativa,a Lei nº 9.632, de 08 de maio de 1998 – que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal – prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta.** Nesse sentido, a contratação objeto destes Estudos Preliminares ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, tendo em vista que não mais haverá concurso público para o provimento destes cargos. Foi, ainda, rigorosamente observado o que orientam o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza (versão maio/2014 -Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia

5.3.1 Em todos os cenários, não se vislumbra outra solução de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no INPE para a execução dessa função, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

5.5 Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.5.6 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo- benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.7 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, com dedicação exclusiva demão de obra, com jornada de 44h semanais e 220 horas mensais, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

5.8 Quanto à estipulação dos valores, a opção mais viável para a Administração é a contratação dos serviços, tendo como unidade de medida o metro quadrado, visto que o INPE possui uma área extensa, com área de uso interno e externo e esquadrias, o que acarreta diferentes preços em relação a mão de obra, e possibilitando assim a utilização dos índices de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 para a estimativa dos custos.

27. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.4 (notas de rodapé).**

2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.1 Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

28. O inciso I e o inciso XIII do §1º, ambos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demandam, respectivamente, a descrição da necessidade da contratação e a apresentação de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

29. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito vertidos pela **Nota Jurídica Complementar 2.1.**

30. **Estudo Técnico Preliminar** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.16):

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com cessão de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas –INPE em São José dos Campos – SP.

2.2 Para a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da Portaria nº 1548/2025, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art.21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05 de maio de 2017 e anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que determina a indicação de servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, bem como as descrições claras e precisas de suas atribuições

2.3 Justificativa para a contratação

2.3.1 O INPE visa, com a pretendida contratação dos serviços continuados de limpeza predial, **propiciar a manutenção das condições ambientais e higiênicas dos ambientes disponibilizados aos seus colaboradores, evitando o risco de contaminação por agentes externos, que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.**

2.3.2 Visto ser inviável o exercício das atribuições dos servidores inpeanos em ambiente desprovido de limpeza e higienização, destaca-se ser permanente a necessidade desse tipo contratação. **Logo, com o objetivo de manter em níveis adequados as condições de salubridade e higiene predial do Instituto, faz-se imprescindível a presença constante no local de mão de obra especializada.**

2.3.3 Pontua-se que o INPE não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, visto que as funções relacionadas foram extintas. Como alternativa, a Lei nº 9.632, de 08 de maio de 1998 – que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal – prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta. Nesse sentido, a contratação objeto destes Estudos Preliminares ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, tendo em vista que não mais haverá concurso público para o provimento destes cargos. Foi, ainda, rigorosamente observado o que orientam o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza (versão maio/2014 -Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia

31. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 2.1(notas de rodapé).**

2.2 Levantamento de mercado

32. O inciso V do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, demanda a realização de levantamento de mercado para identificação da solução mais adequada de contratação.

33. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito delineados pela **Nota Jurídica Complementar 2.2**.

34. **Estudo Técnico Preliminar** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.16):

5. Levantamento de Mercado

5.1 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos desta contratação foram pesquisadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021. Nos resultados da pesquisa que segue detalhada no subitem 5.3, predomina a solução de prestação de serviços de limpeza e higienização com preço unitário e global.

5.2 Destaca-se, ainda, que o mercado de potenciais prestadores para tais serviços é bastante vasto, visto que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

5.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As soluções de mercado encontradas e que poderiam atender os requisitos especificados para a contratação em tela são:

5.3.1 Em todos os cenários, não se vislumbra outra solução de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no INPE para a execução dessa função, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

5.7 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, com dedicação exclusiva demão de

obra, com jornada de 44h semanais e 220 horas mensais, com vigência inicial de 12 (doze)meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

5.8 Quanto à estipulação dos valores, a opção mais viável para a Administração é a contratação dos serviços, tendo como unidade de medida o metro quadrado, visto que o INPE possui uma área extensa, com área de uso interna e externa e esquadrias, o que acarreta diferentes preços em relação a mão de obra, e possibilitando assim a utilização dos índices de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 para a estimativa dos custos.

5.9 A utilização das produtividades normatizadas e rotinas de trabalho adotadas implica na prestação dos serviços durante todo o horário de atendimento do prédio, otimizando a prestação dos serviços e garantindo eficiência e eficácia nos resultados diários.

5.10 Utilizando-se o e levando-se em limite máximo de produtividade definido pela IN nº 05/2017 consideração a área total do INPE onde serão realizados os serviços de limpeza predial, estima-se o mínimo de 62 funcionários necessários para atender a demanda da unidade de São José dos Campos/SP, a saber:

5.10.1 - 58 (cinquenta e oito) serventes SEM adicional de insalubridade;

5.10.2 - 03 (três) limpadores de vidros SEM adicional de periculosidade;

5.10.3 - 01 (um) Encarregado.

6. Descrição da solução como um todo 6.1 A seguir, apresenta-se a descrição pormenorizada da solução a ser contratada:

6.1.1 Prestação de serviços de limpeza e conservação, de segunda a sexta-feira, das 06h30 às 16h18, nos prédios da Unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE - de São José dos Campos cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação.

6.1.2 Prestação dos serviços com pagamento por m². Cada servente deverá cumprir pelo menos a produtividade mínima diária para cada área a ser limpa, de acordo com os parâmetros estipulados na Instrução Normativa nº 5/2017, nestes Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência.

6.1.3 Prestação de Serviço de dedetização e controle de pragas, com valores aferidos por m², com de sinsetização, desratização, descupinização e controle de formigas.

6.2 A prestação dos serviços deve se realizar em conformidade com os seguintes parâmetros de produtividade diária por colaborador, em jornada de 44 horas semanais:a) Áreas Internas:1. Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;2. Pisos acarpetados: 800 m² a 1.200 m²; 3. Banheiros: 200 m² a 300 m².b) Áreas Externas:1. Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².c) Esquadrias:2. Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m².

35. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios o requisito legal foi atendido, da teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 2.2 (notas de rodapé).**

2.3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte

36. O inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das **estimativas das quantidades** da contratação, acompanhadas das **memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**.

37. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito asseverados pela **Nota Jurídica Complementar 2.3**.

38. **Estudo Técnico Preliminar** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.16):

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os serviços foram estimados levando-se em conta a atual necessidade da unidade do INPE de São José dos Campos - SP, obtendo seus respectivos custos por meio da Planilha de Custos e Formação de Preço, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, da pesquisa ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) para estimativa de valor dos uniformes, matérias, produtos e equipamentos e para aferição dos demais valores praticados no mercado.

7.2 As estimativas das quantidades/metragens das instalações do INPE basearam-se em informações prestadas pelo Setor de Engenharia e Manutenção. Cabe registrar que a **experiência nas execuções anteriores** propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas. 7.3 O resultado do levantamento de áreas é o que consta da tabela a seguir

7.4 Cabe ressaltar que o resultado obtido acima não foi considerado para estimativa do valor total da contratação, visto que a **maioria dos prédios listados possui vacância em suas salas e repartições. A Equipe de Planejamento fez um levantamento acerca das unidades vazias, salas desocupadas e/ou salas cujos servidores não as utilizam diariamente em virtude do teletrabalho – que os permitem realizar suas atividades fora das dependências do INPE, em regime integral ou parcial**. Assim, as áreas totais internas e externas foram reduzidas proporcionalmente às vacâncias, a fim de se chegar a um resultado mais fidedigno aos serviços que de fato serão prestados.

7.5 Nos anos anteriores, os contratos para limpeza predial não incluíam o fornecimento de materiais, os quais eram, então, licitados separadamente. A partir do último contrato de prestação de serviço de limpeza predial, houve entendimento de que a inclusão do fornecimento de tais materiais no escopo do serviço traria vantajosidade, eficiência e economicidade para a Administração, visto que as empresas que prestam esse tipo de serviço conseguem negociar, junto aos fornecedores, melhores preços para os insumos. Além disso, com este modelo, a Administração não precisa confeccionar processos correlatos novos visando à aquisição apenas dos materiais de limpeza necessários à correta realização do serviço, proporcionando maior efetividade na execução contratual.

7.6 A administração, buscando ainda, adequar-se à nova realidade pós-pandemia, fez uma revisão no quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada e, para determinar mais precisamente os valores totais, utilizou como referência a média dos últimos 12 meses. Ressaltamos que foi levada em consideração, mais uma vez, a possibilidade da realização do teletrabalho – trazida pela Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022, Portaria MCTI nº 5.120, de 18 de agosto de 2021 e Portaria nº 510, de 22 de março de 2022. Face ao exposto, entendemos que utilizar a média dos últimos 12 meses proporciona uma melhor adequação a essa nova realidade.

7.7 Adicionalmente, restou demonstrado que a redução do quantitativo de material de consumo, bem como da área a ser limpa, não causa prejuízos à perfeita execução contratual, em decorrência do plano de gestão que permite o já citado teletrabalho parcial e integral.

7.8 Assim, na presente licitação, estão incluídos nos serviços de limpeza o fornecimento e a utilização de materiais de limpeza, o seu controle, estocagem e distribuição, bem como a execução e a supervisão dos serviços em si.

7.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.10 Os serviços deverão ser executados nos horários estabelecidos no quadro abaixo, com duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, por profissionais qualificados e habilitados.

7.11 A empresa CONTRATADA fornecerá informações referente à escala de execução dos serviços mensais, com datas pré-informadas, observando-se as disposições seguintes:

39. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido, a teor do cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 2.3 (notas de rodapé).**

2.4 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

40. O inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o estudo técnico preliminar justifique o parcelamento ou não da contratação.

41. A análise considerou a matéria fática atestada pelos autos, bem como os pressupostos gerais de direito anunciados pela **Nota Jurídica Complementar 2.4**.

42. **Estudo Técnico Preliminar** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.16):

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em atenção à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras,serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Estudo Técnico Preliminar 42/202524 de 289. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução9.1 Em atenção à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras,serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2 Após cuidadosa análise da contratação em questão, a equipe de planejamento ponderou as possibilidades de parcelamento ou não da contratação, levando em consideração as diretrizes constantes nos incisos I, II e III § 1º, do art. 47 da Lei de Licitações e Contratos, e **concluiu que a adoção do regime global atende melhor ao interesse público e à economicidade da Administração, vez que os serviços especificados pertencem a um mesmo escopo, isto é, não são divisíveis, devendo ser realizados de modo contínuo por uma mesma e única empresa, mediante a formalização de um único contrato, não sendo, portanto, técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.**

9.3 Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação **também entende ser inviável o parcelamento, visto que, caso haja contratações separadas – uma para serviço de limpeza predial e outra para fornecimento de insumos para a realização de tais serviços, por exemplo –, abre-se precedente para a ocorrência de conflitos entre contratadas, trazendo sérios prejuízos à correta execução contratual. O mesmo poderia ocorrer no caso de separar os serviços de limpeza ao serviço de dedetização.**

43. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 2.4 (notas de rodapé).**

3. Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

44. O inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 **demandava a apresentação das estimativas do valor da contratação acompanhada de seus elementos necessários**, ao passo que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 demandava que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores de mercado e seja definido a partir dos parâmetros estipulados nos §§ 1º e 2º.

45. Na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações de serviços com mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, consoante o art. 9º desta.

46. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelos autos bem como os pressupostos gerais de direito extraídos do detalhamento da **Nota Jurídica Complementar 3**.

47. Abstraidos os aspectos técnicos e meritórios, a pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação não aparentam ter sido realizadas com base nas pertinentes disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, carecendo de ateste pela área técnica, confira-se:

48. **NOTA TÉCNICA Nº 72/2025/SEI-INPE - RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.26):**

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a estimativa dos valores referentes aos uniformes, materiais e equipamentos que compõem a contratação, bem como o valor do m² para o serviço de dedetização, foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021. Já os valores dom² para os diferentes tipos de serviços de limpeza, itens 1 à 5 do processo, foram definidos através da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e preenchida com base nas normas vigentes: Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG 05/2017 para auferição dos parâmetros de produtividade utilizado, CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025 para definição de salário e demais benefícios e consulta ao site oficial do município para o valor vigente do vale transporte.

2.2. **Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da INSEGES/ME nº 65/2021**

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado nas tabelas acima levou em consideração a **média aritmética simples dos valores auferidos nas Pesquisas de Preços (SEI nº 12987986, 12988007, 12988056, 12988064) como parâmetro de referência**. A adoção da média se justifica pela distribuição homogênea dos resultados obtidos, sem presença de valores extremos e/ou inexequíveis capazes de distorcer significativamente o resultado, refletindo assim, de forma equilibrada, o comportamento geral dos preços praticados no mercado. Além disso, a média favorece uma avaliação mais abrangente e proporcional dos custos, tornando o valor de referência mais realista e representativo. **Já para aferição dos valores dos serviços de limpeza, foi realizada pesquisa em outros órgãos da Administração Pública, através do Banco de Preços (SEI nº 12987980)**, conforme preceitua a IN 65/2021, a fim de verificar que os valores obtidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, para o m² de cada tipo de serviço, estão em consonância com os valores atualmente praticados no mercado. Abaixo segue o quadro resumo dos valores unitários encontrados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. **O preço estimado da contratação é R \$ 4.089.264,36 (quatro milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e a memória de cálculo para cada item encontra-se pormenorizada na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 12991914).**

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

49. Acerca do tema em debate - **Valor Estimado da Contratação e Pesquisa de Preço**, confira-se as lições de JOEL DE MENEZES NIEBUHR LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO – Coleção FORUM - 8ª edição – 2025, PG. 528:

9.3 Momento de definir o orçamento estimado

Convém mencionar, já inicialmente, que, **em âmbito federal, a Instrução Normativa nº 65/2021**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, **regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, sendo obrigatória para Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Os demais entes federativos estão sujeitos à Instrução Normativa nº 65/2021, nos termos do §2º do seu artigo 1º, “quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias”.

A Instrução Normativa nº 65/2021, por sua vez, curva-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Fica claro que, de acordo com o §1º do artigo 5º da instrução normativa, **o critério principal para a pesquisa de preços diz respeito aos valores praticados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública em contratações similares. O dispositivo, no seu inciso I, refere-se à pesquisa em painel de preços, que, ao fim e ao cabo, regista os contratos e os valores praticados por órgãos e entidades administrativas.**

487 O inciso II do mesmo artigo salienta, como critério, as contratações similares de outros entes públicos.

Em síntese, os incisos I e II do caput do artigo 5º da instrução normativa tratam do mesmo critério de pesquisa ou informação. A diferença reside apenas no modo de obter a informação sobre os preços dos outros contratos administrativos. Na hipótese do inciso I, a informação já está sistematizada e organizada no painel de preços. Na hipótese do inciso II, a informação deve ser obtida por outro meio, quer por pesquisa na internet, diário oficial, contato direto com o órgão ou entidade administrativa ou qualquer outro meio.

Perceba-se que, como prescreve o §1º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, a não adoção dos parâmetros dos incisos I e II do caput depende da impossibilidade de utilizá-los, o que deve ser justificado.

Advista-se que o §1º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 não prescreve que os critérios sejam sucessivos, ou seja, que os demais somente poderiam ser utilizados se os dos incisos I e II forem inviáveis.

O dispositivo exige, em regra, a utilização dos critérios dos incisos I e II, mas não proíbe que os demais sejam empregados de forma adicional.

Aliás, o ideal é que a Administração colha o maior número de elementos, dados e referências possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. Isto é, faça uma pesquisa de preços com eventuais fornecedores, faça uma pesquisa na internet e em revistas especializadas, consulte outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como o painel de preços, se disponível, enfim, tudo que estiver ao seu alcance para obter uma estimativa real de preço.

O fundamental é que a Administração Pública saiba, efetivamente, o quanto custa, no mercado, o objeto a ser licitado. E, nesse sentido, quanto mais elementos e informações, mais fidedigno o orçamento estimado pela Administração Pública

Nas situações em que a Administração pretender ou vir-se forçada a seguir com a pesquisa diretamente junto a fornecedores, devem ser tomadas algumas precauções:

(i) somente deve admitir preços cujas datas não se diferenciem em mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV do caput do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021); (ii) devem ser consultados no mínimo três fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV do caput do artigo 5º da Instrução

Normativa nº 65/2021); (iii) a escolha dos fornecedores a serem consultados deve ser justificada (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV do caput do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021); (iv) a consulta deve ser formal, por meio de solicitação de cotação (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV do caput do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021); (v) os consultados devem receber com a solicitação de cotação as informações sobre a caracterização da contratação (inciso III do §2º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021); (vi) deve-se apontar na solicitação de cotação o prazo para a resposta compatível com a complexidade do objeto (inciso I do §2º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021); (vii) os orçamentos devem ser apresentados formalmente – contendo: “a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável” (inciso I do §2º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021); e (viii) deve-se registrar nos autos do processo administrativo a relação dos fornecedores que foram consultados e que não ofereceram proposta (inciso VI do §2º do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021)

Tendo isso em vista, o artigo 3º da Instrução Normativa nº 65/2021 prescreve que ela deve ser formalizada em documento com:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Ou seja, a instrução normativa exige a produção de documento que relate as providências e as escolhas relativas à pesquisa de preços e à definição do orçamento estimado, inclusive para potencializar as ações de controle e identificar os agentes administrativos, que devem motivar adequadamente as suas escolhas.

Recomenda-se que as dificuldades e as soluções encontradas sejam bem contextualizadas.

50. Recomenda-se adotar as lições do preclaro autor, especialmente quando assevera-nos: " Aliás, o ideal é que a Administração colha o maior número de elementos, dados e referências possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. Isto é, faça uma pesquisa de preços com eventuais fornecedores, faça uma pesquisa na internet e em revistas especializadas, consulte outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como o painel de preços, se disponível, enfim, tudo que estiver ao seu alcance para obter uma estimativa real de preço."

51. No caso concreto, tratando-se de serviços comuns, necessita de densas justificativas que venham tangenciar a ampla pesquisa, vide: IN SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

52. "Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo artigo 5º traz basicamente as mesmas fontes/parâmetros e redação dos incisos do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. Porém, além das cautelas a serem adotadas na pesquisa com fornecedores previstas nos incs. I a IV do § 2º do art. 5º - fonte essa que deve se mostrar residual.

53. Há que constar um Relatório Fundamentado, com as justificativas acerca da metodologia da pesquisa de preços, das quantidades dos serviços e materiais almejados, com indicativo das provas carreadas durante a pesquisa, tudo devidamente subscrito pelos responsáveis e aprovado pelo Ordenador de Despesas. Deverá o consulente declarar e

demonstrar nos autos a indicação documental das retrocitadas afirmações, em cotejo com as diretrizes extraídas da anunciada Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé).

54. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé).**

4. PESQUISA DE PREÇOS EM CARÁTER RESIDUAL

55. Pesquisa de preços apenas junto a fornecedores deve ser **residual e justificada**, a rigor do Acórdão TCU n. 2399/2022-2^a Câmara:

Acórdão TCU n. 2399/2022-2^a Câmara

O Acórdão TCU n. 2399/2022-2^a Câmara apontou que a utilização de preços pesquisados **apenas junto a possíveis fornecedores demanda justificativa plausível**:

SUMÁRIO:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS). REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO. AUSÊNCIA DE RESPOSTA DIRETAMENTE RELACIONADA AO QUESTIONAMENTO APRESENTADO POR LICITANTE EM FASE DE RECURSO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO COM BASE EM ORÇAMENTOS DE APENAS TRÊS FORNECEDORES, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA. REJEIÇÃO DE SOLUÇÃO COM EQUIPAMENTO ADICIONAL (APPLIANCE) SEM A DEVIDA MOTIVAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRELIMINARES E DE ESTUDOS COMPARATIVOS DE VARIAÇÃO DE CUSTOS, PRODUTIVIDADE, RESULTADOS ESPERADOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, RELACIONADOS AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANTO ÀS OPCÕES DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO OU NÃO DE APPLIANCE. INOBSERVÂNCIA DE NORMAS APLICÁVEIS E DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA FIRMADA. CIÊNCIA DAS FALHAS E IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.

56. No mesmo sentido, observe-se a **ORIENTAÇÃO PRÁTICA – FEV/2025**, disponível em: <http://www.zenitefacil>, ora parcialmente transcrita:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO: DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO E A PESQUISA EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

Data

Fevereiro de 2025

ORIENTAÇÃO PRÁTICA – FEV/2025

CONTRATAÇÃO DE SEGURO: DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO E A PESQUISA EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

Essa orientação encontra amparo em lição doutrinária da lavra de Joel Menezes Niebuhr:

“Contratação pública – Pregão – Planejamento – Licitação – Definição do objeto – Discricionariedade – Limitações

“A definição do objeto da licitação constitui um dos atos mais complexos do procedimento. Isso porque, ao mesmo tempo em que não se pode restringir o objeto, sob pena de prejuízo à competitividade, a ampliação demasiada leva à anulação dos critérios objetivos de julgamento e à disparidade de propostas. Por este motivo, é necessário que a Administração realize ampla pesquisa, a fim de conhecer as possibilidades ofertadas pelo

mercado e as considerações dos especialistas a respeito do objeto que se pretende contratar. É relevante notar que a discricionariedade que orienta o agente administrativo ao definir o objeto é limitada; o ato deve visar à satisfação do interesse público, na medida do que é necessário e relevante à consecução desta finalidade, impedindo assim restrições à competição".3 (Destacamos.)

No que diz respeito à pesquisa de preços, entre outros fatores, a legitimidade das contratações públicas depende da comprovação de regularidade dos valores que serão suportados pela Administração contratante. Trata-se de pressuposto decorrente do princípio da economicidade, por força do qual a Administração deve viabilizar o atendimento do interesse público assegurando a “seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” (art. 11, inc. I, da Lei nº 14.133/2021).

Para tanto, indispensável a realização de ampla pesquisa com vistas à identificação dos valores usualmente praticados no segmento do objeto pretendido. Não por outro motivo, a Lei de Licitações prevê que o “valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto” (art. 23, caput).

E prossegue o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, indicando as fontes/parâmetros a serem empregados para a realização da pesquisa de preços para bens e serviços:

“Art. 23. [...]

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Tal como prevê o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o regulamento editado no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para tratar da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excluídos obras e serviços de engenharia, é a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, cujo artigo 5º traz basicamente as mesmas fontes/parâmetros e redação dos incisos do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. Porém, além das cautelas a serem adotadas na pesquisa com fornecedores previstas nos incs. I a IV do § 2º do art. 5º - fonte essa que deve se mostrar residual, quando as demais fontes não se mostrarem aplicáveis -, um ponto muito importante do art. 5º deve aqui ser destacado: **devem ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos itens I e II do art. 5º: sistemas oficiais de governo e contratações públicas similares, respectivamente.**

Esse diploma normativo reflete as boas práticas já preponderantemente recomendadas pela doutrina e pelos órgãos de controle.

No caso em tela, importante que a Administração demonstre no processo a inaplicabilidade do emprego dos sistemas oficiais de governo, bem como de contratações de outros órgãos/entidades da Administração Pública, além da cotação com fornecedores, mesmo que essa última envolva parâmetro/fonte a ser empregada residualmente.

NOTAS E REFERÊNCIAS

1 Zênite Fácil. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 40, inciso I, categoria Doutrina. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>.

2 Nesse sentido, confira o trecho da obra de Renato Geraldo Mendes:

“Obter a melhor relação benefício-custo é a finalidade da fase externa do processo de contratação. Isso é o mesmo que afirmar que a finalidade da licitação ou da contratação direta é obter a melhor relação entre o encargo (benefício visado) e a remuneração (preço a ser pago). Ainda que se reconheça que a licitação e a inexigibilidade, por exemplo, não tenham o mesmo pressuposto jurídico, elas têm a mesma finalidade. Se a Administração deseja selecionar alguém apto a executar um encargo (objeto) para satisfazer uma necessidade, é natural que pretenda que isso ocorra com o menor dispêndio de recurso financeiro, ou seja, gastando menos. Esse é um pressuposto que norteia qualquer relação comercial, e não seria diferente na contratação pública. Assim, basicamente, o critério de escolha do sujeito que executará o encargo tem fundamento na ideia de melhor relação benefício-custo. É preciso obter o melhor benefício (solução) com o menor dispêndio de recurso financeiro. O desafio permanente de quem compra é, de forma efetiva, obter um benefício cada vez melhor, gastando cada vez menos. Logo, temos dois valores a considerar em nossa análise: benefício e preço.” (MENDES, Renato Geraldo. O processo de contratação pública. Curitiba: Zênite, 2012. p. 57 e 58.)

3 NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. p. 134.

4 Nesse sentido, confira entendimentos do TCU:

Acórdão TCU nº 3.395/2013 – Segunda Câmara:

“1.6. Determinar à (...) que:

(...)

1.6.2. ao estimar o custo de contratação, adote como base, preferencialmente, os preços praticados em contratações similares, bem como aqueles parametrizados em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso, nos termos do art. 15, inciso XII, b, da IN SLTI 2/2008, **valendo-se de consultas de preços diretamente junto a potenciais fornecedores somente quando não for possível utilizar-se dos citados expedientes;**”

Acórdão nº 1.445/2015 – Plenário:

“9.3. dar ciência ao (...) de que:

9.3.1. no âmbito do Pregão Eletrônico 28/2014, **constatou-se que o orçamento estimado foi elaborado com base tão somente em consulta a fornecedores, contrariando jurisprudência do TCU no sentido de que, na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato de serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados;**

9.3.2. **para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Portal de Compras Governamentais” e “contratações similares de outros entes públicos”, em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, “pesquisa publicada em mídia especializada,**

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar”.

Como citar este texto:

Contratação de seguro: definição do preço estimado e a pesquisa em contratações similares. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 07 fev. 2025. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com>.

4. Análise de riscos

57. O inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a realização de análise de riscos da contratação, com apresentação do mapa de riscos.

58. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 4**.

59. **Mapa riscos** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.44).

60. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 4 (notas de rodapé).**

5. Designação de agentes públicos - equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos

61. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021 demanda a designação, por ato formal, de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei.

62. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito extraídos da **Nota Jurídica Complementar 5**.

63. **Designação de Equipe de planejamento e Pregoeiro:** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.37)/ (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.39).

64. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 5 (notas de rodapé).**

6. Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

65. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias.

66. Ademais, a realização da despesa decorrente da contratação **demandava prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho"**, em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967.

67. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito extraídos da **Nota Jurídica Complementar 6**.

68. **Declaração Orçamentária:** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.113).

69. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 6 (notas de rodapé).**

Especialmente, o fato do procedimento em curso demandar prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho"

7. Reserva de cargos

70. O art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por **mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional**.

71. Por sua vez, o art. 3º do Decreto nº 11.430/2023 dispõe que os **editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas, a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores**.

72. A análise considerou como pressupostos de fato, aqueles atestados nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito consignados em face da **Nota Jurídica Complementar 7**.

73. **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48).

74. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o órgão consulente deverá acostar esclarecimentos a teor dos quantitativos mínimos, a teor do teor da referida Nota Jurídica Complementar 7 (notas de rodapé).**

8. Termo de referência

8.1 Definição do objeto

75. Os arts. 18, II e 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 determinam que o **Termo de Referência contenha definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**.

76. A análise considerou a matéria fática atestada autos, bem como os pressupostos gerais de direito apresentados pela **Nota Jurídica Complementar 8.1**.

77. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços continuados de **limpeza, conservação e higienização**, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela a seguir...

(...)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, visto tratar-se de atividade de natureza rotineira, essencial e ininterrupta ao adequado funcionamento do órgão. Sua execução é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar aos servidores e colaboradores do Instituto, imprescindível, portanto, à manutenção das atividades diárias. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa, favorecendo, ainda, o planejamento e a previsibilidade adequada dos gastos públicos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, já que contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

78. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.1 (notas de rodapé). Especialmente quantitativos de mão de obra.

8.2 Considerações sobre critérios de sustentabilidade

79. O inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 prevê que um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, razão por que, sempre que possível, é necessário que as contratações contemplem critérios e práticas de sustentabilidade.

80. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito lançados através da **Nota Jurídica Complementar 8.2**.

81. **Termo de Referência, Diretor de Logística Sustentável** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:4.1.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

(...)

82. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.2 (notas de rodapé).

8.3 Da natureza comum do objeto da licitação

83. Uma vez que segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, é necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

84. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito, espelhados pela **Nota Jurídica Complementar 8.3**.

Termo de Referência (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços continuados de **limpeza, conservação e higienização**, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, conform

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

86.

Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.3 (notas de rodapé). É necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, especialmente junto ao Estudo Técnico Preliminar de forma fundamentada, sendo incabível alegações genéricas.

8.4 Jornada de trabalho e repouso

87.

Visto que a contratação de serviços envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021, exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, é **fundamental que o Termo de Referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada**.

88.

A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito consignados perante a **Nota Jurídica Complementar 8.4**.

89.

Termo de Referência, Diretor de Logística Sustentável (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

4.2.3. Prestação dos serviços, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes em jornada de **44 horas semanais**:

4.6.3. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, conforme IN05/2017

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

90.

Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.4 (notas de rodapé). É fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e

interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.

8.5 Adicionais de insalubridade e periculosidade

91. À luz do subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é recomendável que a Administração se certifique, com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou perigosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência. Caso não seja viável ao órgão contratante providenciar o laudo técnico e se certificar de existência ou não de insalubridade/periculosidade, poderá, de maneira justificada, atribuir tal responsabilidade à contratada no termo de referência.

92. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito extraídos da **Nota Jurídica Complementar 8.5**.

93. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.5 (notas de rodapé). Assim, sempre que possível, é recomendável que a Administração Pública realize a perícia e, quando necessário, mantenha laudo pericial atualizado, com vistas a embasar suas contratações, tendo em vista que i) a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; ii) a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e iii) quando da fiscalização inicial do contrato, a Administração deve verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico (subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Tal proceder implicará no lançamento dos percentuais de insalubridade/periculosidade eventualmente identificados no orçamento estimativo, anexando-se cópia do laudo ao edital da licitação. Assim, em regra, a necessidade de inclusão desse custo ou não na contratação já deve ser estabelecido no edital e/ou anexos. Se, porém, o órgão ou entidade não tiver condições de providenciar a perícia, é possível que essa responsabilidade seja atribuída ao contratado, desde que devidamente justificada nos autos, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento previsto no citado Acórdão

8.6 Fixação de salários em valores superiores aos pisos

94. É possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: (i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e (ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

95. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito asseverados pela **Nota Jurídica Complementar 8.6**.

96. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.6 (notas de rodapé), atestando-se, de forma clara, o nível salarial a ser praticado nos termos da legislação vigente.

8.7 Objetividade das exigências de qualificação técnica

97. O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

98. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito reverberados pela **Nota Jurídica Complementar 8.7**.

Termo de Referência (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, de (dez por cento) do patrimônio líquido mínimo 10% valor total estimado da contratação

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as

posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

9.35. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: **Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.**9.36. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022

9.36.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

9.37. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.38. A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA; Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.39.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39.6. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em município à distância máxima de 200 km do município de São José dos Campos – SP onde os serviços serão prestados, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.39.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

100. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI parcialmente atendido. Recomenda-se cumprir o detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.7 (notas de rodapé). O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Instalação de escritório

101. Apesar do que consta no item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a exigência de instalação de escritório demanda justificativa no sentido de que ela é imprescindível à adequada execução do objeto contratual (Acórdãos TCU nº 1.176/2021-Plenário e nº 2084/2021-Plenário).

102. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos na Nota Jurídica Complementar 8.8.

103. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

9.39.6. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em município à distância máxima de 200 km do município de São José dos Campos – SP onde os serviços serão prestados, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

104. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido. recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.8 (notas de rodapé). A exigência de instalação de escritório demanda justificativa no sentido de que ela é imprescindível à adequada execução do objeto contratual

8.9 Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

105. O art. 18, §2º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 demanda que a adoção dos controles internos - **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador** - seja justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

106. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito derivados da Nota Jurídica Complementar 8.9.

107. **Termo de Referência** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56):

Conta-Depósito Vinculada

7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta -Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN

SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.7.78. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.79. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS,quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.80. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas,bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes

108. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.9 (notas de rodapé).**

8.10 Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

109. No que tange ao enquadramento sindical e ao instrumento coletivo de trabalho que fundamenta as propostas dos licitantes, recomenda-se, na linha do Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), que o **Termo de Referência e/ou o Edital estabeleçam cláusulas que resguardem o interesse da Administração Pública e busquem garantir a proteção do trabalhador terceirizado, tais como exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informativa do enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta e a responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente.**

110. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito lançados pela **Nota Jurídica Complementar 8.10**.

111. **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48):

8.23.1. **declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;**

8.23.2. **cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;**

8.23.3. **cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e**

8.23.4. **declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021**

112. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.10 (notas de rodapé).**

8.11 Análise da classificação do Termo de Referência

113. O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022 demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527/2011.

114. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito vertidos pelas **Notas Jurídicas Complementares 8.10 C/C Nota Jurídica Complementar 8.11**.

115. **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48):

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**.

116. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.10 C/C Nota Jurídica Complementar 8.11.**

9. Análise da minuta do edital

9.1 Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

117. Os incisos VIII e IX do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam que as escolhas adotadas pelo órgão na fase preparatória sejam motivadas.

118. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito revelados pela **Nota Jurídica Complementar 9.1**.

119. **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48):

Edital 20/2025

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Minuta de Edital - PR 90072/2025 (13003370) SEI 01340.001514/2025-51 / pg. 846

UASG 240106 Edital 20/2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

R\$ 4.089.264,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia às XX/XX/XXXX XX h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo.

Modo de disputa:

Aberto

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

120. Recobra-se certa passagem já pacificada pelo TCU, que, na Súmula nº 247, impõe ser obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, 'devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

121. No caso concreto, o órgão asseverou que haverá um único grupo **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48), bem como optou pelo não parcelamento, via Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pág.16):

concluiu que a adoção do regime global atende melhor ao interesse público e à economicidade da Administração, vez que os serviços especificados pertencem a um mesmo escopo, isto é, **não são divisíveis**, devendo ser realizados de modo contínuo por uma mesma e única empresa, mediante a formalização de um único contrato, não sendo, portanto, técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação.

9.3 Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação também entende ser inviável o parcelamento, visto que, caso haja contratações separadas – uma para serviço de limpeza predial e outra para fornecimento de insumos para a realização de tais serviços, por exemplo –, abre-se precedente para a ocorrência de conflitos entre contratadas, trazendo sérios prejuízos à correta execução contratual. O mesmo poderia ocorrer no caso de separar os serviços de limpeza ao serviço de dedetização

122. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido a teor teor do detalhamento da referida (notas de rodapé).

9.2 Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

123. Segundo o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, previsto nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se a licitações e contratos por aquela regidos.

124. Dentre os benefícios previstos, destaca-se o da licitação exclusiva para itens com valor inferior a R\$ 80.000,00, cujo afastamento demanda justificativa.

125. Não se deve aplicar o tratamento favorecido quando o valor do item da licitação superar a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte (§ 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

126. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 9.2**.

127. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.2 (notas de rodapé). Recomenda-se densas justificativas nos autos.**

9.3 Análise das regras de apresentação das propostas

128. O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o processo de licitação respeite a fase de apresentação de propostas e de lances, quando for o caso. **Prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).**

129. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito relacionados em face do detalhamento da **Nota Jurídica Complementar 9.3**.

130. **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48):

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02% .(dois décimos por cento)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

(...)

131. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.3 (notas de rodapé).**

9.4 Restrição à participação de interessados no certame

132. O inciso I, "a", do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, **incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.** Logo, eventuais restrições à participação no certame devem ser devidamente justificadas nos autos do processo.

133. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito descritos pela **Nota Jurídica Complementar 9.4.**

134. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito NÃO foi cumprido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.4 (notas de rodapé). Deverá o órgão se pronunciar acerca de eventuais restrições à participação no certame, em caso afirmativo, devem ser devidamente justificadas nos autos do processo.**

9.5 Critério residual de desempate de propostas

135. À luz do §2º do art. 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, recomenda-se que o edital de licitação contemple o sorteio público como critério residual de desempate de propostas, aplicável **caso o empate persista mesmo após a observância dos critérios de que trata o caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e diante da insuficiência ou inaplicabilidade factual da ordem de preferência instituída em seu §1º.**

136. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito posicionados pela **Nota Jurídica Complementar 9.5**.

137. **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48):

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

(...)

138. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.5 (notas de rodapé).**

10. Análise da Minuta do Contrato

10.1 Requisitos e minuta padronizada

139. O §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 determina, sempre que o objeto permitir, a adoção de minutas padronizadas de edital e contrato com cláusulas uniformes.

140. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como os pressupostos gerais de direito colecionados pela **Nota Jurídica Complementar 10.1**.

141. **Minuta Contrato** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.81).

142. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito FOI cumprido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 10.1 (notas de rodapé).**

10.2 Das garantias trabalhistas

143. O Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, ao dispor sobre as **garantias trabalhistas** a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **impõe a adoção de determinadas cláusulas contratuais e editalícias**.

144. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como a interpretação dos pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 10.2**.

145. **Minuta de Edital** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.48):

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato

146. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 10.2 (notas de rodapé).**

10.3 Serviços de Limpeza, Produtividade

147. É relevante examinar a natureza da contratação, e inserir recomendações específicas, de acordo com o objeto, a exemplo dos serviços de limpeza, em relação aos quais o órgão público há de ser orientado a definir de forma clara a produtividade que será aceita e necessidade de eventual exigência de comprovação de exequibilidade caso se admita proposta com produtividade diversa da indicada na licitação.

148. A análise considerou a matéria fática atestada nos autos, bem como a interpretação dos pressupostos gerais de direito inseridos na **Nota Jurídica Complementar 10.4 (notas de rodapé)**.

149. **Termo de Referencia** (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2, pág.56)

Definição das produtividades adotadas

4.2. Requisitos necessários para execução dos serviços:

4.2.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de segunda a sexta-feira, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;

4.2.2. Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada;

4.2.3. Prestação dos serviços, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes em jornada de 44 horas semanais:
a) Áreas Internas (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017):
Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;
Pisos acarpetados: 800 m² a 1.200 m²;
Banheiros: 200 m² a 300 m².
b) Áreas Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):
Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².
c) Esquadrias Internas/Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017): Face externa sem exposição a situação de risco (periodicidade quinzenal): 300 m² a 380m².

4.6.4. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração o intervalo de índice de produtividade descrito na tabela a seguir

4.6.5. Descrição das áreas onde serão executados os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, controle de pragas e remoção de resíduos sólidos e frequência/periodicidade de acordo com a produtividade fixada na tabela a seguir.

150. **Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI atendido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 10.3 (notas de rodapé).**

10.4 Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

151. O Decreto nº 10.024, de 2019, no artigo 6º, passou a estabelecer as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. A primeira delas é o planejamento da contratação:

“Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;376.

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.”

152. **O órgão, via ordenador de despesas, deverá aprovar os Estudos Técnicos Preliminares.**

5. CONCLUSÃO

153. Diante do exposto, considerando as informações existentes nos autos do Processo **NUP:01340.001514/2025-51**, abstraídas técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consulente a fim de que sejam corrigidas e implementadas as orientações acima, **com destaque para aquelas em negrito, especialmente:15 – 20- (50 a 54) – 69 – 74 – 78 – 86 – 90 – 93 – 96 – 100 – 104 – 127 – 134 – 146 - 152.**

154. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deve ensejar consulta específica a esta Consultoria.

155. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

156. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999).

157. O gestor pode entrar em contato com o advogado para tratar deste parecer, pelo e-mail abaixo informado, em dias úteis, das 8h às 18h, preferencialmente por aplicativo de mensagens.

158. Apresente manifestação jurídica **Dispensa Aprovação Superior**, portanto solicita-se a restituição dos autos ao órgão assessorado para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

159. Brasília, 29 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DA CRUZ COUTINHO
ADVOGADO DA UNIÃO

NOTAS JURÍDICAS COMPLEMENTARES

Nota Jurídica Complementar 1.1 - Limites e instâncias de governança

Quanto à competência para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio, o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, dispõe:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio **serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República**.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, também estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Assim, incumbe ao órgão contratante atentar tanto para tais normas complementares quanto para eventuais diplomas que suplementem referido Decreto.

Desse modo, uma vez atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como *atividade de custeio, importante providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato*, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes.

Nota Jurídica Complementar 1.2 - Instrumentos de governança

A teor do art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual - PCA são instrumentos de governança nas contratações públicas.

O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Segundo o caput do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu PLS de acordo com modelo de referência, que foi definido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Ademais, consoante o p. único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o PLS deverá nortear a elaboração do PCA, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação e seus critérios e práticas deverão ser considerados para fins de definição da especificação do objeto a ser contratado, das obrigações da contratada ou de requisito previsto em lei especial.

Por sua vez, de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o PCA, de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12.

O Decreto nº 10.947/2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Ainda, conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Registre-se, por fim, que o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, prevê que o TR deverá estar alinhado com o PCA e com o PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Nota Jurídica Complementar 1.3 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltados ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, inclusive documentos padronizados.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às disposições normativas e às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares na seara de contratações públicas. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao>.

Para fins de precisão da avaliação de conformidade, é recomendável que nova lista de verificação seja juntada após a análise jurídica, que incorpore os eventuais ajustes sugeridos e complemente os campos faltantes, inclusive indicando os documentos do processo em que foram atendidas as pertinentes exigências e as justificativas para os casos de "não" e "não se aplica".

Nota Jurídica Complementar 1.4 - Juridicidade da terceirização pretendida

O art. 48 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade e estabelece algumas condutas vedadas à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Na mesma linha, o art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevê:

Art. 3º **Não serão objeto de execução indireta** na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **os serviços**:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Assim, o **caput** do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 elenca os serviços que não podem ser objeto de execução indireta (que envolvam a tomada de decisão, considerados estratégicos, relacionados ao poder de polícia etc.). Por sua vez, o p. único prevê uma importante ressalva: "serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios", que poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Já o art. 5º, veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.º 443/2018, estabeleceu rol de serviços que serão *preferencialmente* objeto de execução indireta:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e ceremonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - degravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

(grifou-se)

A Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, ainda admite a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei nº 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º), bem como do serviço de apoio administrativo (art. 8º), desde que observados alguns requisitos:

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada (“vaga” não preenchida), com a ausência de previsão *in abstrato* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese.

Ressalte-se que a regularidade das terceirizações há muito é objeto de contínua apuração pelo Tribunal de Contas da União - TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por contratados ou concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário; Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

Nota Jurídica Complementar 2.1 - Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

O inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demandam a identificação da necessidade da contratação como primeiro aspecto a ser abordado no Estudo Técnico Preliminar – ETP: análise dos motivos pelos quais a contratação foi solicitada; investigar a necessidade final a ser atendida e identificar os requisitos essenciais da contratação.

A descrição da necessidade deve avaliar o interesse público também na perspectiva do impacto ambiental decorrente da contratação e opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (incisos I e IV, do art. 11, da Lei nº 14.133/2021).

Por seu turno, a declaração de viabilidade da contratação é a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

A análise da viabilidade considerará aspectos técnico-econômicos e precisará analisar a adequação da solução para o atendimento da necessidade e verificar os custos, considerando os quantitativos necessários do objeto a ser contratado.

Quanto aos custos, a análise da viabilidade econômica levará em conta dois fatores: (i) se podem ser arcados com verba já prevista no orçamento e (ii) se o preço de mercado é razoável. Caso a solução seja nova no mercado, com oferta restrita e com preço elevado, é necessário examinar a proporcionalidade do uso dos recursos públicos, considerando outras necessidades da Administração Pública.

Elementos facultativos do ETP também podem influenciar a decisão pela viabilidade da contratação, tais como a dependência da contratação pretendida da execução de outra contratação.

Nota Jurídica Complementar 2.2 - Levantamento de mercado

Essa etapa sucede a de identificação da necessidade da contratação. Ela tem como objetivo escolher a melhor solução em termos técnicos e econômicos, atendendo às necessidades que motivaram a demanda por meio da análise das alternativas oferecidas pelo mercado. O levantamento de mercado pode ser dividido em duas partes.

A primeira, consiste na busca por informações relativas às soluções de mercado: necessidades similares de outros órgãos ou entidades; diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição e característica; novas metodologias de execução e adequação da solução ao ambiente ou estrutura do órgão ou entidade. Por exemplo: na compra de aparelhos de ar-condicionado, a instalação elétrica é adequada? Há espaço para a instalação?

A segunda, consiste na análise crítica das diferentes soluções levantadas para embasar a escolha da melhor solução dentre as opções identificadas na primeira etapa. A escolha deverá ser motivada nos autos e abordar aspectos de natureza técnica e econômica.

Frise-se, portanto, que o levantamento de mercado não se trata de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existem outras soluções ou metodologias de execução/contratação que atendam a necessidade administrativa ou gerem ganhos de produtividade ou economia. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa.

O art. 9º, III, “a” a “d”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

Pontos de atenção: **i)** a repetição irrefletida de uma modelagem adotada em contratação anterior não será necessariamente a mais adequada, caso o segmento do serviço e/ou bem pretendido rotineiramente apresente inovações. A prospecção do mercado poderá encontrar solução metodológica e tecnologicamente mais eficiente e inovadora; **ii)** o órgão poderá realizar audiência pública, preferencialmente na forma eletrônica, em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto; **iii)** se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis (inciso I e § 2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022); **iv)** levantamento de mercado não se confunde com pesquisa de preços. A pesquisa de preços é feita posteriormente, porque depende do conhecimento do resultado do levantamento de mercado (melhor solução); e **v)** a Administração Pública deve promover a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, de modo a indicar a alternativa mais vantajosa no caso concreto, considerando o ciclo de vida do objeto.

Nota Jurídica Complementar 2.3 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

A Administração Pública deve estimar o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida. **Essa definição requer demonstração de como se chegou ao quantitativo estimado, evitando-se estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos.**

O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual. A regra deve ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme previsto no inciso III.

A adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Nessa situação, a necessidade de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, permanece.

Nota Jurídica Complementar 2.4 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

As contratações realizadas pela Administração Pública devem obedecer, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ao princípio do parcelamento, conforme estipulado no inciso VIII do §1º do art. 18 c/c art. 47, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o §1º do art. 47 estabelece alguns critérios que devem ser levados em consideração na adoção do parcelamento:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Além disso, o parcelamento do objeto pode ocorrer, justificadamente, ainda que para a execução de um mesmo serviço, desde que observados os requisitos constantes do art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Em vista disso, de uma forma geral, as licitações cujo objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Note-se que para que não se caracterize a inobservância do princípio ora tratado, o órgão assessorado deverá apresentar justificativa sempre que houver a disposição de um objeto em tese indivisível em um só item (como nos casos de contratação de serviços com o fornecimento de peças, por exemplo) ou a agregação de itens em um grupo.

Ainda quanto ao ponto, a agregação indevida de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode comprometer competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Nesses casos, é recomendável aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, relativas ao Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Oportuno observar, ainda, a expressa vedação inserta no art. 31 da IN SEGES nº 5, de 2017, segundo a qual, "O órgão ou entidade não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução, de subsídios ou assistência à fiscalização ou supervisão relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções".

Ressalte-se que o princípio do parcelamento não é absoluto. A Lei nº 14.133/2021 estabelece algumas exceções: quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nota Jurídica Complementar 3 - Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

O orçamento estimado da contratação é tratado no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para compras e serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos no §1º.

Além da legislação, devem ser observadas as normas da IN SEGES/ME nº 65/2021, que define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 indica a utilização prioritária dos referenciais indicados nos incisos I e II do **caput** do artigo: **consulta ao painel de**

preços ou banco de preços em saúde e contratações similares feitas pela Administração Pública. Em caso de impossibilidade de adoção desses parâmetros prioritários, o órgão deve apresentar justificativa.

Um segundo ponto de atenção refere-se ao **limite temporal** estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, que visa evitar que os **valores pesquisados já estejam desatualizados**, conforme descrito nos incisos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que for ultrapassado.

Quando a pesquisa utilizar os parâmetros coletados diretamente de fornecedores, deve-se comprovar nos autos a observância das exigências de legitimidade dos dados previstas no §2º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Por fim, **os preços coletados devem ser analisados de forma crítica pelo agente competente, a teor do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.**

Ressalte-se que, na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações cujo objeto seja a prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, segundo o art. 9º desta.

Nesse sentido, para fins de estimativa de preços, **deve-se verificar se as categoriais envolvidas na contratação estão sendo regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa**. (Anexo I, itens II e XXII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Em especial, cumpre ao órgão contratante atentar para as diretrizes constantes do item 2.9.b do Anexo V da referida Instrução Normativa:

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

[...]

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados". Assim, a **análise crítica da pesquisa é requisito essencial**.

Elaborar a sua planilha de custos e formação de preços com base na convenção coletiva da categoria/CCT válida e vigente (a ser expressamente indicada e juntada aos autos), com base em pesquisa de preços (**principalmente para encontrar os valores estimados de insumos, equipamentos, uniformes e EPIs, lucro, custos indiretos**) e com base em Cadernos de Valores limites do MPOG/ME (caso haja e em vigor).

160. **Há que constar um RELATÓRIO FUNDAMENTADO, com as justificativas acerca da metodologia da pesquisa de preços, das quantidades dos serviços e materiais almejados, com indicativo das provas carreadas durante a pesquisa, tudo devidamente subscrito pelos responsáveis e aprovado pelo Ordenador de Despesas. Deverá o conselente declarar e demonstrar nos autos a indicação documental das retrocitadas afirmações, em cotejo com as diretrizes extraídas desse tópico.**

O inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal, consta tópico dedicado à identificação e à avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

A Administração Pública deve se atentar para a possibilidade de inserir, no contrato, tópicos destinados à Matriz de Riscos (inciso XVII do art. 6º) e à Matriz de Alocação de Riscos (art. 103). Isto deve ser feito com base em avaliação do caso concreto e com apresentação de justificativa, tendo em vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Assim, podem ser alocados para o contratado, com maior eficiência econômica, os riscos que seriam assumidos pela Administração Pública.

Frise-se que o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 prescreve, para as contratações de serviços com mão de obra exclusiva, que o procedimento para gerenciamento de riscos obrigatoriamente contemple o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Nota Jurídica Complementar 5 - Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais para a execução da Lei. As regras dos §§1º e 2º art. 9º também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto nº 11.246/2022 trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como para o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

O planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no Decreto nº 11.246/ 2022. O art. 12 tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções. O administrador deve cuidar para que essas normas sejam observadas ao longo das fases interna e externa da licitação. O art. 29 permite a edição de normas internas sobre procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

Nota Jurídica Complementar 6 - Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória da licitação deve ser compatível com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (inciso IX do art. 10, da Lei 8.429/1992 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

Caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, devem ser anexadas a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O órgão ou entidade deve verificar a aplicabilidade da Orientação Normativa AGU nº 52, segundo a qual "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000".

Ressalte-se, por fim, que a realização da despesa decorrente da contratação demanda prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho", em atenção ao disposto nos arts. 60, **caput**, 61 e 63, § 2º, II, da Lei nº 4.320/1964, e no art. 73, **caput**, do Decreto-Lei nº 200/1967.

Nota Jurídica Complementar 7 - Reserva de cargos

O art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

Até o momento, apenas foi regulamentada a hipótese de reserva de cargos para mulheres vítimas de violência doméstica (Decreto nº 11.430/2023), razão por que a reserva para egressos dos sistema prisional ainda é inexigível.

Nesse sentido, o **caput** e §1º do art. 3º do Decreto nº 11.430/2023 dispõem que os editais de licitação para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas, a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

Por sua vez, art. 4º do referido Decreto prevê que o cumprimento da reserva de cargos demanda acordo de cooperação técnica firmado pelos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Mulheres com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica. A propósito, os acordos de cooperação já pactuados estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/reserva-de-vagas-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica/estados-parceiros/estados-parceiros-e-contatos>).

Ademais, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos elaborou Caderno de Logística relativo à implementação do Decreto nº 11.430/2023 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-logistica-decreto11430-ver1.pdf>).

Uma vez que a reserva de cargos em comento depende do quantitativo de colaboradores a serem alocados no contrato, convém que esse ponto seja levado em conta na etapa de planejamento da contratação, notadamente na elaboração de estimativa de quantidades do estudo técnico preliminar.

Nota Jurídica Complementar 8.1 - Definição do objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral, porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de prestadores de serviço aptos a atender à demanda, reduzindo-o. **Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum prestador de serviço, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado**, porém para objeto cujas características não atendem plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao serviço, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Ademais, de acordo com o art. 18, **caput**, da Lei n. 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, sempre que possível, as normas técnicas, porventura existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, conforme art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.

Nota Jurídica Complementar 8.2 - Considerações sobre critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de

insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

A especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade e a observância de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), previstos na legislação de regência ou em leis especiais (por exemplo, arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021), são alguns dos requisitos a serem observados no planejamento da contratação.

Desse modo, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

O planejamento da contratação deve procurar abordar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade. Nesse sentido, o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para tanto, é de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), donde constam subsídios orientadores para tais providências e que foi reputado exemplo de boa prática administrativa pelo TCU (v.g., Acórdão 1056/2017-Plenário).

Destaque-se que, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, cabe ao gestor público consultar e a inserir as pertinentes previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nas minutas correspondentes, notadamente no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de sua atualidade.

Registre-se, mais, que há possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente, competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços: **i)** definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e **ii)** verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

Cabe ao órgão assessorado a análise técnica acerca dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa linha, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), aprovado pelo Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, orienta:

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 8.3 - Natureza comum do objeto da licitação

Uma vez que, segundo o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade *pregão* somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços *comuns*, é necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O inciso XIII conceitua bens e serviços comuns, objetos da modalidade pregão:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva[Nota Jurídica Complementar 8.5](#) mente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Em conclusão: **se o objeto da licitação é bem ou serviço comum, é obrigatório utilizar a modalidade pregão.** A exceção diz respeito a serviço de engenharia comum, porque em relação a ele é permitido usar as modalidades pregão ou concorrência.

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a ON AGU nº 54/2014 dispõe que "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável".

Nota Jurídica Complementar 8.4 - Jornada de trabalho e repouso

As contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra exigem que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, consoante o art. 6º, XVI, "a", da Lei nº 14.133/2021. Logo, é fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.

As normas coletivas usualmente fixam o salário normativo das categorias levando em consideração uma jornada de 44 horas semanais. No âmbito das contratações públicas, a consideração de jornada de trabalho inferior à usual para os postos de trabalho nos contratos administrativos pode ensejar eventual responsabilização do gestor por contratação antieconômica ou irregular, uma vez que os órgãos de controle poderiam concluir que deveriam ser otimizadas as escalas de serviços e reduzidos os quantitativos dos postos de trabalho com economia ao erário.

Assim, quando o órgão pretende a contratação de serviço cujos postos de trabalho alocados tenham jornada fixada de forma inferior à usual, deve a Administração estimar os custos considerando o salário de forma proporcional à jornada estabelecida contratualmente.

Ocorre que a fixação proporcional do salário pode ser vedada na norma coletiva da categoria. Sendo esse o caso, a Administração não deve considerar a jornada reduzida, mas adequar a distribuição das 44h aos dias da semana. Esse entendimento resguarda o gestor de eventuais imputações perante o TCU (cf. Acórdão nº 2.963/2019 e nº Acórdão 2705/2021 - Plenário).

Sem embargo do exposto, o art. 4º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, passou a permitir que, nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de 44h estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo possa ser reduzida para 40h, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Frise-se, porém, que essa redução será cabível apenas para os serviços a serem especificados em ato da autoridade máxima da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, consoante p. único do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Logo, para os serviços não relacionados pelo Secretário de Gestão e Inovação do MGI, eventual redução de jornada deverá seguir as diretrizes acima.

Quanto à jornada de 12x36, estabelecida por meio de acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo, na forma do art. 59-A da CLT, o período de descanso já está compreendido nas 36 horas de repouso, razão por que os empregados contratados com tal escala não fazem jus ao descanso semanal remunerado, salvo se a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho dispuserem de forma diversa, já que, nesse aspecto, prevalecem sobre a lei, a teor do 611-A da CLT.

Ainda no que se refere à jornada, também é recomendável que o órgão contratante considere disposições vocacionadas especificamente a determinados serviços, tais como os de limpeza e conservação (Anexo VI-B da IN

Nota Jurídica Complementar 8.5 - Adicionais de insalubridade e periculosidade

Nos termos dos arts. 192 e 193 da CLT, os adicionais de insalubridade e periculosidade são vantagens pecuniárias decorrentes do exercício efetivo e habitual de funções especiais em locais insalubres ou em condições perigosas, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Por sua vez, segundo o art. 195 da CLT, a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

À luz do subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, é recomendável que a Administração se certifique, com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, se os serviços a serem contratados se enquadram em condições insalubres ou perigosas e, se for o caso, que tais condições sejam consideradas na estimativa de custos da contratação e informada no termo referência. Caso não seja viável ao órgão contratante providenciar o laudo técnico e se certificar de existência ou não de insalubridade/periculosidade, poderá, de maneira justificada, atribuir tal responsabilidade à contratada no termo de referência

Registre-se que, em alguns julgados, o TCU determinou à Administração Pública que incluísse em seus editais de licitação a obrigatoriedade de a contratada realizar perícia para constatação de insalubridade e periculosidade (v.g., Acórdão nº 727/2009 - Plenário). Em outros julgados, no entanto, sua diretriz foi no sentido de atribuir à Administração contratante a responsabilidade pela realização da perícia (v.g., Acórdão n. 3001/2015 – Segunda Câmara, Acórdão n. 4972/2011 – Segunda Câmara).

Assim, sempre que possível, é recomendável que a Administração Pública realize a perícia e, quando necessário, mantenha laudo pericial atualizado, com vistas a embasar suas contratações, tendo em vista que i) a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; ii) a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e iii) quando da fiscalização inicial do contrato, a Administração deve verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico (subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

Tal proceder implicará no lançamento dos percentuais de insalubridade/periculosidade eventualmente identificados no orçamento estimativo, anexando-se cópia do laudo ao edital da licitação. Assim, em regra, a necessidade de inclusão desse custo ou não na contratação já deve ser estabelecido no edital e/ou anexos. Se, porém, o órgão ou entidade não tiver condições de providenciar a perícia, é possível que essa responsabilidade seja atribuída ao contratado, desde que devidamente justificada nos autos, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento previsto no citado Acórdão TCU nº 727/2009 – Plenário. A propósito, este é o entendimento consagrado no PARECER n. 00006/2018/CPLC/PGF/AGU (NUP: 00407.033185/2016-31).

Por sua vez, com analogia ao art. 10, § 3º, da IN SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, e aos arts. 278 e 279 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128, de 28 de março de 2022, entende-se que a atualização do laudo pericial somente tem lugar quando houver alteração no ambiente de trabalho, nos processos de trabalho ou na legislação vigente.

Nota Jurídica Complementar 8.6 - Fixação de salários em valores superiores aos pisos

Segundo o art. 48, II, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à Administração fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado. Na mesma linha, conforme Anexo I, XXII, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, salário é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei.

Por outro lado, na esteira do art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração é de que os salários dos empregados terceirizados envolvidos na contratação refletem, à exatidão, os pisos salariais previstos em lei ou em instrumentos coletivos. É dizer, não sejam inferiores nem superiores a eles.

No entanto, é possível fixar salários em valores superiores aos pisos, desde que sejam preenchidos dois requisitos: i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por

profissional com nível de qualificação acima da média; e **ii) realização de pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares** (Acórdão TCU nº 2101/2020-Plenário).

Quanto à justificativa, não basta a alegação geral de que é necessária mão de obra mais qualificada. É preciso consignar, com clareza, as atividades que seriam efetivamente mais complexas do que aquelas comumente oferecidas pelo mercado, a fim de justificar a elevação dos salários (Acórdão TCU nº 2758/2018-TCU-Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.7 - Objetividade das exigências de qualificação técnica

O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 **demandava justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira**. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele possui.

A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações, segundo o art. 37, XXI, da Constituição Federal, então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual(is) profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

O requisito legal a ser observado é que esta parcela, claramente especificada, represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A propósito, ressalte-se que a exigência de experiência anterior mínima superior ao prazo de vigência inicial do contrato demanda justificativa robusta, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade (Acórdão nº 503/2021 – Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.8 - Instalação de escritório

O item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 prevê a possibilidade de a Administração exigir do licitante declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Apesar disso, a exigência de instalação de escritório demanda justificativa robusta, que demonstre que tal medida é imprescindível à adequada execução do objeto licitado, e que vai ao encontro da necessidade e natureza dos serviços, pela ótica da eficiência, eficácia e gestão de riscos à execução do contrato, sob pena de se caracterizar providência ofensiva à competitividade da licitação, à economicidade do contrato e à isonomia dos potenciais licitantes, na esteira da jurisprudência do TCU (v.g., Acórdão 2274/2024 - Plenário, Acórdão nº 1.176/2021 - Plenário e Acórdão 2084/2021-Plenário).

Nota Jurídica Complementar 8.9 - Justificativa da escolha do mecanismo de controle interno

Segundo o art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o procedimento sobre gerenciamento de riscos obrigatoriedade contemplará o risco de

descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

Assim, para o tratamento de tais riscos, poderão ser adotados os seguintes controles internos: **i)** Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; ou **ii)** Pagamento pelo Fato Gerador (§1º), cuja disciplina figura no item 1 do Anexo VII-B da referida IN (§4º). A adoção de um destes mecanismos deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício (§2º).

Os Cadernos de Logística que orientam a operacionalização de ambos os mecanismos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: **i)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno_logistica_conta_vinculada.pdf; **ii)** https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/fato_gerador.pdf.

Nota Jurídica Complementar 8.10 - Enquadramento sindical e instrumento coletivo de trabalho

O Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário (Consulta, Relator Ministro Antonio Anastasia, 19.06.2024), em resposta a consulta formulada pela Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos quanto à possibilidade de os órgãos da Administração Pública Federal indicarem, nos respectivos editais para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a convenção coletiva de trabalho que melhor se adequa à categoria profissional do objeto contratado, enunciou orientações e recomendações pertinentes.

De início, rememorou a jurisprudência da Corte de Contas, com base no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

Apesar disso, ressaltou que é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigmática, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

Ademais, de modo a resguardar o interesse da Administração Pública e buscar garantir a proteção do trabalhador terceirizado, recomendou a inclusão no edital de dispositivos que estabeleçam: a) exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta; b) exigência para que o licitante apresente cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; c) responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021; d) responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado; e) aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Por fim, registrou que, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, constitui motivo para extinção do contrato com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Nota Jurídica Complementar 8.11 - Análise da classificação do Termo de Referência

O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Nesta avaliação, vale ter em conta algumas previsões da LAI: i) a publicidade é um preceito geral e o sigilo é exceção (art. 3º, I), motivo por que, na ausência de justificativa idônea, não se deve classificar o TR; ii) o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, §3º), razão pela qual, se for o caso, é possível postergar o acesso de tais documentos mesmo sem necessidade de classificação na forma dos arts. 23 e 24; iii) a LAI não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

Nota Jurídica Complementar 9.1 - Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

No exercício de suas escolhas discricionárias, a Administração Pública deve fundamentar suas decisões. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

Recobra-se certa passagem já pacificada pelo TCU, que, na Súmula nº 247, impõe ser obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, 'devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade'

Confira-se as lições de **Joel de Menezes Niebuhr, in LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, 7ª edição – Editora – Forum/2024:**

Essa situação, referente aos objetos divisíveis, sob a aplicação da Lei nº 8.666/1993, vem sendo bastante debatida pelos órgãos de controle, com destaque para o Tribunal de Contas da União. De modo geral, os precedentes anteriores à Lei nº 14.133/2021 podem ser aproveitados, dado que, na Lei nº 8.666/1993, a questão sobre o parcelamento ou concentração de objetos divisíveis parte do mesmo pressuposto da Lei nº 14.133/2021, de que, por regra, se deve parcelar, mas que há competência discricionária para decidir pelo não parcelamento ou concentração, desde que a decisão seja justificada em interesse público.

433 Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Nota Jurídica Complementar 9.2 - Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. O entendimento é aplicável a cooperativas equiparadas. O regime diferenciado é aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. O §3º do art. 4º dispõe que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

Na licitação exclusiva, quando os itens ou lotes de licitação tiverem valor inferior a R\$80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A ON AGU nº 10/2009 dispõe que valores superiores a R\$80.000,00 devem ter como referência o valor anual da contratação.

A adoção da licitação exclusiva, porém, pode ser afastada. O art. 49 da LC nº 123/2006 estipulou as situações que justificam a não adoção das regras de licitações diferenciadas.

O § 1º do art. 4º Lei nº 14.133/2021 também definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123/2006 (vedação legal expressa): na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte e na contratação de obras e serviços de engenharia, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento a empresa de pequeno porte.

Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados para o ano extrapolarem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

Ainda é possível prever na licitação, desde que motivadamente: **i) exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015;** **ii) prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015.**

Nota Jurídica Complementar 9.3 - Análise das regras de apresentação das propostas

O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 prevê a fase de apresentação de propostas, admitindo modelos procedimentais distintos para a sua implementação e desenvolvimento. Cabe ao edital o seu disciplinamento.

As regras que disciplinam a fase de apresentação de propostas estão previstas no capítulo IV da Lei nº 14.133/2021: **prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).**

Nota Jurídica Complementar 9.4 - Restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustrre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 expressamente relaciona os requisitos necessários para participação de consórcios em licitações. Já o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, apresenta os requisitos necessários para participação de sociedades cooperativas.

Cite-se, neste particular, a Súmula 281 do TCU, segundo a qual: **"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".**

Afora isso, em se tratando de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, via de regra, a contratação de cooperativas é vedada.

É que o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, enumera vários serviços cuja contratação é vedada.

Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra, a prestação de serviços terceirizados, sendo eles: a) limpeza; b) conservação; c) de segurança, de vigilância e de portaria; d) recepção; e)

copeiragem; f) reprografia; g) telefonia; h) manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) serviços de secretariado e secretariado executivo; j) auxiliar de escritório; k) auxiliar administrativo; l) office boy (contínuo); m) de digitação; n) de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) ascensorista; q) enfermagem; e r) serviços de agentes comunitários de saúde.

Nesse diapasão, analisando controvérsia relativa à manutenção do entendimento constante do citado Termo de Conciliação Judicial frente ao arcabouço normativo trazido pela Lei nº 14.133/2021, concluiu o PARECER n. 002/2023/DECOR/CGU/AGU:

[...]

67. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, defendemos que o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a vigência do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

68. Nesta linha, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
(grifou-se)

Portanto, não estando o serviço pretendido na lista referida no Termo de Conciliação Judicial citado, o órgão ou entidade licitante deve analisar com cautela suas características, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, há o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, bem como se as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a sociedade cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do art. 10 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida (devendo-se observar os requisitos de habilitação previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 c/c item 10.5 do Anexo VII-A, ambos da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

Diante do exposto, qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Por último, o art. 100, §1º-C, VI e o art. 112 da Resolução nº 140/2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional, proíbem que o Microempreendedor Individual (MEI) realize cessão ou locação de mão de obra. Portanto, com fundamento nestes dispositivos, recomenda-se que a minuta de edital vede a participação de MEI em certames que tenham por objeto a contratação de serviços com regime de mão de obra exclusiva.

Nota Jurídica Complementar 9.5 - Critério residual de desempate de propostas

O art. 60 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes (**caput**). Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência (§1º). Tais regras, porém, não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (§2º).

A Lei nº 14.133/2021, distintamente da Lei nº 8.666/1999 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate.

Para suprir essa lacuna, editou-se a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, que alterou o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a qual passou a prever o sorteio como critério de desempate:

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (NR)

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, **proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

Nesse contexto e com o fito de conferir mais clareza às regras aplicáveis ao certame, recomenda-se que haja previsão editalícia que indique o sorteio como critério residual de desempate.

Nota Jurídica Complementar 10.1 - Requisitos e minuta padronizada

O art. 92 da Lei nº 14.133/2021 trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração **deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes**, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Nota Jurídica Complementar 10.2 - Garantias trabalhistas

De acordo com o Decreto nº 12.174, de 2024, os contratos administrativos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem conter as seguintes cláusulas:

Art. 2º Os contratos administrativos conterão cláusulas que disponham sobre:

I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

IV - a responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

Art. 3º Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem aos trabalhadores:

I - a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II - a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

- a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
- b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

Parágrafo único. Os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conterão cláusulas que assegurem o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

O edital, a seu turno, deve conter previsão no sentido de que somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação (art. 5º, *caput*, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Caso a Administração entenda, de forma justificada, que outros benefícios de natureza trabalhista ou social precisam ter valor mínimo a ser observado na execução do contrato, pode igualmente fazer essa exigência em relação a eles (art. 5º, §1º, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Recomenda-se, ainda, que o órgão se atente para a existência de regulamentação específica do órgão central sobre a questão, a fim de verificar se outros benefícios devem ter valores mínimos a serem observados nas propostas do certame.

Destaque-se que os valores orçados pela Administração e que devem ser observados nas propostas apresentadas deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato (art. 5º, §2º, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Especificamente sobre a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, esclareça-se que as regras e os procedimentos para sua operacionalização encontram-se disciplinados na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, cuja observância se recomenda já no planejamento do certame, assim como durante a execução do contrato.

Nota Jurídica Complementar 10.3 - Serviços De Limpeza, Produtividade

Em se tratando de Serviços de limpeza, imprescindível que o órgão defina a produtividade mínima e máxima aceitável, para cada tipo de área a ser limpa, evitando indefinições ou dúvidas que possam afetar a classificação e julgamento das propostas.

Diz a IN 5/2017:

“1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa:

b) produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;

(...)

d) faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

(...)

6.2. As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C, e

contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

(...)

d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.3. De acordo com as regras previstas nesta Instrução Normativa, o ato convocatório deverá permitir que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

(...)

9. Da desclassificação das propostas:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.”

Daí ser relevante examinar a natureza da contratação, e inserir recomendações específicas, de acordo com o objeto, a exemplo dos serviços de limpeza, em relação aos quais o órgão público há de ser orientado a definir de forma clara a produtividade que será aceita e necessidade de eventual exigência de comprovação de exequibilidade caso se admita proposta com produtividade diversa da indicada na licitação.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA n. 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU:

NUP: 00688.000231/2021-74

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

ASSUNTOS: PODER REGULAMENTAR - LEGALIDADE DE RESOLUÇÃO/ATO NORMATIVO

A Coordenadora da e-CJU SCOM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, III, da Portaria AGU n. 14, de 23/01/2020, e considerando o que consta do Parecer n. 00005/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU (NUP 00688.000231/2021-74), resolve expedir a presente Orientação Normativa:

- PRODUTOS DE HIGIENE COMO, POR EXEMPLO, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA, ÁLCOOL EM GEL, SUPORTES PARA PAPEL TOALHA OU PARA SABONETE ETC. NÃO PODEM SER CONSIDERADOS INSUMOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR NÃO ESTAREM DIRETAMENTE RELACIONADOS À SUA EXECUÇÃO;

- A REGRA É QUE SEJAM LICITADOS E ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA (ART. 23, §1º, DA LEI N. 8.666/93);

- ADMITE-SE, NO ENTANTO, O AGRUPAMENTO COM O SERVIÇO DE LIMPEZA, EM ITENS DISTINTOS DO SERVIÇO, DESDE QUE O ÓRGÃO LICITANTE APRESENTE JUSTIFICATIVA DE NATUREZA TÉCNICA OU ECONÔMICA.

- MESMO QUANDO HOUVER AGRUPAMENTO, TAIS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DEVEM TER SEUS PREÇOS COTADOS SEPARADAMENTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM

OBSERVÂNCIA DA IN N. 73/2020. E DEVERÃO SER ENTREGUES, FATURADOS E PAGOS CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE E CONSUMO.

Referência: alínea "f" do item 6.2 e item 7.5 do Anexo VII-A; item X do Anexo I, todos da IN n. 05/2017; art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Goiânia, 17 de novembro de 2021.

POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADA DA UNIÃO

COORDENADORA DA E-CJU SCOM

161. Não obstante a reanálise material dos autos, caberá ao órgão consulente se esmerar nas lições extraídas das retrocitadas notas jurídicas complementares para promover o cotejo destas em face do cumprimento das exigências jurídicas decorrentes da presente explanação.

162. Brasília, 29 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DA CRUZ COUTINHO

ADVOGADO DA UNIÃO

Chave de acesso ao Processo: af30635e - <https://supersapiens.agu.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2742991701 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 11-08-2025 18:45. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 00667/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 14 de agosto de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.001514/2025-51

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 674/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.001514/2025-51, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 1898/2025/INPE, de 25 de julho de 2025.

Atenciosamente,

TAÍS DAS GRAÇAS SOARES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001514202551 e da chave de acesso af30635e

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2780461461 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 14-08-2025 10:23. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 11051/2025/INPE

São José dos Campos, 14 de agosto de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo Nº **01340.001514/2025-51**, referente ao Pregão **90072/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos – SP, foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício Nº 1898/2025/INPE (13006286), para análise e manifestação jurídica em 25/07/2025.

2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 14/08/2025, com o Parecer Nº 674/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13056447), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 14/08/2025, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13056541** e o código CRC **CBB9611E**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.001514/2025-51

Referência: PR 90072/2025

Interessado: Sérgio Vicentini

Assunto: Atendimento ao PARECER n. 674/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, retornou da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços com Mão de Obra Exclusiva nos Estados com o PARECER n.º 674/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (13056447).

Desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para providências.

São José dos Campos, 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/08/2025, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13056879** e o código CRC **7242EEF8**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20

SEI nº 12133311

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 118/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	LILIA DE SA SILVA	20/08/2025 11:42 (v 1.1)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	221/2025	01340.001514/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho/Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Qtde Mensal (m ²)	Qtde Anual (m ²)	Valor unitário do m ² (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	m ²	Mensal	55150	661800	4,49	247.623,50	2.971.482,00
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados (CATSER 24031)	m ²	Mensal	4000	48000	4,49	17.960,00	215.520,00
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	m ²	Mensal	1398	16776	17,96	25.108,08	301.296,96

1	4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	m ²	Mensal	37344	448128	0,60	22.406,40	268.876,80
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	m ²	Mensal	15156	181872	1,30	19.702,80	236.433,60
	6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	m ²	Quadrimestral	28468,75	341625	0,28	31.885,00	95.655,00
Valor Total Anual :								R\$ 4.089.264,36	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, visto tratar-se de atividade de natureza rotineira, essencial e ininterrupta ao adequado funcionamento do órgão. Sua execução é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, segurança e bem-estar aos servidores e colaboradores do Instituto, imprescindível, portanto, à manutenção das atividades diárias. Sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa, favorecendo, ainda, o planejamento e a previsibilidade adequada dos gastos públicos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, já que contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;

- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III. ID dos itens no PCA: 940, 941, 942, 943, 944 e 945;
- IV. Identificador da Futura Contratação: 240106-221/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

Para prestação de serviço de limpeza e conservação

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Para os materiais de limpeza

- a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 622, de 2022.
- c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Para o serviço de dedetização e controle de pragas

- a) A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
 - a.1) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
 - a.2) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, de 2022; - A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
 - a.3) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
 - a.4) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
 - a.5) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
 - a.6) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
 - a.7) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
 - a.8) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
 - a.9) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
 - a.10) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
 - a.11) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

a.12) A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

a.13) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

a.14) A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."

4.1.2. A CONTRATADA deverá seguir e atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, outubro de 2024.

Definição das produtividades adotadas

4.2. Requisitos necessários para execução dos serviços:

4.2.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de segunda a sexta-feira, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;

4.2.2. Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada;

4.2.3. Prestação dos serviços, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com adoção dos seguintes parâmetros de produtividade por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes em jornada de 44 horas semanais:

a) Áreas Internas (Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017):

- Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;
- Pisos acarpetados: 800 m² a 1.200 m²;
- Banheiros: 200 m² a 300 m².

b) Áreas Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):

- Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m².

c) Esquadrias Internas/Externas (Anexo VI-B da IN 05/2017):

- Face externa sem exposição a situação de risco (periodicidade quinzenal): 300 m² a 380 m².

4.3. Nos termos do disposto no Anexo VI-B, subitem 1.d, da IN 05/2017 será adotada a faixa referencial de produtividade, constante do mencionado anexo delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade;

4.4. Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN 05/2017, não será permitida a cotação de produtividade fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas:

4.4.1. Estima-se ganhos elevados de produtividade utilizando novas tecnologias, equipamentos e materiais mais modernos quando da existência de grandes áreas externas e alguns tipos de áreas internas como pisos frios, almoxarifado/galpões, com espaços livres de obstáculos e fachadas envidraçadas. Porém, no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN 05/2017, que majorou e até dobrou a produtividade de referência em itens relevantes em relação às produtividades adotadas na vigência da IN SLTI nº 5/2017;

4.4.2. Com relação às áreas internas com pisos frios, acarpetados ou revestidos com madeira, localizadas em áreas de escritório, que são a maior parte das áreas internas dos prédios, e dotadas de diversos e variados tipos de obstáculos, como mesas armários, cadeiras, etc., não se tem constatado ganho significativo na produtividade acima do já mencionado no inciso anterior. As melhorias implementadas, por exemplo, o balde equipado com rodo giratório automático, não têm o condão de proporcionar ganhos maiores do que a faixa superior de produtividade;

4.5. Em relação às faixas de produtividades fazemos as seguintes considerações:

4.5.1. Na hipótese de o prédio ser dotado apenas de áreas internas de piso acarpetado e piso frio e com área total real de 12.000 m², sendo a faixa de produtividade definida na IN 05/2017 de 800 m² a 1.200 m², se a licitante ofertar a produtividade de 1.200 m² acarretará um quantitativo de 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes (12.000 m² / 1.200 m²);

4.5.2. Utilizando-se o limite máximo de produtividade definido pela IN 05/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE a serem realizados os serviços de limpeza predial, chegou-se a um estimativa mínima de 62 (sessenta e dois) funcionários. Caso a licitante decida por apresentar um número de postos de trabalho inferior ao mínimo recomendado, competirá exclusivamente a ela, na condição de CONTRATADA, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; e

4.5.3. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação (item 9 do ANEXO VI-B da IN 05/2017).

4.6. Quanto ao Índice de Produtividade:

4.6.1. Produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

4.6.2. Total de Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes por unidade: É a soma das multiplicações do Fator de Produtividade pelas áreas do imóvel, arredondada para cima, caso a primeira casa decimal seja 6 ou maior ou, para baixo, caso a segunda casa decimal seja 5 ou menor;

4.6.3. Nas condições usuais, serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, conforme IN05/2017.

4.6.4. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração o intervalo de índice de produtividade descrito na tabela a seguir.

Área Interna	Produtividade m ²
Piso acarpetado	800 a 1.200
Pisos frios	800 a 1.200
Laboratório	360 a 450
Almoxarifados/galpões	1.500 a 2.500

Oficinas	1.200 a 1.800
Áreas com Espaços livres - saguão, hall e salão	1.000 a 1.500
Banheiros	200 a 300
Área Externa	Produtividade m²
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.800 a 2.700
Varrição de passeios e arruamentos	6.000 a 9.000
Pátios e áreas verdes	1.800 a 2.700
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
Estacionamento	1.800 a 2.700
Esquadrias Externas	Produtividade m²
Face externa com exposição a situação de risco	130 a 160
Face externa sem exposição a situação de risco	300 a 380
Face interna	300 a 380
Fachada envidraçada	Produtividade m²
Face externa, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência	130 a 160
Outras Esquadrias	Produtividade m²
Divisórias de vidro	300 a 380

4.6.5. Descrição das áreas onde serão executados os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, controle de pragas e remoção de resíduos sólidos e frequência/periodicidade de acordo com a produtividade fixada na tabela a seguir.

Tipo	Descrição de área/jornada	Produtividade máxima
	Piso acarpetado	1.200 m ² /dia

Área interna	Piso frio	1.200 m ² /dia
	Banheiro sem adicional de insalubridade	300 m ² /dia
Área externa	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	9.000 m ² /dia
Esquadria externa	Face externa sem exposição a risco	380 m ² /dia

4.7. Os profissionais da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a escolaridade, qualificação e habilidades especificadas conforme descrito a seguir.

4.7.1. Auxiliar de Serviços Gerais/Servente – CBO: 5143-20

4.7.1.1. O profissional deverá ter: ensino fundamental completo, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. A comprovação dessa qualificação poderá ser exigida pela CONTRATANTE.

4.7.2. Limpador de vidros – CBO: 5143-05

4.7.2.1. O profissional deverá ter: ensino fundamental completo, treinamento/capacitação nas técnicas suspensas de limpeza de vidros em conformidade com as normas de segurança do trabalho, facilidade de comunicação, paciência, habilidade para trabalhar em equipe, iniciativa, prudência, equilíbrio físico, capacidade de reconhecer limitações pessoais, habilidade para contornar situações adversas, agilidade, destreza manual.

4.7.3. Encarregado/Líder – CBO: 4101-05

4.7.3.1. O profissional deverá ter: ensino médio completo, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa, conhecimentos básicos de informática, tais com editar textos em computadores, acessar e-mail e internet. A comprovação dessas qualificações poderá ser exigida pela CONTRATANTE.

4.7.3.2. O Encarregado/Líder deverá ainda:

- a. Realizar vistoria diária para a fiscalização das atividades desenvolvidas nos setores, conforme estabelecido em contrato;
- b. Supervisionar a distribuição de materiais e produtos de limpeza aos setores, observando os rótulos de identificação dos galões;
- c. Orientar os colaboradores na execução das tarefas, avaliando o desempenho;
- d. Observar a frequência dos colaboradores, alterando a distribuição de tarefas e/ou remanejando colaboradores, conforme estabelecido e necessário;
- e. Manter-se atualizado e atualizar os colaboradores sobre as técnicas e o uso de equipamentos, materiais e produtos;
- f. Participar de reuniões com a fiscalização/gestão do contrato, quando convocado;
- g. Zelar pelo uso correto, manutenção, limpeza e guarda dos equipamentos e materiais;
- h. Observar e fazer cumprir o uso correto dos EPIs pelos colaboradores;
- i. Manter rigoroso controle do material de consumo recebido da empresa, armazenado e distribuído aos colaboradores para a execução dos serviços;
- j. Comunicar quaisquer irregularidades à gestão/fiscalização do contrato;
- k. Verificar constantemente a necessidade de manutenção de equipamentos; e
- l. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Subcontratação

4.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 3% (três por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.9. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.9.1. Item 1 – Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos frios;

4.9.2. Item 2 - Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – pisos acarpetados;

4.9.3. Item 3 - Serviço de limpeza e conservação de áreas internas – banheiros sem insalubridade;

4.9.4. Item 4 - Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos;

4.9.5. Item 5 - Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos.

4.10. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.10.1. Item 6 - Serviço de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...);

4.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.13. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou porá finidade, até o terceiro grau.

4.15. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do

contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.22.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.23. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstaciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.28.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.30. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.30.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.30.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.31. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.32. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.33. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, o agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3208-6294/6090. Endereço do INPE: Av. dos Astronautas, 1758, bairro Jardim da Granja, São José dos Campos – SP, CEP 12.227-010.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.39. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Instalação de escritório

4.40. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, em local com a distância máxima de 200 km do município de São José dos Campos – SP, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, em seu item 4.4, e em consonância ao disposto no item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável à contratação de serviços continuados em geral.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A CONTRATADA será responsável pelos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários, segundo as disposições descritas neste instrumento.

5.1.2.2. Os serviços devem incluir a remoção de resíduos sólidos para local apropriado à coleta urbana, bem como deve incluir serviços de controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização e atividades afins, dos ambientes internos, bibliotecas, esgotos e ralos, partes internas de móveis, de todas as dependências no local de prestação dos serviços. Os produtos aplicados, tais como formicidas, baraticidas e raticidas, devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. E os serviços devem ser executados por profissionais técnicos com experiência em controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.

5.1.3. Quanto as definições das áreas:

5.1.3.1. Considera-se área interna a área edificada do imóvel;

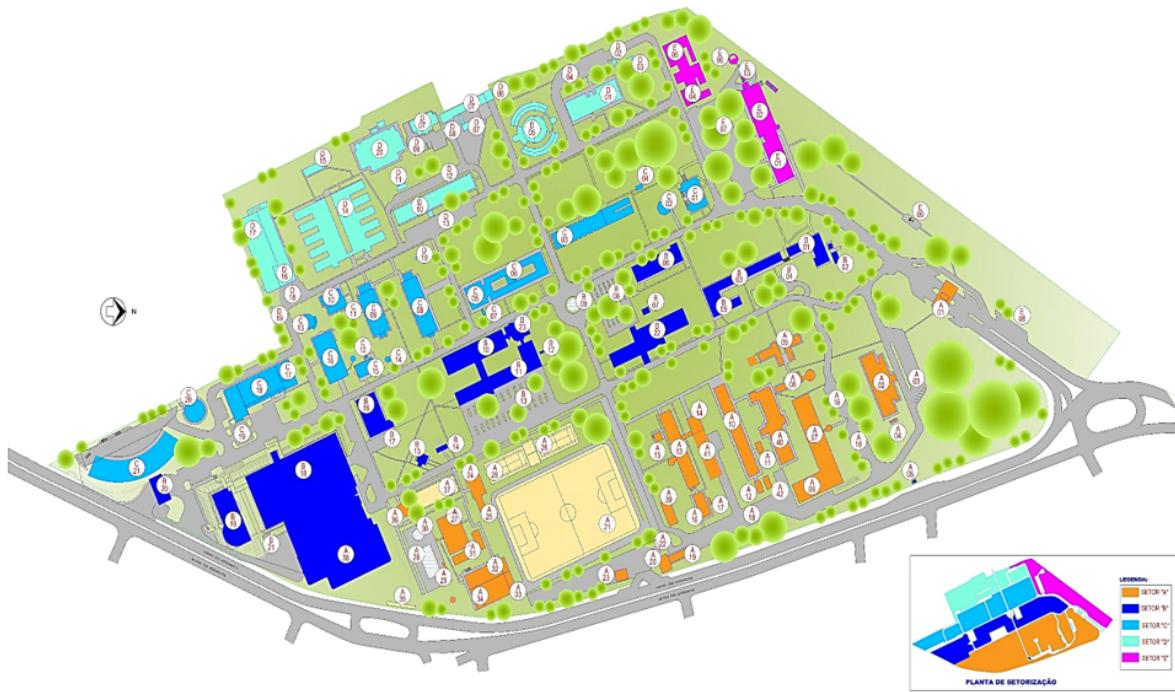
5.1.3.2. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas, áreas de estacionamento e arruamentos em frente ao seu posto de serviço); e

5.1.3.3. Considera-se esquadria (faces externa e interna) aquela cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais.

5.2. Localização dos Postos de Trabalho:

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela limpeza, conservação, higienização e asseio de toda área interna e externa demonstrada nos quadros abaixo, segundo orientações e procedimentos descritos neste Instrumento, no Edital e seus anexos, cujos serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da CONTRATANTE, tempestivamente, de acordo com orientações da Administração e em estrita observância a legislação e instruções normativas que regem a matéria, visando atender a demanda periódica do INPE localizado no Município de São José dos Campos/SP.

5.2.2. Os serviços devem ser executados nos prédios e áreas relacionados no mapa ilustrativo e na tabela seguinte, agrupados por setores no mapa.



Item	Local	Área (m ²)
1	Prédio Administração	2.262,30
2	Prédio Serviço Social	255,20
3	Prédio Computador e anexo	1.169,90

4	Prédio do Planejamento	879,80
5	Prédio Almoxarifado	2.180,00
6	Prédio Almoxarifado Químico	254,00
7	Prédio BETA	2.781,20
8	Prédio Biblioteca	1.709,70
9	Prédio Capela	92,20
10	Prédio CEA	5.163,59
11	Prédio Centro de Treinamento	480,00
12	Prédio Centro de Visitantes	624,00
13	Prédio CCS – Centro de Controle de Satélite	1.700,00
14	Prédio GAMA	1.140,91
15	Prédio Comunicação	107,60
16	Prédio CTE	1.700,00
17	Prédio DGE/LABGEO	1.008,90
18	Prédio Direção	1.242,00
19	Prédio Garagem	1.330,00
20	Prédio IAI	1.493,00
21	Prédio ASA	1.976,00
22	Prédio LABSIM	132,83
23	Prédio LAMBDA	1.800,00
24	Prédio LASER	704,43
25	Prédio LIT	20.626,00
26	Prédio LSA	158,40

27	Prédio LTID	408,20
28	Prédio Materiais	1.487,00
29	Prédio Meteorologia	1.086,70
30	Prédio Observatório	54,00
31	Prédio Portaria III e IV	238,00
32	Prédio Portaria II	46,40
33	Prédio Portaria I	298,00
34	Prédio Refeitório/Salão de Eventos	1.233,00
35	Prédio Rotunda	1.347,60
36	Prédio Satélite	3.183,50
37	Prédio SEMA	1.897,20
38	Prédio Sensores	2.999,72
39	Prédio SERE I e II	2.357,80
40	Prédio Serviço Social	466,00
41	Prédio SIGMA	718,00
42	Subestação ADM	50,04
43	Subestação Computador	25,20
44	Subestação CEA	85,60
45	Subestação CCS	142,00
46	Subestação Circuito Impresso	168,60
47	Subestação CTE	50,50
48	Subestação Direção	8,93
49	Subestação IAI	33,60
50	Subestação Materiais	175,60

51	Subestação Meteorologia	50,30
52	Subestação Satélite	128,30
53	Subestação Sensores	32,30
54	Subestação Principal	116,73
55	Prédio CTE 2	750,00
56	Prédio CCST	3.919,93
Total da área construída		76.530,71 m ²

5.2.3. Cabe ressaltar que o resultado obtido acima não foi considerado para estimativa do valor total da contratação, visto que a maioria dos prédios listados possui vacância em suas salas e repartições. A Equipe de Planejamento fez um levantamento acerca das unidades vazias, salas desocupadas e/ou salas cujos servidores não as utilizam diariamente em virtude do teletrabalho – que os permitem realizar suas atividades fora das dependências do INPE, em regime integral ou parcial. Assim, as áreas totais internas e externas foram reduzidas proporcionalmente às vacâncias, a fim de se chegar a um resultado mais fidedigno aos serviços que de fato serão prestados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE no seguinte endereço: Av. dos Astronautas, 1758, bairro Jardim da Granja, São José dos Campos – São Paulo, CEP 12.227-010.

5.4. Para limpeza geral e para manter devidamente higienizadas e asseadas as áreas dos prédios do INPE, os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 06:30h às 16:18h, com duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso. Os profissionais deverão ser qualificados e habilitados, obedecendo a escala de execução dos serviços mensais previamente registrados pela empresa Contratada e em consonância com a periodicidade definida pelo INPE neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Diariamente

5.5.1. Área Interna e Pavimentada, limpeza geral, no mínimo, uma vez ao dia.

5.5.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;

5.5.3. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

5.5.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

5.5.5. Varrer e desinfetar todas as áreas, esquadrias, pisos, corredores e copa;

5.5.6. Proceder à lavagem de bacias, vasos, assentos, pias dos sanitários, bidês, mictórios, pisos e passadeiras, cinzeiros, porta resíduos, espelhos, portas, saboneteiras, depósito de lixo e outros com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;

5.5.7. Passar pano úmido e polir com líquido apropriado, os pisos vitrificados os balcões e os pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados;

5.5.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.5.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados

5.5.10. Limpar os elevadores com produtos adequados;

5.5.11. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.5.12. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

5.5.13. Espanar e passar pano úmido nos móveis e utensílios, inclusive nos espelhos, quadros e placas indicativas, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, limpar os corrimãos, relógios de parede, quadros balcões, divisões de madeira, vidro e outros;

5.5.14. Limpar os bebedouros com utilização de preparo antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;

5.5.15. Limpar os ralos para evitar obstruções;

5.5.16. Limpar os capachos, forro de parede e cortinas, com equipamentos apropriados;

5.5.17. Retirar os detritos das caixas coletores de cigarros;

5.5.18. Varrer os pisos de cimento e calçadas externas;

5.5.19. Limpar e conservar os gabinetes sanitários, pias, paredes, azulejos com detergente e Germicida aromatizados;

5.5.20. Limpar os espelhos;

5.5.21. Remover papéis usados das lixeiras e cestos, sempre que necessário;

5.5.22. Manter as saboneteiras com sabonete líquido;

5.5.23. Manter toalheiros com toalhas;

5.5.24. Manter os reservados com papel higiênico;

5.5.25. Manter os cestos e as lixeiras com saco de lixo;

5.5.26. Fazer com que seus empregados usem luvas apropriadas para qualquer limpeza efetuada nos banheiros;

5.5.27. Manter pias, vasos sanitários e mictórios desentupidos;

5.5.28. Lavar pisos e paredes utilizando produtos apropriados;

5.5.29. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.5.30. Varrer as áreas pavimentadas, evitando jogar lixos e resíduos próximos às bocas de lobo;

5.5.31. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

5.5.32. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, e todos os necessários), diariamente, ou sempre que utilizados; e

5.5.33. Destinar os lixos e resíduos sólidos aos locais apropriados dentro do Instituto, antes da remoção.

5.5.2. Semanalmente, ou conforme solicitado:

5.5.2.1. Lavar todas as áreas, destinadas ou não ao público, incluindo mármore, mosaico, cerâmica, portas, azulejos, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada;

5.5.2.2. Limpar as paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);

5.5.2.3. Limpar, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarneados de resina sintética;

5.5.2.4. Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas;

5.5.2.5. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;

5.5.2.6. Polir metais que guarnecem móveis, janelas e tubulações

5.5.2.7. Espanar paredes e tetos;

5.5.2.8. Limpar móveis de revestimento de resina sintética;

5.5.2.9. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.5.2.10. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assento e poltrona;

5.5.2.11. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

5.5.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

5.5.2.13. Realizar a limpeza, o tratamento da água e a aspiração do chafariz (fonte), usando produtos e equipamentos adequados.

5.5.4. Quinzenalmente, ou conforme solicitado:

5.5.4.1 Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;

5.5.4.2 Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, e outros;

5.5.4.3 Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e respectivos vasos;

5.5.4.4 Limpar, interna e externamente, geladeiras e fogões;

5.5.4.5 Limpar luminárias por dentro e por fora;

5.5.4.6 Limpar forros, paredes e rodapés;

5.5.4.7 Limpar todos os vidros e esquadrias (faces interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes e apropriados.

5.5.5. Quadrimestralmente, a Contratada deve:

5.5.5.1 Desinsetizar e desratizar, conforme planejamento apresentado na reunião de início do contrato e ajustado conforme necessário, em comum acordo por ambas as partes, ambientes internos de todas as dependências do INPE-São José dos Campos, incluindo bibliotecas, esgotos e ralos, partes internas de móveis, entre outros, a fim de realizar o controle e a eliminação de pragas urbanas, tais como insetos (traças, baratas, formigas, cupins e mosquitos), roedores (ratos) e aracnídeos (aranhas e escorpiões);

5.5.5.2 Aplicar produtos, tais como formicida, baraticida e raticida, em ambientes internos e externos de todas as dependências do INPE-São José dos Campos, devendo comunicar os usuários do local com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da aplicação. Os produtos devem ser aqueles aprovados pela inspeção sanitária competente. Estes serviços devem ser realizados por técnicos com experiência na área de controle de pragas urbanas e supervisionados por profissional especializado com experiência e registro técnico.

5.5.5.3 Emitir Laudo Técnico que detalhe as medidas adotadas no controle das pragas com cobertura em todos os prédios, incluindo os métodos e técnicas de controle e os produtos utilizados, bem como as recomendações para manter o ambiente livre de pragas, elaborado por profissional especializado na área.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

PRODUTOS E MATERIAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade (Anual)
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	72
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	432
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	72
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	36
5	Cera líquida incolor acrílica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	300

6	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	216
7	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	1000
8	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	108
9	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	180
10	Detergente líquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	1000
11	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	216
12	Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	300
13	Limpa carpete (galão de 5 litros)	Galão	200
14	Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	60
15	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	10
16	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	10
17	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	20
18	Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	20
19	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	20
20	Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	3
21	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	200
22	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	20
23	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	24
24	Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	20

25	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	288
26	Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	15
27	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	30
28	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	200
29	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	268
30	Escova para vaso sanitário	Unidade	150
31	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	72
32	Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	18
33	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	18
34	Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	9
35	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	288
36	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	70
37	Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	12
38	Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	71
39	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	1000
40	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	8
41	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	95
42	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	95

43	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	12
44	Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	90
45	Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	12
46	Tela odorizadora para mictório	Unidade	140
47	Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	90

5.6.1. O fornecimento de produtos, materiais e equipamentos de limpeza pela CONTRATADA se justifica pelos seguintes motivos:

5.6.1.1. As empresas prestadoras de serviços de limpeza, por serem grandes compradoras de produtos, materiais e equipamentos de limpeza, têm maior poder de negociação junto aos fornecedores, sendo, portanto, mais eficientes nas respectivas aquisições; e

5.6.1.2. De acordo com o levantamento realizado, associado com a experiência de contratos anteriores, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na Tabela de itens fornecidos pela Contratada apresentada nesta seção, promovendo a sua substituição, sempre que necessário;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de produtos, materiais e ferramentas que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, com qualidade aprovada pelo fiscal do contrato a ser verificado ao fazer o uso do produto/material;

5.8. O Encarregado deverá entregar aos funcionários os produtos/materiais de limpeza necessários à realização dos serviços, para atender o cronograma e a periodicidade das atividades constantes neste Termo de Referência quantas vezes for necessário;

5.9. A entrega dos produtos/materiais dentro das instalações da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser feita na presença do fiscal de contrato ou de seu representante;

5.10. Em cada entrega dos produtos/materiais, deverá ser disponibilizado à fiscalização uma cópia do documento (nota fiscal, romaneio, nota de simples remessa, etc.);

5.11. No momento da entrega será conferida pela fiscalização da CONTRATANTE a quantidade, a unidade de medida e a marca que constam na Nota Fiscal, especificadas conforme o contratado. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem;

5.12. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA;

5.13. O rótulo do produto deverá manter-se inalterado ao contato com a água, evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações;

5.14. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade;

5.15. Em caso de divergência das características originais do produto/material ou qualidade não aprovada, o mesmo poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder à substituição dentro do prazo necessário, de modo que não prejudique a execução dos serviços contratados;

5.16. A empresa deverá apresentar proposta inicial com decomposição analítica dos valores dos insumos indiretos dos produtos e materiais constantes deste Termo de Referência e conforme demonstrado na Tabela de Itens fornecidos pela Contratada.

Definição de Saneantes Domissanitários:

5.17. Trata-se de produtos químicos destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes domésticos ou de uso comum. São essenciais para manter a higiene e a saúde, ajudando a eliminar bactérias, vírus e outros microorganismos que podem causar doença, compreendendo:

a) Desinfetantes: Destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; e

b) Detergentes: Destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e locais.

5.18. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização;

5.19. A CONTRATADA também deverá observar as definições de saneantes destinados à limpeza geral e afins que constam da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC) 40, de 05 de junho de 2008.

Equipamentos e Ferramentas

5.20. A elaboração da relação de equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas e EPI's foi organizada levando em consideração as atuais necessidades do INPE e o histórico de contratações anteriores;

5.21. A CONTRATADA deverá apresentar relação básica e quantidade de materiais, equipamentos e ferramentas que ficarão permanentemente a disposição dos serviços, objeto do contrato celebrado com o INPE;

5.22. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos, escadas etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.23. Os equipamentos e ferramentas deveram ser disponibilizados com todos os acessórios e sobressalentes em quantidades suficientes ao desempenho dos serviços contratados, devendo ainda, observar na utilização a potência da rede elétrica da CONTRATANTE;

5.24. Os equipamentos deverão ter nível de ruído tolerável e dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e respeitar a legislação vigente;

5.25. Os equipamentos e ferramentas, durante a vigência do contrato, deverão estar compatíveis com a qualidade de mão-de-obra para operá-las e com as necessidades técnicas para execução do Programa de Trabalho;

5.26. Os quantitativos dos equipamentos e ferramentas constantes da tabela abaixo são estimativos, podendo oscilar para mais ou para menos, caso que não isenta a CONTRATADA de fornecer a quantidade de equipamentos e ferramentas que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços:

EQUIPAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	2
2	Extratora de sujeira / Lavadora de Carpete Profissional 30 litros 1600W - 220V	Unidade	1
3	Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	7
4	Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	2
5	Soprador de Folhas costal a Gasolina 2T 55CC 2,5HP (Leve e Silencioso com eficiencia energética)	Unidade	2
6	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	3

7	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	3
8	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	2
9	Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	2

5.26.1. Os equipamentos elétricos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir selo ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA Nº 20 de 07/12/97, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 15 DE 18/02 /2004, e legislação correlata.

5.27. A CONTRATADA obriga-se a fornecer saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo responsável pelo controle, distribuição e estoque dos mesmos, observando:

5.27.1. É expressamente proibido o armazenamento de produtos de limpeza, higiene e higienização fora dos locais permitidos pela CONTRATANTE.

5.27.2. Os saneantes domissanitários e demais materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, que não poderão ser reutilizadas, sendo de obrigação da CONTRATADA efetuar a destinação ambiental adequada às mesmas, nos termos da Lei n. 12.305, de 2010, Decreto 7.404, de 2010 e legislação ambiental estadual e municipal incidente; e

5.27.3. Os materiais de limpeza, higiene, equipamentos /ferramentas definidos neste Termo de Referência não isenta à CONTRATADA de fornecer outros materiais e equipamentos/ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.28.1. A limpeza será realizada tendo o metro quadrado como unidade de medida da área a ser limpa, obedecendo às produtividades mínimas diárias estabelecidas no Anexo VI-B, item 3.1, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.29. As instalações Físicas de São José dos Campos-SP correspondem a:

5.29.1. A unidade está localizada na Av. dos Astronautas, nº 1.758, Jd. Granja, em uma área aproximada de 247.185,00 m² (duzentos e quarenta e sete mil e cento e cinco metros quadrados). Destes, 76.530,71 m² (setenta e cinco mil, novecentos e quatro e setenta e um metros quadrados) de área construída, 37.343,84 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três e oitenta e quatro metros quadrados) de áreas pavimentadas, estacionamento e ruas de acesso. 25.365,91 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco e noventa e um metros quadrados) áreas de vidros (esquadrias internas e externas);

5.29.2. As instalações possuem pisos nos corredores, nas copas e nos banheiros, sendo de fácil limpeza, asseio e conservação. Salas em paviflex, com necessidade de uso de aspiradores de pó, remoção de manchas, poeiras, etc. Auditório acarpetado, com necessidade de uso de aspiradores de pó e vassouras. Existência de área com piso bruto na garagem cuja lavagem deve ser feita com máquina de lavar piso industrial, permitindo assim, alto índice de produtividade; e

5.30. O dimensionamento, em metros quadrados, das áreas e produtividade foi estabelecido em função do tipo de área, sua complexidade, dos equipamentos e da força de trabalho de necessária à execução dos serviços, considerando-se, ainda, o prazo determinado para tal atividade, cujos índices de produtividade estão demonstrados na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho/Serviço	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mensal (m ²)	Quantidade Anual (m ²)
	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios	m ²	Mensal	55150	661800

	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados	m ²	Mensal	4000	48000
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade	m ²	Mensal	1398	16776
1	4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos	m ²	Mensal	37344	448128
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos	m ²	Mensal	15156	181872
	6	Serviço de controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...)	m ²	Quadrimestral	113875	341625

5.31. Os serviços de dedetização e controle de pragas (desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas...) abrange toda a área interna e externa do Instituto e deverá ser efetuado a cada 4 meses, inclusive nas partes internas dos móveis, bibliotecas, bem como esgotos e ralos, com imunização contra traças e outros insetos, com aplicação de baraticida e raticida, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

5.31.1. A não dedetização quadrimestral pela CONTRATADA resultará na glosa dos valores pagos nos meses subsequentes.

Especificação da garantia do serviço

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.33. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.33.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME

ITEM	Descrição	Valor Médio Unitário	Fornecimento (meses)	Quantidade
1	Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 79,73	6	2
2	Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 44,13	6	2
3	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 53,32	6	1
4	Par de meias de algodão	R\$ 8,38	6	2
5	Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 63,03	12	1
6	Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 44,79	12	1
7	Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,70	12	1

5.33.1.2. Para os itens 1, 2 e 4 da tabela acima, serão fornecidos 02 (dois) conjuntos completos no início da execução do contrato, devendo os 02 (dois) conjuntos completos serem substituídos a cada 06 (seis) meses; para o item 3, será fornecido 01 (um) conjunto completo no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses; para os itens 5 e 6, deverá ser fornecido 01 (um) conjunto completo no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada 12 (doze) meses; e para o item 7, deverá ser fornecido 01 (um) crachá ao empregado no início da execução do contrato.

5.33.1.3. Os itens elencados acima, poderão ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.33.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.33.2.1. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a descrição e a boa estética.

5.33.2.2. Deverão ser fornecidos uniformes conforme a Convenção Coletiva de Trabalho. A especificação do uniforme não afasta a exigência de outros equipamentos que se fizer necessário à vista da natureza dos trabalhos a serem executados;

5.33.2.3. Não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelo, bermudas e todas aquelas que não se adequem ao decoro e as características da Instituição CONTRATANTE. (cores berrantes, design com rasgos, decotes, etc.)

5.33.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.33.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.34. As peças de vestuário deverão ter logotipo da empresa para diferenciá-los das outras categorias profissionais que trabalham nas dependências da CONTRATANTE;

5.35. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do serviço, amostra do modelo a ser fornecido aos funcionários estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

5.36. Não será admitido que o funcionário execute os serviços sem o uniforme completo ou em desalinho;

5.37. O custo com os uniformes não poderá ser descontado no salário do empregado da empresa;

5.38. O uniforme deve compreender peças para todas as estações climáticas do ano;

5.39. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

5.40. Os prestadores de serviços lotados nos órgãos abrangidos por este Termo de Referência deverão comparecer devidamente uniformizados no local de trabalho, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos respectivos uniformes (conjunto); e

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.41. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da contratação.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.